



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL Nº 044/2025

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

(Processo Administrativo nº 079/2025)

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/09/2025.</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>DIA 15/09/2025, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS</b>	A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 15/09/2025, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.
<b>LOCAL</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> "Acesso identificado mediante cadastro".
<b>CONSULTAS E INFORMAÇÕES</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br">licitacao@joanopolis.sp.gov.br</a> / Telefone: (11) 5240-0100.
<b>OBS-1:</b> O edital poderá ser baixado nos sites <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://www.joanopolis.sp.gov.br">www.joanopolis.sp.gov.br</a> . Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> . Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações. <b>OBS-2:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). <b>OBS-3:</b> Modo de disputa aberto <b>OBS-4:</b> Menor Preço Global.	

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretaria Municipal de Obras e Projetos, sediado(a) Rua Francisco Wholhers, 170, cidade de Joanópolis – SP, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 3.138 de 08 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da segunda fase da implantação de mirantes e trilhas no Parque da Cachoeira dos Pretos, no Município de Joanópolis – SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários.

A obra abrangerá, entre outros serviços:

- . Implantação de trilhas naturais e trilhas suspensas;
- . Construção e instalação de corrimãos e guarda-corpos;
- . Execução de escadas em madeira (degraus);
- . Montagem de pontes pênsis;
- . Construção de mirantes panorâmicos em estrutura de madeira tratada;
- . Serviços complementares de acabamento, pintura, limpeza e desmobilização.

1.2. A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da respectiva Secretaria, de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária: Ficha nº 164.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que preferencialmente, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não há cota reservada para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido a natureza indivisível do objeto.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista a natureza do objeto;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** deste Edital.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor global da proposta;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, junte documentos de habilitação no sistema.

6.22.6. Após a habilitação confirmada, o licitante terá prazo de 2 (duas) horas, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Caso a licitante tenha cadastro incompleto no SICAF, deverá juntar certidões negativas, documentação de comprovação fiscal, jurídica, econômico financeira, atestados e declarações, em até 01 (uma) hora após o término da sessão da disputa de preços, a fim de comprovar documentalmente a regularidade para sua habilitação;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Caso seja verificada a apresentação de proposta com indícios de inexequibilidade, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, de imediato, a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, apresentando os documentos pertinentes juntamente com aqueles exigidos para a fase de habilitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedida uma prorrogação de até 2 (duas) horas para a entrega da documentação complementar.
- 7.10. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá fornecer planilha de custos detalhada, demonstrando a composição de todos os elementos que integram o preço ofertado. Além disso, deverá apresentar cópias de contratos já executados, notas fiscais, memórias de cálculo e demais documentos idôneos que evidenciem a viabilidade da proposta apresentada.
- 7.11. O descumprimento da cláusula 7.9 e/ou 7.10, seja pela não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, seja pela insuficiência das provas apresentadas para atestar a exequibilidade da proposta, resultará na automática desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2. Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

### 8.3. Da Qualificação Técnica:

Documentos de Qualificação Técnica exigidos no Termo de Referência que segue anexo a esse edital;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## 8.4. Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

8.6. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s);

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.7. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

8.11. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ainda que de forma digital.
- 8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.21. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.23. Para os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf, será necessário ao primeiro colocado, anexar os documentos de habilitação imediatamente após a classificação, no prazo de até 01 hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.
- 8.24. Em caso de problemas para juntada dos documentos de habilitação, a empresa deve informar no chat do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo telefone 5240-0100, ou ainda pelo e-mail: [licitacao4@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao4@joanopolis.sp.gov.br);
- 8.25. O prazo para juntada de documentos é decadencial nos termos do artigo 64 da lei 14133/21.
- 8.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.27. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.30. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.31. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.32. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.33. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):  
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.35. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br).
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e endereço eletrônico [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária
  - 12.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo
  - 12.11.4. ANEXO IV- Memória de Cálculo
  - 12.11.5. ANEXO V- Cronograma Físico-Financeiro
  - 12.11.6. ANEXO VI- Critério de Medição
  - 12.11.7. ANEXO VII – Projeto Implantação
  - 12.11.8. ANEXO VIII- Projeto Corrimão
  - 12.11.9. ANEXO IX – Projeto Trilha Natural
  - 12.11.10. ANEXO X – Projeto Trilha Suspensa
  - 12.11.11. ANEXO XI – Projeto Trilha Natural- Mirante 02
  - 12.11.12. ANEXO XII – Projeto Trilha Natural- Mirante 03
  - 12.11.13. ANEXO XII- Projeto Trilha Natural – Ponte
  - 12.11.14. ANEXO XIV- Minuta Proposta
  - 12.11.15. ANEXO XV- Minuta Declarações
  - 12.11.16. ANEXO XVI- Termo de Ciência e Notificação
  - 12.11.17. ANEXO XVII – Termo de Responsabilidade por não realizar vistoria técnica
  - 12.11.18. ANEXO XVIII- Minuta do Contrato

Joanópolis, 28 de agosto de 2025.

Cristiano Benedito  
Prefeito Municipal.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, pretende dar continuidade à execução da segunda fase da obra de implantação de mirantes e trilhas na Cachoeira dos Pretos, equipamento turístico de relevância regional e estadual.

O empreendimento decorre do Convênio nº 000131/2021, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Joanópolis, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos para a implantação de mirantes, trilhas naturais, trilhas suspensas e pontes pênses, visando à valorização do patrimônio natural, ao fortalecimento do turismo sustentável e à ampliação da infraestrutura de visitação.

Esta etapa contempla a execução de serviços preliminares, fundações, superestrutura em madeira tratada, guarda-corpos, corrimãos, passarelas, escadas, mirantes e demais intervenções definidas nos projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária aprovada .

A contratação de empresa especializada se dará por meio de licitação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, assegurando a economicidade, a eficiência e a conformidade técnica da execução das obras.

---

#### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da segunda fase da implantação de mirantes e trilhas no Parque da Cachoeira dos Pretos, no Município de Joanópolis – SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, em conformidade com:

- Convênio nº 000131/2021, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Joanópolis ;
- Projetos executivos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo aprovados ;
- Planilha orçamentária atualizada que integra o processo ;
- Normas técnicas da ABNT, legislações ambientais e de segurança do trabalho vigentes, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra abrangerá, entre outros serviços:

- Implantação de trilhas naturais e trilhas suspensas;
- Construção e instalação de corrimãos e guarda-corpos;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

- Execução de escadas em madeira (degraus);
  - Montagem de pontes pênséis;
  - Construção de mirantes panorâmicos em estrutura de madeira tratada;
  - Serviços complementares de acabamento, pintura, limpeza e desmobilização.
- 

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere:

- Art. 6º, inciso XXII – definição de obras e serviços de engenharia;
- Art. 11 – necessidade de planejamento da contratação, com observância aos estudos técnicos preliminares e termo de referência;
- Art. 18 e seguintes – modalidades de licitação aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
- Art. 23 – estimativa de valor da contratação com base em critérios técnicos, orçamentários e de mercado;
- Art. 37 – exigência de observância às normas técnicas e de segurança;
- Art. 72 a 74 – regras sobre execução contratual e fiscalização da obra.

A presente contratação é ainda amparada pelo Convênio nº 000131/2021, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Joanópolis, que prevê a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos para a implantação de mirantes e trilhas na Cachoeira dos Pretos .

A justificativa da contratação reside na necessidade de dar continuidade à execução da infraestrutura turística na região, promovendo:

- A valorização do patrimônio natural e paisagístico da Cachoeira dos Pretos, importante atrativo turístico do Estado de São Paulo;
- O desenvolvimento do turismo sustentável, com infraestrutura segura e acessível para visitantes;
- A adequação às normas de acessibilidade, segurança e preservação ambiental, conforme diretrizes legais e técnicas;
- O cumprimento das metas do Convênio, que condiciona o repasse dos recursos à execução integral das etapas previstas no Plano de Trabalho;
- O fortalecimento da economia local, pela ampliação da visitação e geração de emprego e renda.

Assim, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir a correta execução do projeto, dentro dos parâmetros técnicos, legais e ambientais, contribuindo para o desenvolvimento turístico sustentável do Município de Joanópolis.

---



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na execução da segunda fase da obra de implantação de mirantes e trilhas na Cachoeira dos Pretos, de acordo com o Convênio nº 000131/2021 firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Joanópolis .

Trata-se de um conjunto de intervenções de engenharia e arquitetura paisagística, que visam estruturar e qualificar o acesso de visitantes à área natural, garantindo segurança, acessibilidade, preservação ambiental e valorização turística.

A execução será integralmente baseada nos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária atualizada , contemplando os seguintes elementos principais:

- Trilhas naturais e elevadas: regularização do piso, implantação de degraus de madeira, corrimãos e guarda-corpos em eucalipto tratado, atendendo às normas de segurança da ABNT e da NR-35.
- Trilhas suspensas: passarelas elevadas em madeira tratada com guarda-corpo e corrimão, possibilitando acessibilidade e segurança em áreas íngremes e de difícil acesso .
- Pontes pênses: estruturas suspensas em cabos de aço galvanizado, com tablado em madeira tratada e guarda-corpos laterais, permitindo a travessia segura de cursos d'água .
- Mirantes panorâmicos: estruturas em madeira roliça tratada, com guarda-corpos, corrimãos e telas de proteção, projetadas para suportar carga de visitantes e oferecer vistas seguras e controladas da paisagem .
- Sinalização, acabamentos e pintura: aplicação de stain, pintura protetiva em madeira e aço galvanizado, além de sinalização de orientação e segurança.
- Serviços preliminares e complementares: limpeza de terreno, instalação de canteiro de obras, placas de identificação, desmobilização e limpeza final.

A execução da obra seguirá padrões de sustentabilidade e mínima intervenção ambiental, priorizando o uso de madeira tratada de reflorestamento (eucalipto Citriodora/Amaru), materiais galvanizados resistentes à corrosão e técnicas construtivas compatíveis com o ambiente natural.

O conjunto de intervenções garantirá a implantação de um equipamento turístico estruturado, seguro e ambientalmente adequado, ampliando a atratividade da Cachoeira dos Pretos como destino turístico sustentável no Estado de São Paulo.

---

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução da segunda fase da obra de implantação de mirantes e trilhas na Cachoeira dos Pretos deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos, ambientais e de segurança:



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

### 5.1 Requisitos Técnicos

- Execução dos serviços em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária aprovados .
- Utilização de materiais especificados em projeto, com destaque para madeira tratada de reflorestamento (Eucalipto Citriodora/Amaru), cabos de aço galvanizado, ferragens e parafusos zincados, todos atendendo às normas técnicas da ABNT.
- Obediência às normas de acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 11.263/2002 e NBR 9050), garantindo condições adequadas a pessoas com mobilidade reduzida.
- Observância às normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 (Condições de Segurança e Saúde na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), considerando a execução em áreas elevadas e estruturas suspensas.
- Cumprimento dos critérios de medição estabelecidos no documento específico da obra .

### 5.2 Requisitos Administrativos

- Registro da ART/RRT da obra junto ao CREA/CAU pelo responsável técnico da contratada, antes do início dos serviços.
- Apresentação de plano de ataque e cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com os prazos estabelecidos no Convênio.
- Disponibilização de Livro Diário de Obras, devidamente preenchido, a ser conferido e assinado pela fiscalização municipal .
- Manutenção de canteiro de obras adequado, com container para depósito de materiais, banheiro químico e sinalização de segurança.
- Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, armazenamento e mão de obra necessária para a execução completa da obra.

### 5.3 Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- Execução da obra com o mínimo impacto ambiental possível, restringindo a supressão de vegetação apenas ao necessário para a implantação da trilha e das estruturas.
- Destinação correta de resíduos e entulhos, conforme normas ambientais municipais, estaduais e federais.
- Utilização de materiais de origem legal e certificada, em especial a madeira de reflorestamento tratada em autoclave.
- Cumprimento de todas as condicionantes ambientais eventualmente impostas pelos órgãos competentes.

### 5.4 Requisitos de Segurança e Proteção ao Visitante

- Instalação de guarda-corpos, corrimãos e telas de proteção nos mirantes e nas pontes pênsis, conforme projeto.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

- Isolamento da área de obra com tapumes ou telas de proteção para garantir a segurança de visitantes durante a execução.
  - Implementação de medidas de segurança coletiva (EPC) e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os trabalhadores.
- 

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução da segunda fase da obra de implantação de mirantes e trilhas na Cachoeira dos Pretos será realizada mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme especificações técnicas.

#### **6.1 Forma de Execução**

- A obra deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todos os serviços, materiais e encargos necessários para a entrega do objeto em sua completude.
- A contratada deverá seguir rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária atualizada e critérios de medição aprovados .
- Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, legislações ambientais e de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura).

#### **6.2 Etapas da Execução**

A execução do objeto compreende, de forma geral, as seguintes etapas:

1. Serviços preliminares:
  - Instalação de canteiro de obras, incluindo container e banheiro químico;
  - Placa de obra conforme padrões oficiais;
  - Limpeza inicial e preparo do terreno.
2. Infraestrutura:
  - Escavações, fundações e lastro em concreto conforme memoriais e projetos estruturais.
3. Superestrutura:
  - Montagem de pilares, vigas, treliças e pisos em madeira tratada de reflorestamento;
  - Estruturas metálicas complementares, cabos de aço galvanizado, parafusos e ferragens zincadas.
4. Implantação de trilhas e acessos:
  - Regularização de trilhas naturais com degraus de madeira, corrimãos e guarda-corpos;
  - Construção de trilhas suspensas em madeira tratada com guarda-corpo lateral;
  - Instalação de pontes pênses conforme projetos específicos .



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

5. Construção de mirantes:
  - Montagem de mirantes panorâmicos em madeira roliça tratada, com guarda-corpos, corrimãos e telas de proteção .
6. Acabamentos e pintura:
  - Aplicação de stain impregnante em madeira e pintura protetiva em estruturas metálicas galvanizadas.
7. Serviços finais:
  - Limpeza e desmobilização da obra;
  - Entrega em perfeito estado de conservação e funcionamento.

### 6.3 Fiscalização e Controle

- A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Joanópolis, que verificará o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos padrões de qualidade exigidos.
- A medição e o pagamento dos serviços ocorrerão conforme os critérios estabelecidos no Anexo de Critério de Medição , com base na efetiva execução e aceitação pela fiscalização.

---

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente licitação observarão o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

### 7.1 Gestor do Contrato

Será designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Projetos, autoridade responsável pelo acompanhamento global da execução, pela interlocução com a contratada e pela adoção de providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

### 7.2 Fiscal do Contrato

Será designada como Fiscal do Contrato a servidora Graciele Caetano de Melho, matrícula nº 1462, que atuará diretamente no acompanhamento da execução da obra, com as seguintes atribuições:

- Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Registrar, em Livro de Ordem/Diário de Obras, todas as ocorrências relevantes, comunicando ao Gestor eventuais não conformidades;
- Atuar como responsável técnica junto à Administração na aferição das medições e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

- Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade aplicáveis;
- Relatar ao Gestor a necessidade de aplicação de penalidades ou adoção de medidas corretivas.

### 7.3 Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, permanecendo à frente da execução e respondendo tecnicamente pela obra, conforme legislação em vigor.

### 7.4 Controle e Transparência

- Todas as medições serão realizadas pela fiscalização, com base nos critérios de medição estabelecidos em anexo ;
- Os pagamentos somente ocorrerão após o atesto da Fiscal e validação pelo Gestor;
- O acompanhamento da execução será realizado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando o correto emprego dos recursos oriundos do Convênio nº 000131/2021

---

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1 Critérios de Medição

- A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela Fiscal do Contrato e validados pelo Gestor.
- Cada item será medido conforme as unidades estabelecidas no Anexo de Critério de Medição (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, metro linear, hora, etc.), observando os parâmetros técnicos descritos nos projetos e memoriais .
- Os serviços somente serão considerados para medição após inspeção da fiscalização, que poderá rejeitar ou exigir reparos quando não atenderem às especificações técnicas.
- Os quantitativos apresentados nas medições deverão estar compatíveis com a planilha orçamentária consolidada .

### 8.2 Critérios de Pagamento

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- O pagamento será proporcional ao avanço físico da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- Cada medição somente será paga após:
  - Conferência da conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

- Verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, quando da emissão da nota fiscal;
- Atesto da Fiscal do Contrato e validação pelo Gestor.
- A Administração poderá reter valores ou glosar parcelas referentes a serviços rejeitados ou executados em desconformidade.
- Em caso de descumprimento contratual, os pagamentos poderão ser suspensos até a regularização.

### 8.3 Disposições Gerais

- A contratada deverá manter toda a documentação fiscal e trabalhista regular durante a vigência contratual, sob pena de suspensão de pagamento.
- Serão observadas as disposições do Convênio nº 000131/2021 quanto ao repasse dos recursos financeiros e à prestação de contas .
- Os pagamentos não eximem a contratada de eventuais responsabilidades por vícios construtivos ou descumprimento contratual, ficando resguardados os prazos de garantia previstos na legislação e no edital.

---

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado .

A execução será distribuída da seguinte forma:

- Ponte Pênsil 2 – 50 metros: execução nos 2 primeiros meses (50% + 50%);
- Trilha Natural: execução entre o 3º e 4º mês (50% + 50%);
- Mirante 2: execução entre o 5º e 8º mês (25% a cada mês);
- Mirante 3: execução entre o 9º e 12º mês (25% a cada mês);
- Limpeza e desmobilização final: no 12º mês, ao término da obra.

Esse prazo contempla todas as etapas de implantação previstas no projeto, incluindo serviços preliminares, execução das estruturas, acabamentos e entrega final em condições de uso.

---

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa fornecedora se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, alínea “a”, e do art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10.1 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as condições



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

técnicas, legais, ambientais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

### 10.2 Requisitos de Habilitação

As empresas interessadas deverão comprovar, além das exigências legais da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica (art. 62);
- Regularidade fiscal e trabalhista (art. 63);
- Qualificação econômico-financeira (art. 64);
- Qualificação técnica (art. 67), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em obras de engenharia similares, preferencialmente em ambientes naturais ou turísticos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 10.3 Justificativa da Modalidade

Considerando que o objeto em questão envolve obra de engenharia de natureza singular, cujo valor total ultrapassa os limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para dispensa ou convite, a modalidade Concorrência Eletrônica mostra-se a mais adequada para assegurar ampla participação de interessados, observância ao princípio da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 10.4 Observância Legal

Todo o processo licitatório observará integralmente:

- A Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- O Convênio nº 000131/2021 firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo ;
- As normas técnicas da ABNT e legislações ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis.

---

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir da planilha orçamentária consolidada elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, considerando os quantitativos do projeto executivo, memorial descritivo e critérios de medição aprovados.

O valor total estimado da obra, incluindo insumos, mão de obra, equipamentos e BDI (25%), corresponde a:

- R\$ 425.155,89 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) .



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

Este valor abrange integralmente as seguintes frentes de serviço:

- Ponte Pênsil 2 – 50 metros – Trilha Natural;
- Trilha Natural (regularização de piso, corrimãos, guarda-corpos, trilha elevada e degraus);
- Mirante 2 – Trilha Natural;
- Mirante 3 – Trilha Natural;
- Serviços iniciais, limpeza final e desmobilização.

A formação do preço levou em conta:

- Memorial Descritivo da obra ;
- Memória de Cálculo ;
- Critério de Medição ;
- Planilha de custos atualizada com BDI .

O valor estimado encontra-se em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina compatibilidade com os valores praticados no mercado, observadas as peculiaridades do objeto e do local de execução.

---

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora do certame, doravante denominada Contratada, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, administrativas, ambientais e legais:

### **12.1 Obrigações Técnicas**

- Executar todos os serviços de acordo com os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e critérios de medição fornecidos pela Administração ;
- Empregar materiais novos, de primeira qualidade, certificados e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do edital;
- Designar responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU, com emissão da respectiva ART/RRT, permanecendo à frente da execução até a conclusão da obra;
- Manter mão de obra qualificada em número suficiente, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado ;
- Registrar diariamente no Livro Diário de Obras todas as ocorrências, serviços executados, condições climáticas e intercorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização .

### **12.2 Obrigações Administrativas**

- Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, registros e demais documentos necessários à execução da obra;
- Manter canteiro de obras adequado, com container para depósito de materiais, banheiro químico e sinalização de segurança;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

- Instalar placas de identificação da obra em conformidade com os padrões oficiais do convênio ;
- Apresentar plano de ataque, cronograma de execução detalhado e plano de segurança do trabalho previamente à mobilização;
- Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal e estadual à obra e a todos os documentos relacionados à execução.

### 12.3 Obrigações Ambientais e de Segurança

- Executar os serviços com o mínimo impacto ambiental possível, restringindo a supressão vegetal apenas ao necessário para a implantação da obra;
- Promover a correta destinação de resíduos sólidos e entulhos, conforme normas ambientais vigentes;
- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção) e da NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo EPI e EPC adequados a todos os trabalhadores ;
- Isolar e sinalizar adequadamente a área de intervenção, garantindo a segurança dos visitantes e funcionários do Parque durante toda a execução.

### 12.4 Obrigações Contratuais

- Responder integralmente pela qualidade e solidez da obra durante o prazo de garantia legal, obrigando-se a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços executados em desconformidade;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e a Administração Pública;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, equipamentos, ferramentas e insumos;
- Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução da obra, isentando a Administração de qualquer responsabilidade.

---

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, o cumprimento das seguintes obrigações:

### 13.1 Fornecimento de Informações e Documentos

- Disponibilizar à contratada os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e critérios de medição necessários à execução da obra ;
- Fornecer, quando necessário, documentos de caráter técnico e administrativo indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

### 13.2 Acompanhamento e Fiscalização

- Designar o Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras e Projetos) e a Fiscal do Contrato (servidora Graciele Caetano de Melho, matrícula 1462), conforme previsto neste Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução da obra, acompanhando sua conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas;
- Atestar as medições e autorizar os pagamentos após comprovação da efetiva execução dos serviços, conforme critérios estabelecidos ;
- Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

### 13.3 Infraestrutura de Apoio

- Disponibilizar os pontos de energia elétrica e água para utilização na execução dos serviços, cabendo à contratada as extensões e adequações necessárias ;
- Garantir o acesso ao local da obra e condições de circulação dentro da área do Parque da Cachoeira dos Pretos para execução dos serviços.

### 13.4 Obrigações Administrativas

- Proceder aos pagamentos devidos à contratada, em conformidade com as medições aprovadas e dentro dos prazos legais;
- Instalar e manter a placa de identificação da obra em conformidade com as exigências do Convênio ;
- Adotar as medidas administrativas necessárias à boa gestão do contrato, aplicando sanções em caso de descumprimento contratual pela contratada;
- Cumprir as obrigações estabelecidas no Convênio nº 000131/2021, notadamente quanto à prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado.

---

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à Administração a verificação da conformidade da execução com os projetos, memoriais e especificações técnicas.

### 14.1 Recebimento Provisório

- O recebimento provisório será realizado pela Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e a entrega da obra pela contratada;
- Nessa etapa, a fiscalização verificará se os serviços foram executados em conformidade com os projetos, planilhas, critérios de medição e memorial descritivo;
- Poderão ser apontadas pendências, ajustes ou correções a serem providenciados pela contratada antes do recebimento definitivo;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

- A obra somente será considerada provisoriamente recebida se estiver em condições de uso, ainda que sujeita a ajustes finais.

### 14.2 Recebimento Definitivo

- O recebimento definitivo será realizado pela Administração em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências apontadas;
- A contratada deverá apresentar:
  - Livro Diário de Obra, com registros atualizados e assinados pelo responsável técnico ;
  - ART/RRT de execução quitada;
  - Relatórios de execução e documentos complementares exigidos pela fiscalização;
- A Administração somente efetuará o recebimento definitivo após a comprovação da conformidade técnica da obra e da entrega em perfeitas condições de utilização.

### 14.3 Condições Gerais

- O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto a vícios, defeitos e garantias;
- O prazo de garantia da obra seguirá o disposto no Código Civil (art. 618) e na legislação aplicável, sendo de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra de engenharia, sem prejuízo das responsabilidades trabalhistas, fiscais e ambientais da contratada;
- Eventuais falhas constatadas após o recebimento definitivo deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, durante o prazo de garantia.

---

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, observadas as disposições do Convênio nº 000131/2021, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Joanópolis .
- Os documentos que integram este Termo de Referência — Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Critérios de Medição — constituem parte indissociável da contratação e devem ser rigorosamente seguidos pela empresa contratada .
- É vedada qualquer alteração do objeto definido sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado, nos termos do Convênio.
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus decorrentes da execução da obra, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Secretaria Municipal de Obras e Projetos**

ambientais e de segurança, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Administração Pública.

- A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar a execução da obra e aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato em caso de inexecução total ou parcial, atraso ou execução em desconformidade.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, respeitada a legislação vigente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Decio Felipe Bragion Ferreira  
Secretário Municipal de Obras e Projetos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP****Secretaria Municipal de Obras e Projetos****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

INSTITUIÇÃO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS</b>				FOLHA Nº: <b>01/01</b>	
OBRA: <b>IMPLANTAÇÃO DE MIRANTES NA CACHOEIRA DOS PRETOS</b>				DATA: <b>AGOSTO / 2025</b>	
LOCAL:					
FONTE: <b>CDHU, SINAP E COMPOSIÇÃO</b>			<b>25,00%</b>		
PRAZO DE EXECUÇÃO: <b>12 MESES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
<b>D</b>	<b>PONTE PENSIL 2- 50 METROS- TRILHA NATURAL</b>				<b>R\$ 129.742,29</b>
	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.349,50</b>
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	R\$ 8,53	50,00	R\$ 426,50
02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	R\$ 18,46	50,00	R\$ 923,00
	<b>INFRA ESTRUTURA- FUNDAÇÕES</b>				<b>R\$ 4.903,24</b>
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	R\$ 56,78	7,30	R\$ 414,49
11.18.040	Lastro de pedra britada (fundo de vala - esp. 2 cm)	m³	R\$ 214,95	0,32	R\$ 68,78
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	R\$ 10,71	120,00	R\$ 1.285,20
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa	m³	R\$ 485,11	6,00	R\$ 2.910,66
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação(blocos e estacas)	m³	R\$ 191,54	6,00	R\$ 1.149,24
	<b>SUPERESTRUTURA- PILARES, VIGAS E PISOS</b>				<b>R\$ 82.010,65</b>
	<b>PILARES COLUNAS</b>				
2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM	Unid.	R\$ 104,03	4,00	R\$ 416,12
2747	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM	m	R\$ 31,23	8,80	R\$ 2748,24
Pesquisa de mercado	Cabo de aço galvanizado 3/4", classe 6x19, alma de aço, pré-formado	m	R\$ 27,60	420,00	R\$ 11.592,00
41955	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE	kg	R\$ 68,31	174,00	R\$ 11.885,94
41954	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE	kg	R\$ 64,57	105,00	R\$ 6.779,85
Pesquisa de mercado	Tirante em aço galvanizado de 1/2"	Unid.	R\$ 11,17	34,00	R\$ 379,78
Pesquisa de mercado	grampo pesado galvanizado 3/4"	Unid.	R\$ 8,37	40,00	R\$ 334,80
Pesquisa de mercado	grampo pesado galvanizado 1/2"	Unid.	R\$ 266,34	64,00	R\$ 17.045,76
Pesquisa de mercado	grampo pesado galvanizado 3/8"	Unid.	R\$ 481,69	64,00	R\$ 30.828,16
	<b>VIGAS E BARRAMENTOS</b>				<b>R\$ 3.031,70</b>
4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDI	M	R\$ 39,63	76,50	R\$ 3.031,70
	<b>DECK DE PISO</b>				<b>R\$ 18.144,00</b>
Pesquisa de mercado	Deck de madeira (mão de obra e material)	m²	R\$ 362,88	50,00	R\$ 18.144,00
	<b>GUARDA CORPO, CORRIMÃO E CONTENÇÃO LATERAL</b>				<b>R\$ 4.303,20</b>
Pesquisa de mercado	Guarda corpo, corrimão e proteção lateral da ponte pensil	m²	R\$ 39,12	110,00	R\$ 4.303,20
24.20.270	TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 16 BWG, MALHA DE 1' - TIPO ALAMBRADO	M²	R\$ 48,96	126,50	R\$ 6.193,44
	<b>ACABAMENTO E PINTURA</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>
	Acabamento e pintura (mão de obra e material)	m²	R\$ 100,00	160,00	R\$ 16.000,00
<b>E</b>	<b>TRILHA NATURAL</b>				<b>R\$ 59.608,78</b>
	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>R\$ 10.593,58</b>
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	R\$ 8,53	392,50	R\$ 3.348,03
02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	R\$ 18,46	392,50	R\$ 7.245,55
	<b>REGULARIZAÇÃO DE PISO</b>				<b>R\$ 26.358,99</b>
Pesquisa de mercado	Implantação escada de madeira (mão de obra e material)	m²	R\$ 283,43	93,00	R\$ 26.358,99
	<b>CORRIMÃO</b>				<b>R\$ 5.426,40</b>
Pesquisa de mercado	Corrimão de madeira (mão de obra e material)	m	R\$ 135,66	40,00	R\$ 5.426,40
	<b>GUARDA-CORPO</b>				<b>R\$ 8.681,98</b>
Pesquisa de mercado	Guarda corpo de madeira (mão de obra e material)	M²	R\$ 81,14	107,00	R\$ 8.681,98
24.20.270	TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 16 BWG, MALHA DE 1' - TIPO ALAMBRADO	M²	R\$ 48,96	123,05	R\$ 6.024,53
	<b>TRILHA ELEVADA</b>				<b>R\$ 11.264,20</b>
Pesquisa de mercado	Trilha elevada em madeira (mão de obra e material)	M	R\$ 1.126,42	10,00	R\$ 11.264,20
<b>F</b>	<b>MIRANTE 2- TRILHA NATURAL</b>				<b>R\$ 65.249,05</b>
	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>R\$ 602,10</b>
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	R\$ 8,53	30,00	R\$ 255,90

02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	R\$ 18,46	30,00	R\$ 553,80
	<b>INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES</b>				R\$ 2.359,56
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m²	R\$ 56,78	2,93	R\$ 122,50
11.18.040	Lastro de pedra britada (fundo de vala - esp. 2 cm)	m²	R\$ 214,95	0,23	R\$ 29,16
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	R\$ 10,71	64,00	R\$ 685,44
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa	m³	R\$ 485,11	2,25	R\$ 1.091,50
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação(blocos e estacas)	m³	R\$ 191,54	2,25	R\$ 430,97
	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E PISOS</b>				
	<b>PILARES E COLUNAS</b>				R\$ 34.566,44
2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM	M	R\$ 104,03	185,80	R\$ 19.328,77
Pesquisa de mercado	barra de rosca galvanizada de 1/2" x 1,0	Unid.	R\$ 11,86	6,00	R\$ 71,14
4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Unid.	R\$ 0,60	82,00	R\$ 49,20
Pesquisa de mercado	Arroela zincada de 1/2 "	Unid.	R\$ 0,28	82,00	R\$ 22,82
Pesquisa de mercado	Parafuso zincado, torx, estrutural para madeira, 8x120mm	Unid.	R\$ 41,86	104,00	R\$ 4.353,34
41955	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE	kg	R\$ 68,31	29,80	2.037,00
Pesquisa de mercado	grampo pesado galvanizado 1/2"	Unid.	R\$ 266,34	32,00	R\$ 8.522,80
Pesquisa de mercado	esticador galvanizado de 3/4"	Unid.	R\$ 39,44	2,00	R\$ 78,88
Pesquisa de mercado	sapatilha galvanizada pesada 1/2"	Unid.	R\$ 25,62	4,00	R\$ 102,49
	<b>VIGAS E BARROTEAMENTO</b>				R\$ 2.627,97
4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDI	M	R\$ 39,63	54,00	R\$ 2.130,02
Pesquisa de mercado	Parafuso zincado, torx, estrutural para madeira, 8x240mm	Unid.	R\$ 11,86	42,00	R\$ 497,95
	<b>DECK DE PISO</b>				R\$ 14.763,78
Pesquisa de mercado	Deck em madeira (mão de obra e material)	m²	R\$ 492,13	30,00	R\$ 14.763,78
	<b>GUARDA CORPO, CORRIMÃO E CONTENÇÃO LATERAL</b>				R\$ 5.714,45
Pesquisa de mercado	Guarda corpo, corrimão e contenção lateral em estrutura metálica (mão de obra e material)	m²	R\$ 167,58	34,10	R\$ 5.714,45
24.20.270	TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 16 BWG, MALHA DE 1' - TIPO ALAMBRADO	M²	R\$ 48,96	39,22	R\$ 1.919,21
	<b>ACABAMENTO E PINTURA</b>				R\$ 12.820,00
Pesquisa de mercado	Acabamento e pintura para o deck e guardacorpo (mão de obra e material)	m²	R\$ 200,00	64,10	R\$ 12.820,00
<b>G</b>	<b>MIRANTE 3 - TRILHA NATURAL</b>				R\$ 82.236,80
	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				R\$ 1.079,60
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	R\$ 8,53	40,00	R\$ 341,20
02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	R\$ 18,46	40,00	R\$ 738,40
	<b>INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES</b>				R\$ 3.957,15
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	R\$ 56,78	4,68	R\$ 265,73
11.18.040	Lastro de pedra britada (fundo de vala - esp. 2 cm)	m³	R\$ 214,95	0,36	R\$ 77,38
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	R\$ 10,71	110,00	R\$ 1.178,10
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa	m³	R\$ 485,11	3,60	R\$ 1.746,40
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação(blocos e estacas)	m³	R\$ 191,54	3,60	R\$ 689,54
	<b>SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E PISOS</b>				
	<b>PILARES E COLUNAS</b>				R\$ 51.158,37
2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM	M	R\$ 104,03	177,40	18.454,92
Pesquisa de mercado	barra de rosca galvanizada de 1/2" x 1,0	Unid.	R\$ 11,86	18,00	R\$ 213,41
4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Unid.	R\$ 0,60	140,00	R\$ 84,00
Pesquisa de mercado	Arroela zincada de 1/2 "	Unid.	R\$ 0,28	140,00	R\$ 38,96
Pesquisa de mercado	Parafuso zincado, torx, estrutural para madeira, 8x120mm	Unid.	R\$ 41,86	260,00	R\$ 10.883,36
41955	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE	kg	R\$ 68,31	59,70	4.075,37
Pesquisa de mercado	grampo pesado galvanizado 1/2"	Unid.	R\$ 266,34	64,00	R\$ 17.045,60
Pesquisa de mercado	esticador galvanizado de 3/4"	Unid.	R\$ 39,44	4,00	R\$ 157,76
Pesquisa de mercado	sapatilha galvanizada pesada 1/2"	Unid.	R\$ 25,62	8,00	R\$ 204,99
	<b>DECK DE PISO</b>				R\$ 12.323,43
Pesquisa de mercado	Deck em madeira mão de obra e material	m²	R\$ 308,09	40,00	R\$ 12.323,43
	<b>GUARDA CORPO, CORRIMÃO E CONTENÇÃO LATERAL</b>				R\$ 5.373,18
Pesquisa de mercado	Guarda corpo de madeira (mão de obra e material)	m²	R\$ 203,53	26,40	R\$ 5.373,18
24.20.270	TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 16 BWG, MALHA DE 1' - TIPO ALAMBRADO	M²	R\$ 48,96	30,36	R\$ 1.486,43
	<b>ACABAMENTO E PINTURA</b>				R\$ 13.280,00
Pesquisa de mercado	Acabamento e pintura para o deck e guardacorpo (mão de obra e material)	m²	R\$ 200,00	66,40	R\$ 13.280,00
<b>H</b>	<b>LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO</b>				R\$ 3.287,80

55.01.020	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	R\$ 15,90	280,29	R\$ 3.287,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 340.124,72</b>
<b>TOTAL DO BDI (25%)</b>					<b>R\$ 85.031,18</b>
<b>TOTAL GERAL + BDI</b>					<b>R\$ 425.155,89</b>

Joanópolis, 25 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Emanoele Zarino de Oliveira  
CREA: 5071118027  
Assessora Técnica de Obras e Projetos



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MIRANTES E TRILHAS – CACHOEIRA DOS PRETO**  
**Localização: Município de Joanópolis – SP**

**AGOSTO/2025**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

### **ÍNDICE**

1.	APRESENTAÇÃO: .....	3
2.	RECOMENDAÇÕES: .....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES: .....	5
3.1.	ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 696,5 m <sup>2</sup> .....	5
3.2.	LIMPEZA.....	5
3.3.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	6
3.4.	PLACA DA OBRA.....	6
4.	IMPLANTAÇÃO DA TRILHA NATURAL .....	6
4.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS .....	6
4.2.	LIMPEZA DO TERRENO E REGULARIZAÇÃO DO PISO .....	6
	a) Piso da trilha: .....	7
4.3.	TRILHA ELAVADA.....	9
4.4.	.....	10
4.5.	DEGRAUS DE MADEIRA .....	10
5.	GUARDA CORPO .....	11
6.	CORRIMÃO DE MADEIRA.....	12
7.	MIRANTE .....	13
8.	LIMPEZA .....	14



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

## **1. APRESENTAÇÃO:**

Este documento corresponde ao Memorial Descritivo relativo à contratação de serviços de engenharia visando a execução de: Trilha Universal (passarela elevada com guarda-corpo), estruturação de Trilha Natural e implantação de Mirantes, conforme layout a serem construídos no município de Joanópolis no Parque da Cachoeira dos Pretos, com fornecimento e aplicação dos materiais, pela Contratada, obedecendo as especificações técnicas conforme disposto neste memorial descritivo, nos projetos e em acordo com as normas técnicas vigentes aplicáveis.

## **2. RECOMENDAÇÕES:**

A licitante deverá proceder uma verificação completa no memorial descritivo, no layout e no local onde serão realizados os trabalhos a fim de identificar todos os serviços e materiais imprescindíveis à execução da obra objeto desta licitação, assim como todas as intervenções necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e compatibilização de seus elementos com as estruturas e instalações existentes. Deverá verificar todas as implicações e desdobramentos dos trabalhos, apropriando todos os custos em sua proposta. Todos os serviços verificados pela licitante e não constantes no projeto, memorial e na planilha, devem ser discriminados e encaminhados à comissão de licitação pelo prazo estabelecido pela organização.

Imediatamente após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, registrar a Responsabilidade Técnica da execução a obra, junto ao(s) respectivo(s) Conselhos(s) de Registro Profissional de acordo com a forma disposta na legislação vigente.

A Contratada deverá tomar conhecimento das atividades desenvolvidas na Unidade, assim como, seus horários de funcionamento a fim de programar os serviços, antecipadamente, de modo a não haver qualquer incompatibilidade entre a obra e o funcionamento do parque.

Todos os serviços executados pela Contratada, devem ser realizados em absoluta conformidade com as disposições contidas nas normas de trabalho, no tocante a realização de procedimentos e o emprego de equipamentos de segurança individual e coletiva. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias visando à segurança dos usuários e funcionários da unidade, assim como de todo pessoal envolvido com os serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a implantação de procedimentos de segurança, a instalação dos dispositivos de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

proteções, bem como, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Para os trabalhos em altura (Pontes Penseis) deverão ser seguidas as orientações contidas na NR-35 – Trabalho em altura.

A Contratada deverá efetuar a proteção dos trechos onde os trabalhos estiverem em andamento, salvaguardando áreas adjacentes e as propriedades circunvizinhas de quedas de ferramentas, equipamentos, materiais, respingos decorrentes dos serviços. A Contratada deverá instalar canteiro de obras incluindo container para depósito e banheiro químico, além de providenciar, a sinalização e isolamento da área da obra com telas tapume em plástico polipropileno, produzida pelo processo de extrusão, (altura 1,20m), cor laranja, inclusive estrutura de apoio para a tela, objetivando disciplinar a circulação de pessoas e material durante o período da obra. Todo o perímetro da obra deverá ser isolado restringindo o acesso de pessoas ao local.

A Contratada deverá, antes de iniciar cada etapa de serviço, proceder a verificação no local de trabalho e no entorno imediato da obra, a fim de efetuar a proteção destes locais visando impedir danos causados pelos serviços.

Os pontos para ligações de energia e água para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada as extensões e ramais necessários. Contudo, caberá à empresa Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano que vier a acontecer durante o período do contrato, como consequência dos serviços das ligações provisórias da obra.

Será de responsabilidade da Contratada, fornecer todo pessoal, ferramental, equipamentos, maquinaria, aparelhamento e materiais de uso e consumo, adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, devendo estar incluso em sua proposta o custo para fornecimento, transporte, carga, descarga e aplicação, enfim, quaisquer outros serviços e materiais necessários à completa execução do objeto desta Licitação. Devem estar incluídos no preço: materiais, embalagens, mão-de-obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.



## *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

A Contratada deverá providenciar e manter, na obra, um Livro Diário de Obra, onde serão lançadas todas as ocorrências e fatos dignos de registro, tais como os serviços realizados, o efetivo diário, condições climáticas e, especialmente, as datas do início da obra e do término de cada etapa de serviço; o livro será assinado pelo mestre de obras encarregado e pelo engenheiro responsável. A Contratada deverá entregar os diários devidamente assinados como parte da documentação de entrega da medição.

Cabe à Contratada manter permanentemente limpos os locais onde serão realizados os serviços, evitando-se o acúmulo de entulho dentro da obra. Todo o serviço de bota-fora e o destino do entulho decorrente dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada. Após a conclusão dos trabalhos, a Contratada deverá proceder a limpeza fina completa em toda a área da obra. Ficará a cargo da Contratada todo o serviço e os custos de bota-fora e descarte de todos os materiais, referente a entulho, produtos excedentes e embalagens vazias.

Todas as licenças necessárias para a realização da obra, incluindo especialmente as licenças ambientais, são de responsabilidade da Contratante, assim como a implantação de eventuais compensações exigidas para a liberação dos trabalhos. A contratada se compromete integralmente, a cumprir todas as regras e exigências, definidas como condicionantes ao licenciamento.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **3.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 696,5 m<sup>2</sup>**

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever o detalhamento das obras civis e determina os detalhes de acabamento, o padrão e a qualidade dos materiais que serão utilizados na implantação de mirantes e trilhas.

#### **3.2. LIMPEZA**

Será feita uma roçada parcial do terreno, somente eliminando arbustos necessários para execução da obra, além de regularização manual do terreno com retirada de raízes, tocos e pequenas rochas soltas.

### **3.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Será alugado um container metálico, sendo que em seu interior deverá estar isento de umidade, provido também de porta com fechadura de segurança para guarda dos materiais e ferramentas.

### **3.4. PLACA DA OBRA**

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível.

## **4. IMPLANTAÇÃO DA TRILHA NATURAL**

### **4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Extensão da trilha Natural: 330 metros de passarela em deck elevado;
- Comprimento da Ponte Pênsil 1: 13 m;
- Comprimento da Ponte Pênsil 2: 50 m;
- Área do Mirante 2: 30 m<sup>2</sup>;
- Área do Mirante 3: 40 m<sup>2</sup>;
- Área Total da Obra da Trilha Natural: 393 m<sup>2</sup>.

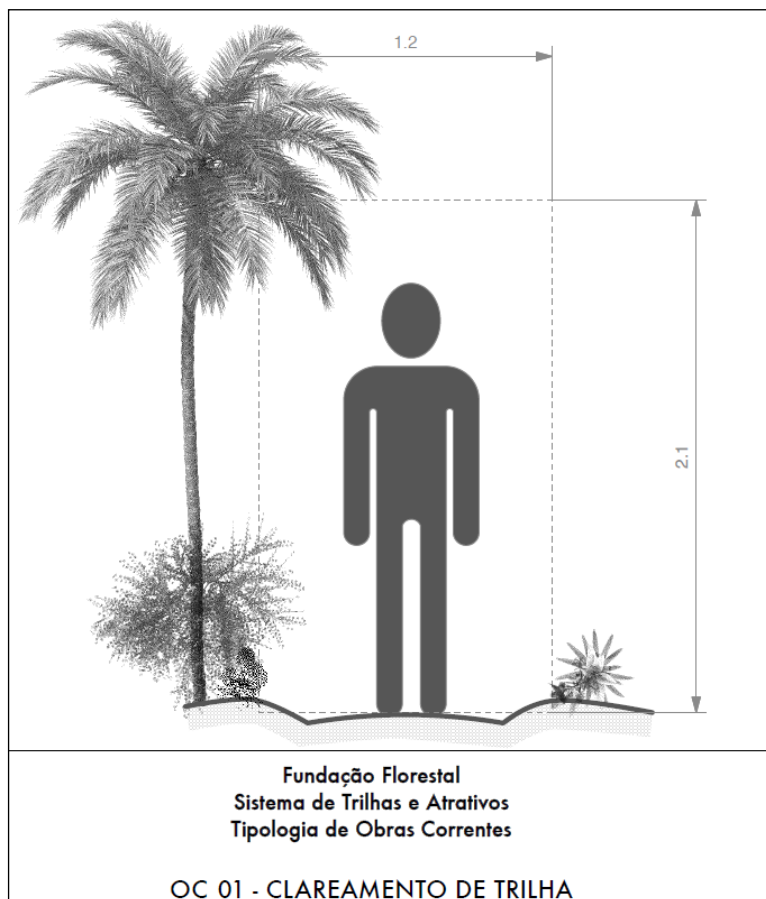
Apresentamos a seguir, os estudos e os projetos de implantação e construção previstos, eles devem ser considerados como básicos, pois são obras de natureza singular, e deverão somente ser definidos após inventário atualizado e por fim quando de sua execução e que asseguram soluções técnicas compatíveis com o uso das trilhas.

O conjunto das intervenções, por sua aplicabilidade nas condições encontradas nos inventários, foi tipificado como obras correntes – OC. Desta forma, cada obra, ao ser locada, exigirá uma caracterização preliminar e, por efeito a adoção de alternativas discriminadas nas especificações de obras previstas, seguidas posteriormente de verificação e controle de qualidade.

### **4.2. LIMPEZA DO TERRENO E REGULARIZAÇÃO DO PISO**

Segundo o Manual de Construção e Manutenção de Trilhas o corredor de trilha define-se como:

*Corredor da trilha inclui seu piso, bem como o espaço acima e para os lados deste*



Autor: Rushmann Consulting

As dimensões para o corredor definidos para esse projeto são as apresentadas no projeto. Os cuidados com o piso são apresentados no item a seguir através da obra corrente Regularização de Piso (OC 02).

a) Piso da trilha:

O piso é o principal elemento na construção e manutenção de uma trilha, quando falamos em durabilidade, uma superfície sólida e com caimento para fora é garantia para longa vida da superfície da trilha.

O piso é a própria superfície trafegável e deve ser construída e mantida para resistir ao uso projetado para sua trilha:

- Trilhas fáceis: piso liso e aparência uniforme;
- Trilhas difíceis: piso rústico e com presença de obstáculos;



Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

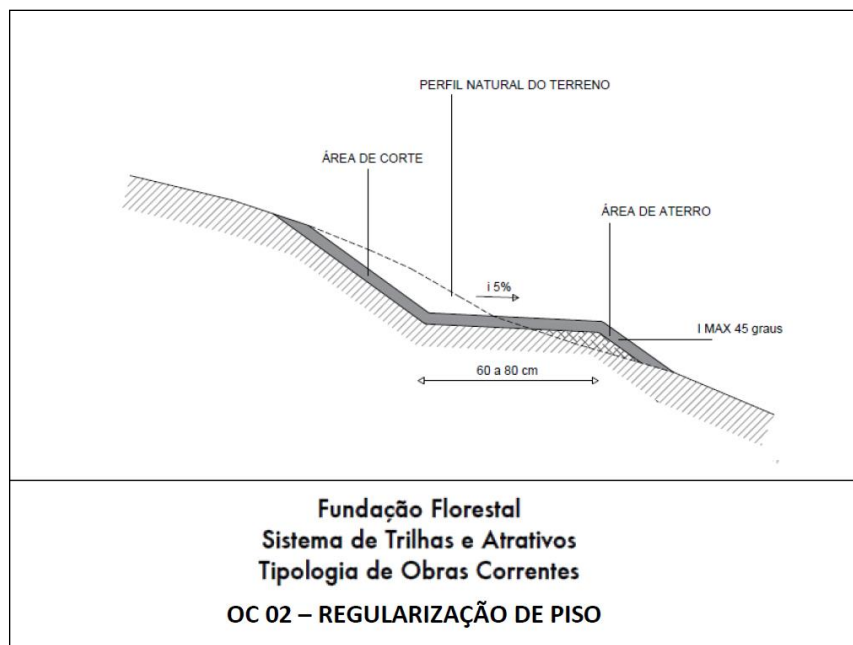
## Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Referência: Manual de Construção e Manutenção de Trilhas

O piso com caimento é aquele que é mais baixo do lado de fora (ou externo), do que do lado de dentro (ou seja, do talude). O caimento para fora deixa a água superficial escoar através da trilha naturalmente. O piso deve ter, portanto, um caimento para fora, de no mínimo 5%.

Referência: Manual de Construção e Manutenção de Trilhas



Autor: TECTOM – Soluções Verticais

A manutenção das trilhas deve, na medida do possível, reestabelecer o caimento do piso da trilha para fora. O caimento adequado do piso da trilha evita problemas mais sérios como processos erosivos e aumenta a durabilidade da trilha.

Um dos principais problemas encontrados na regularização de piso é o manejo das raízes presentes na rota. O Manual de Construção e Manutenção de Trilhas indica as seguintes regras:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Se as raízes estiverem transversais ao piso, bem rentes ao chão, e não apresentarem perigo de tropeços, deixe-as.
- Remova as raízes que estejam paralelas ao piso. Estas ajudam a canalizar a água trilha abaixo, e introduzem o risco de escorregões.
- Direcione sua trilha de forma que passe acima de grandes árvores. Construir abaixo das árvores enfraquece suas raízes – ao ponto de eventualmente matar a árvore.

Referência: Manual de Construção e Manutenção de Trilhas

### **4.3. TRILHA ELAVADA**

Além do piso natural, a trilha também pode se desenvolver em superfícies estruturadas, como aterros elevados, passarelas suspensas e tablados de estiva. Ambos os casos atendem necessidades que podem contemplar:

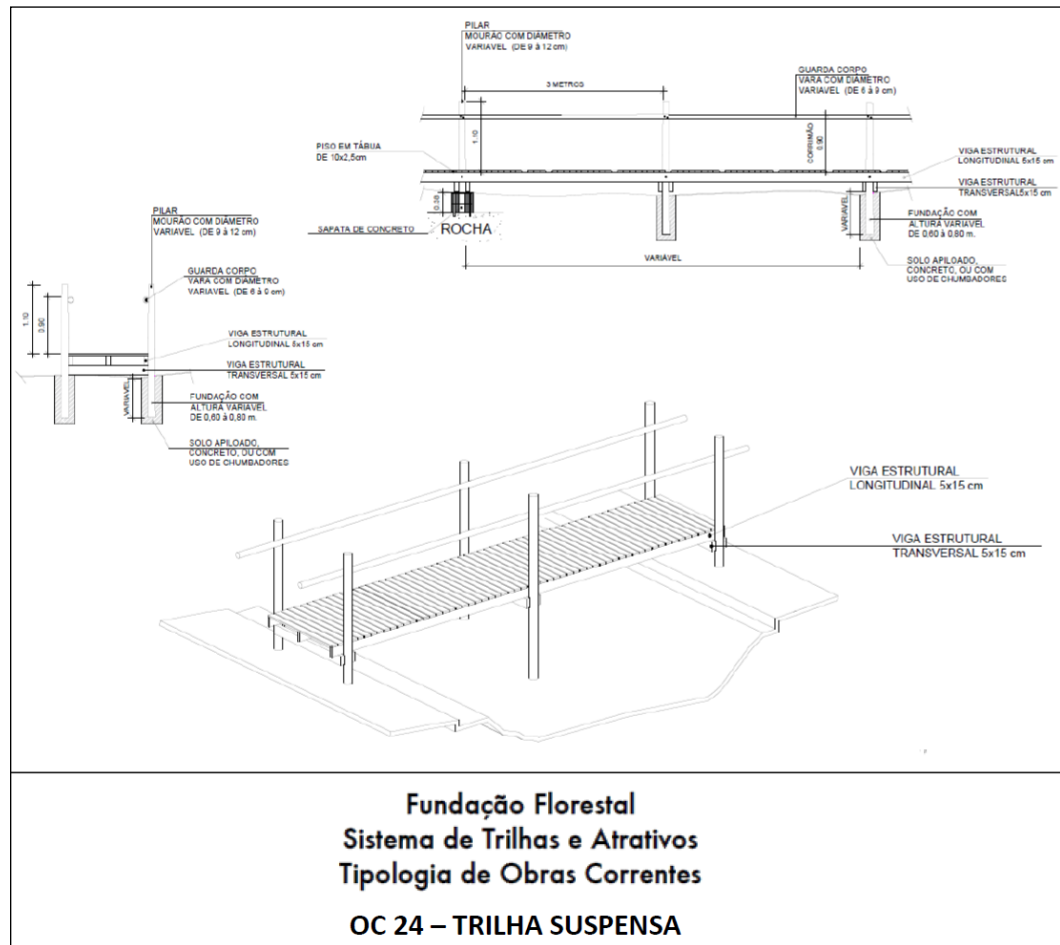
- Passagem em áreas encharcadas ou inundáveis;
- Piso para trilhas acessíveis (trilhas de acesso universal);
- Passagem em áreas degradadas;
- Soluções para aumento da capacidade de carga para trilhas com grande volume de visitação.



Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

## Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Autor: TECTOM – Soluções Verticais

Autor: TECTOM – Soluções Verticais

Para o projeto em desenvolvimento a opção de piso elevado não foi considerado devido as dificuldades para a aquisição e transporte de solo.

#### 4.4.

#### 4.5. DEGRAUS DE MADEIRA

Nas situações em que a trilha possui trechos com grande inclinação, como nas trilhas de montanha, ou ainda em trilhas já existentes mal projetadas, os degraus são essenciais para tornar a experiência do usuário mais confortável e segura.

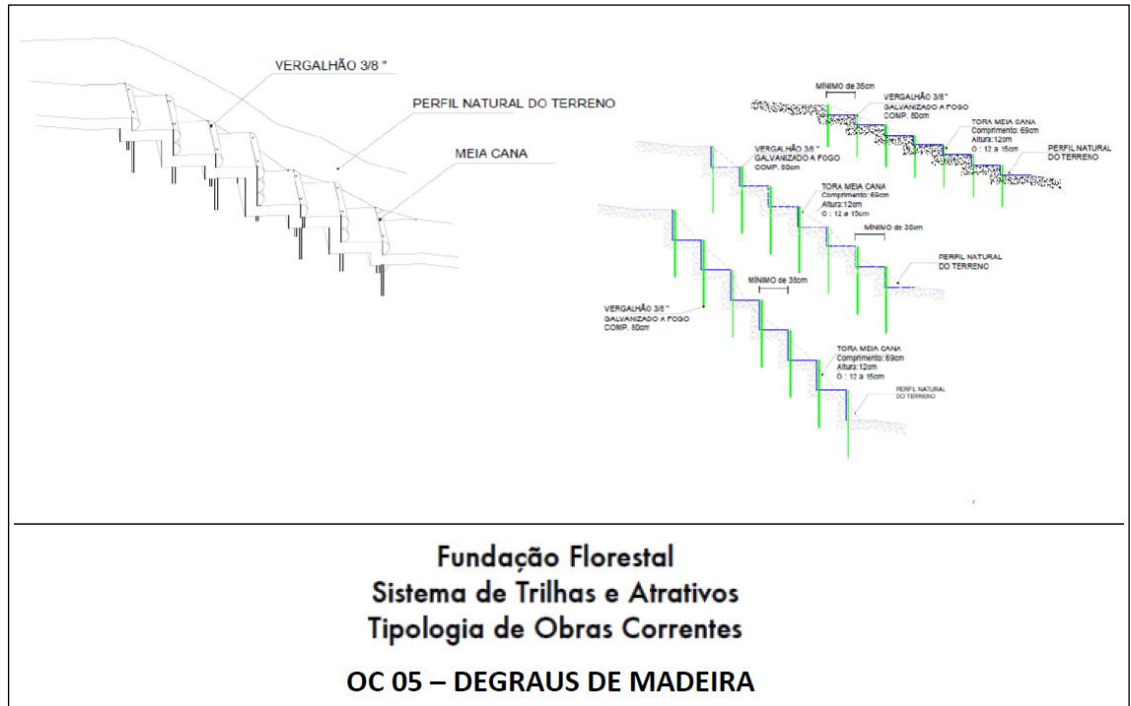
Os degraus devem ser confortáveis e para isso utilizamos uma regra simples. Utilizando-se dos componentes de um degrau que são altura (espelho) e passada (piso) aplicamos a seguinte equação:  $2 \times (\text{altura}) + 1 \times (\text{passada}) > 63\text{cm} < 68 \text{ cm}$ .



Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

## Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Autor: TECTOM – Soluções Verticais

Autor: Rushmann Consulting

### 5. GUARDA CORPO

A utilização de estruturas de guarda corpo é definida para as seguintes situações:

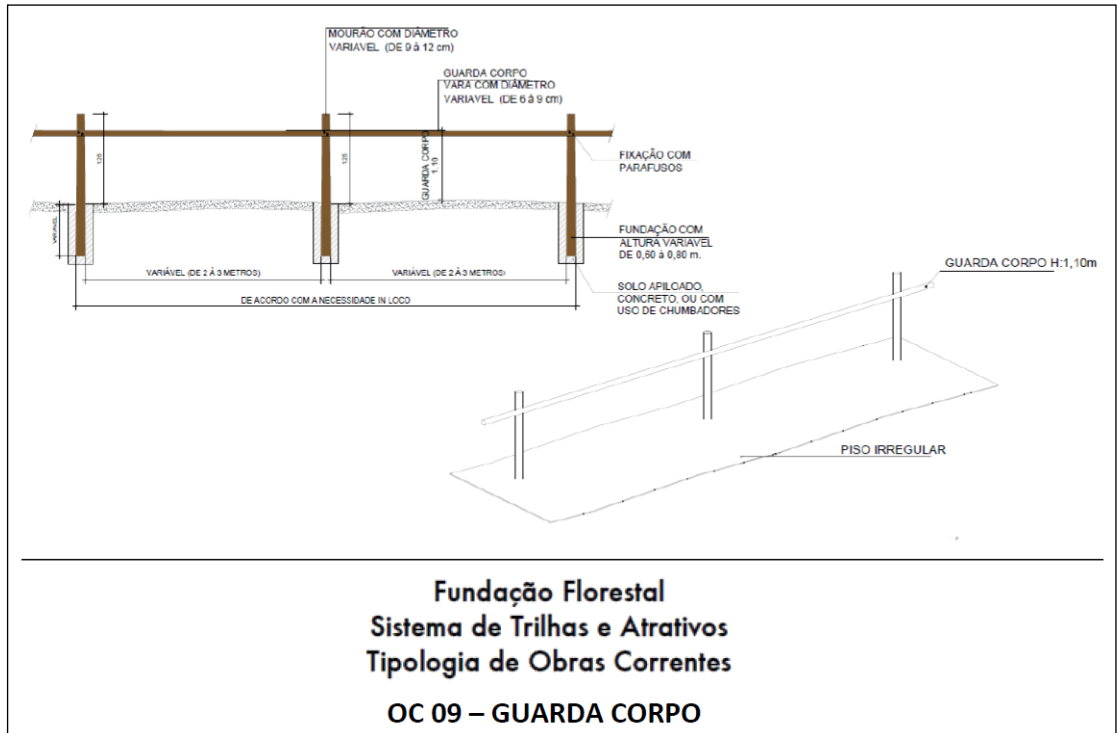
- Proteção contra queda em áreas de borda de penhascos ou taludes muito íngremes;
- Contenção de circulação dentro de uma área restrita;
- Contenção contra queda em estruturas construídas como pontes, passarelas e mirantes elevados.



Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

## Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Autor: TECTOM – Soluções Verticais

A figura acima apresenta o modelo de guarda corpo aprovado para esse projeto.

### 6. CORRIMÃO DE MADEIRA

A utilização de estruturas de corrimão de madeira é definida para as seguintes situações:

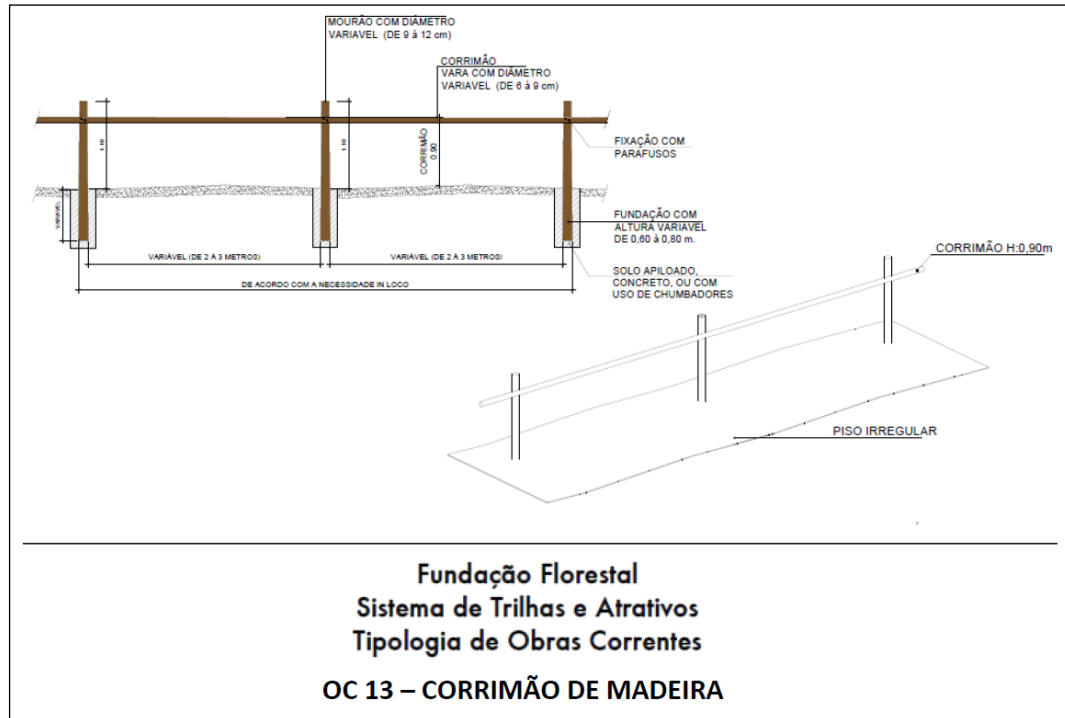
- Apoio para longos trechos de trilha com escada;
- Apoio para trechos inclinados e escorregadios;
- Apoio para escadas de estruturas construídas como torres e mirantes elevados.



Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

## Prefeitura da Estância Turística de Joazeiro

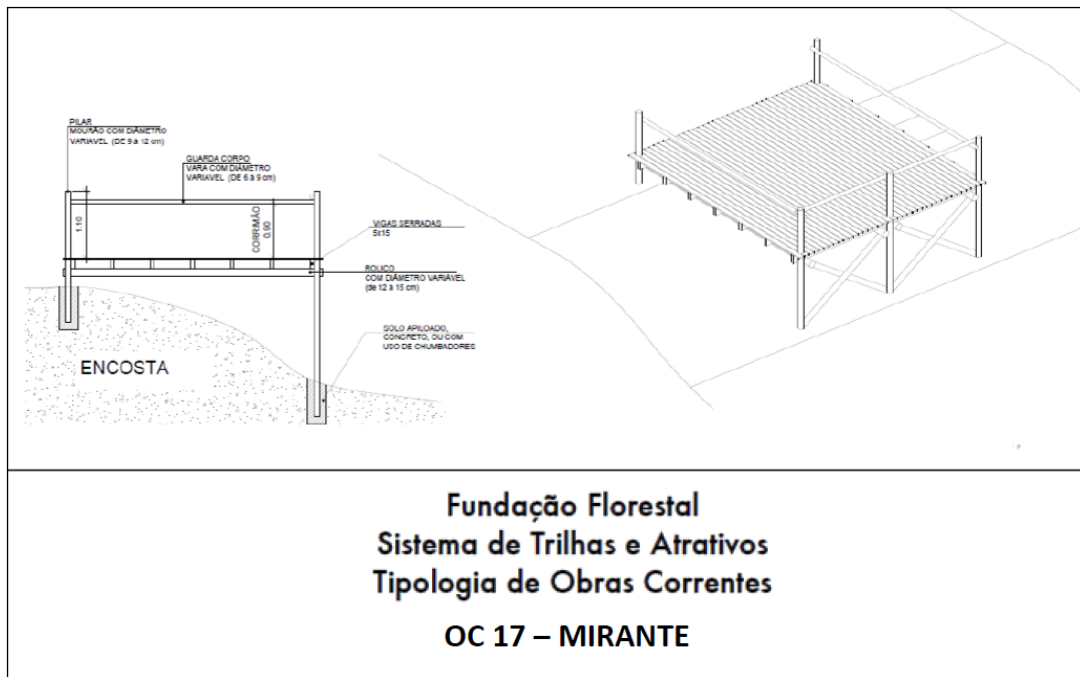
Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Autor: TECTOM – Soluções Verticais

A figura acima apresenta o modelo de corrimão de madeira aprovado para esse projeto.

### 7. MIRANTE



Autor: TECTOM – Soluções Verticais



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

### **8. LIMPEZA**

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as estruturas e equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

Joanópolis, 25 de agosto de 2025.

---

Emanoele Zarino de Oliveira  
CREA:  
Assessora Técnica de Obras e Projetos

---

Secretaria de Obras e Projetos  
Decio Felipe Bragion Ferreira  
Secretário Municipal

---

Cristiano Benedito  
Prefeito da Estância Turística de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

## MEMÓRIA DE CÁLCULO FORMALIZAÇÃO

<b>CONVÊNIO Nº</b>	<b>OBJETO</b> MIRANTE DO BAIRRO DOS PINTOS
--------------------	---

### A - SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1 - MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.1	CPOS 02.08.020	Placa de identificação para obra

Placa do Convênio = 1,50mX2,00m= 3,00m<sup>2</sup>

Placa da Prefeitura = 1,50mx2,00m= 3,00m<sup>2</sup>

**Total = 6,00m<sup>2</sup>**

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.2	CPOS 02.02.120	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>

Meses de execução da Obra = 8 meses

**Total = 8 meses**

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.3	CPOS 02.01.180	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>

Meses de execução da Obra = 8 meses

**Total = 8 meses**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>B - TRILHA UNIVERSAL</b>		
<b>2 - SERVIÇOS INICIAIS</b>		
<b>Item</b> 2.1	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 02.09.030	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km
<b>Item</b> 2.2	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 02.10.020	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Locação de obra de edificação
<b>3 - INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES</b>		
<b>Item</b> 3.1	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 06.01.020	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
Aterro = 66,08m <sup>3</sup> <b>Total = 66,08m<sup>3</sup></b>		
<b>Item</b> 3.2	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 11.18.040	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Lastro de pedra britada (fundo de vala - esp. 2 cm)
Volume de aterro = 66,08m <sup>3</sup> <b>Total = 66,08m<sup>3</sup></b>		
<b>Item</b> 3.3	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 10.01.040	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Volume de aterro = 66,08m <sup>3</sup> <b>Total = 66,08m<sup>3</sup></b>		
<b>Item</b> 3.4	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 11.01.130	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa
Área = 66,08m <sup>2</sup> <b>Total = 66,08m<sup>2</sup></b>		
<b>Item</b> 3.5	<b>CÓD. SERVIÇO</b> CPOS 11.16.040	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação (blocos e estacas)
Área = 66,08m <sup>2</sup> <b>Total = 66,08m<sup>2</sup></b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

**4- SUPERESTRUTURA – PILARES, VIGAS E PISOS**

**4.1- PILARES E COLUNAS**

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.1.1</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 13 cm e 1,1 m de comprimento

Quantidades obtidas no projeto estrutural

Área rampa = 2.580,00m<sup>2</sup>

**Total = 2.580,00m<sup>2</sup>**

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.1.2</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 13 cm e 2,2 m de comprimento

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.1.3</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 13 cm e 3,0 m de comprimento

**4.2- VIGAS E BARROTEAMENTO**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.2.1</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 2,2 m de comprimento
<b>4.2.2</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 0,55 m de comprimento
<b>4.2.3</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 4,0 m de comprimento
<b>4.2.4</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 3,0 m de comprimento
<b>4.2.5</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 2,2 m de comprimento
<b>4.2.6</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 2,5 m de comprimento
<b>4.2.7</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 3,0 m de comprimento
<b>4.2.8</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 5,0 m de comprimento
<b>4.2.9</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 7,0 m de comprimento
<b>4.2.10</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 2,2 m de comprimento
<b>4.2.11</b>	PESQUISA DE MERCADO	vigota de eucalipto serrado Citriodora, tratado em autoclave, dimensões 6x4 cm e 2,2 m de comprimento
<b>4.2.12</b>	PESQUISA DE MERCADO	viga de eucalipto serrado Citriodora, tratado em autoclave, dimensões 13x4 cm e 2,2 m de comprimento



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.2.13</b>	PESQUISA DE MERCADO	vigota de eucalipto serrado Citriodora, tratado em autoclave, dimensões 6x4 cm e 2,5 m de comprimento
<b>4.2.14</b>	PESQUISA DE MERCADO	viga de eucalipto serrado Citriodora, tratado em autoclave, dimensões 13x4 cm e 2,5 m de comprimento
<b>4.2.15</b>	PESQUISA DE MERCADO	viga de eucalipto serrado Citriodora, tratado em autoclave, dimensões 13x4 cm e 3,0 m de comprimento
<b>4.2.16</b>	PESQUISA DE MERCADO	Parafuso zincado, torx, estrutural para madeira, 6x100mm
<b>4.2.17</b>	PESQUISA DE MERCADO	Parafuso zincado, torx, estrutural para madeira, 8x180mm
<b>4.2.18</b>	PESQUISA DE MERCADO	Parafuso zincado completo, cabeça francesa, 1/2"x10"
<b>4.2.19</b>	PESQUISA DE MERCADO	Barra de rosca zincada 1/2"x1,0m
<b>4.2.20</b>	PESQUISA DE MERCADO	Porca zincada de 1/2"
<b>4.2.21</b>	PESQUISA DE MERCADO	Arroela zincada de 1/2 "
<b>4.3- DECK DE PISO</b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.3.1</b>	PESQUISA DE MERCADO	Tábua de Deck de eucalipto serrado Citriodora tratado em autoclave, 2,5x10 cm, comprimento de 2,0 m
Quantidades obtidas pelo projeto estrutural		
<b>Área de prepare de fundo de vala = 221,21m<sup>2</sup></b>		
<b>Total = 221,21m<sup>2</sup> x 0,05 = 11,06m<sup>3</sup></b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.3.2</b>	PESQUISA DE MERCADO	Parafuzo zincado, philips cabeça chata, 5x50mm
<b>4.4- MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.4.1</b>	B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>4.4.2</b>	B.01.000.010111	Carpinteiro
<b>2 – GUARDA CORPO, CORRIMÃO E CONTENÇÃO LATERAL</b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>5.1</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 2,2 m de comprimento
<b>5.2</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 2,5 m de comprimento
<b>5.3</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 3,0 m de comprimento
<b>5.4</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 5,0 m de comprimento
<b>5.5</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 7,0 m de comprimento
<b>5.6</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 11 cm e 9,0 m de comprimento
<b>5.7</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 4 cm e 2,5 m de comprimento
<b>5.8</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 4 cm e 3,0 m de comprimento
<b>5.9</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 4 cm e 5,0 m de comprimento
<b>5.10</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 4 cm e 7,0 m de comprimento
<b>5.11</b>	PESQUISA DE MERCADO	Peça de eucalipto torneado/perfilado Citriodora/Amaru, tratado em autoclave, diâmetro de 4 cm e 9,0 m de comprimento
<b>5.12</b>	PESQUISA DE MERCADO	suporte L zincado, para corrimão, com parafusos de fixação



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.13	CPOS B.01.000.010112	Ajudante de carpinteiro
5.14	CPOS B.01.000.010111	Carpinteiro
<b>4 - ALVENARIA</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.1	CPOS 14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B
Quantidades obtidas no projeto estrutural		
<b>MURO PARA RAMPA</b>		
H=1,00m (18,55+20,10+5,84+1,25+1,88+16,75+7,40) x 1,00= 71,77m <sup>2</sup>		
H= 0,80m (3,75+3,00+0,51+3,00+1,83+3,00+(3,00 x 4)+0,51+1,81+4,21+3,00+2,60) x 0,80= 24,17m <sup>2</sup>		
H= 0,60m (17,20+3,00+2,40+1,05+0,74+3,00+3,00+2,74+3,00+1,80+1,81+0,45+2,40+(0,56 x 4)+(3,00 x 4)+(1,80 x 4)+(1,61 x4)+(0,43x 4)+0,74+4,40+4,40+0,74+3,00+2,60+0,90+0,74+3,60+0,94) x 0,60= 53,34m <sup>2</sup>		
H=0,40m (3,00+4,60+2,91+3,00+3,00+1,60+1,80+2,40+1,40+(1,80 x4)+(2,40 x4)+(1,40x4)+2,60+2,40+1,40) x 0,40= 21,00m <sup>2</sup>		
<b>MURO ARRIMO VAGAS</b>		
(2,00 x 0,80 + 3,20 x 1,60 + 7,60 x 2,80 + 9,81 x 2,80 ) = 55,47m <sup>2</sup>		
<b>MURETA 1 2 3 4 e 5</b>		
H= 0,80m		
(1,80+2,40+2,40+2,80+4,20+3,80+3,00+3,60+3,00+3,00+3,00+3,00+3,00+4,60+4,60+4,20+1,80+2,20+2,00+4,40+3,00+4,80+4,20+4,20+3,40+3,00+3,40+3,60+3,40+4,59+6,99+9,39+11,79) x 0,80= 102,84m <sup>2</sup>		
H= 0,40m		
(3,00x8)+3,40+2,40x2+2,80+1,80+3,19) x 0,40= 16,00m <sup>2</sup>		
<b>Total = 344,59 m<sup>2</sup></b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.2	CPOS 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
Cintas e pilaretes = 610,04 +153,30+359,63 = 1.122,97Kg - 10% = 1.020,88Kg		
<b>Total = 1.020,88kg</b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<b>4.3</b>	CPOS 11.05.040	Argamassa graute
Quantidades obtidas no projeto estrutural		
Graute (rampa) = 4,91 m <sup>3</sup>		
Graute (arrimo) = 2,21 m <sup>3</sup>		
Graute (muretas)= 3,74 m <sup>3</sup>		
<b>Total = 10,86m<sup>3</sup></b>		
<b>5 - IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<b>5.1</b>	SINAPI 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018
Quantidades obtidas no projeto estrutural		
Baldrame (0,25x0,40) = 1,05m x 273,16m = 286,82m <sup>2</sup>		
Baldrame (0,25x0,25) = 0,75m x 169,60mm= 127,20m <sup>2</sup>		
Total = 414,02m <sup>2</sup>		
<b>Total = 414,02m<sup>2</sup></b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<b>5.2</b>	CPOS 32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm
Muro de arrimo (alvenaria) = 344,59m <sup>2</sup>		
<b>Total = 344,59m<sup>2</sup></b>		
<b>6 - DRENAGEM</b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

**OS QUANTITATIVOS DE TODOS OS MATERIAIS ESTÃO DE ACORDO COM TABELA INSERIDA NO PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

6.2 - ESCAVAÇÃO PARA TUBULAÇÃO SOMENTE DOS ITENS 6.6 E 6.8

$(1,00 \times 1,00 \times 14,00) + (0,30 \times 0,30 \times 76,00) = 20,84 \text{m}^3$

**Total = 20,84 m<sup>3</sup>**

6.3 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017

Escavação 20,84m<sup>3</sup> - canaletas 8,10m<sup>3</sup> = 12,74m<sup>3</sup>

**Total = 12,74m<sup>3</sup>**

**7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**OS QUANTITATIVOS DE TODOS OS MATERIAIS ESTÃO DE ACORDO COM TABELA INSERIDA NO PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**8 - ESQUADRIAS METÁLICAS**

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8.1	CPOS 34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática

Gradil eletrofundido = 180,83m X 1,80m = 325,49m<sup>2</sup>

**Total = 325,49 m<sup>2</sup>**

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8.2	CPOS 17.05.420	Peitoril em concreto simples

**Total = 250,41m**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>8.3</b>	SINAPI 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P
<b>Total = 170,00m</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>8.4</b>	SINAPI 99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P
<b>Total = 130,00m</b>		
<b>9 - PISOS</b>		
<b>9.1 – PISO DE CONCRETO ARMADO</b>		
<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>9.1.1</b>	CPOS 54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área de acordo com o projeto arquitetura		
<b>Total = 183,82 m<sup>2</sup></b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

<b>Item</b>	<b>CÓD. SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<b>9.1.2</b>	CPOS 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço
Área de acordo com o projeto arquitetura <b>Total = 404,40 kg</b>		
<b>9.1.3</b>	CPOS C.04000.020535	Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm, brita 1 e 2
Área de acordo com o projeto arquitetura <b>Total = 27,57 m<sup>3</sup></b>		
<b>9.1.4</b>	CPOS 11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
Área de acordo com o projeto arquitetura <b>Total = 27,57 m<sup>3</sup></b>		
<b>9.1.5</b>	CPOS 11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície
Área de acordo com o projeto arquitetura <b>Total = 27,57 m<sup>3</sup></b>		
<b>9.2 – PISO INTERTRAVADO</b>		
<b>9.2.1</b>	CPOS 54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área = 639,92 m <sup>2</sup> <b>Total = 639,92 m<sup>2</sup></b>		
<b>9.2.2</b>	CPOS 54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
Área = 310,87 m <sup>2</sup> <b>Total = 310,87 m<sup>2</sup></b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.2.3	CPOS 54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
Área de acordo com o projeto arquitetura Área = 329,05 m <sup>2</sup> <b>Total = 329,05 m<sup>2</sup></b>		
<b>9.3 – PISO INTERTRAVADO</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.3.1	COMP.	Deck de madeira (vigas e piso)
Área de acordo com o projeto arquitetura Área = 12,20 m <sup>2</sup> <b>Total = 12,20 m<sup>2</sup></b>		
<b>10 - PINTURA</b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
10.1	CPOS 33.03.760	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água
Muro de arrimo (face aparente) = 344,59m <sup>2</sup> <b>Total = 344,59m<sup>2</sup></b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
10.2	CPOS 33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo
Guarda-corpo = 170,00 x 1,10m = 187,00 m <sup>2</sup> Corrimão = 130,00m x 0,15m = 19,50 m <sup>2</sup> <b>Total = 206,50m<sup>2</sup></b>		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
10.3	CPOS	
Deck de madeira Vigota de 15cm 44,95m x 0,40m = 17,98m <sup>2</sup> Assoalho 13,18m <sup>2</sup> x 2 = 26,36m <sup>2</sup> <b>Total = 44,34m<sup>2</sup></b>		



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
Secretaria de Obras e Projetos

**11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
11.1	CPOS 55.01.020	Limpeza final da obra

Área da obra = m<sup>2</sup>

**Total = m<sup>2</sup>**

Joanópolis, 26 agosto de 2020.

-----  
Emanoele Zarino de Oliveira

CREA: 5071118027

ART: 2620251485851

Assessora Técnica de Obras e Projetos

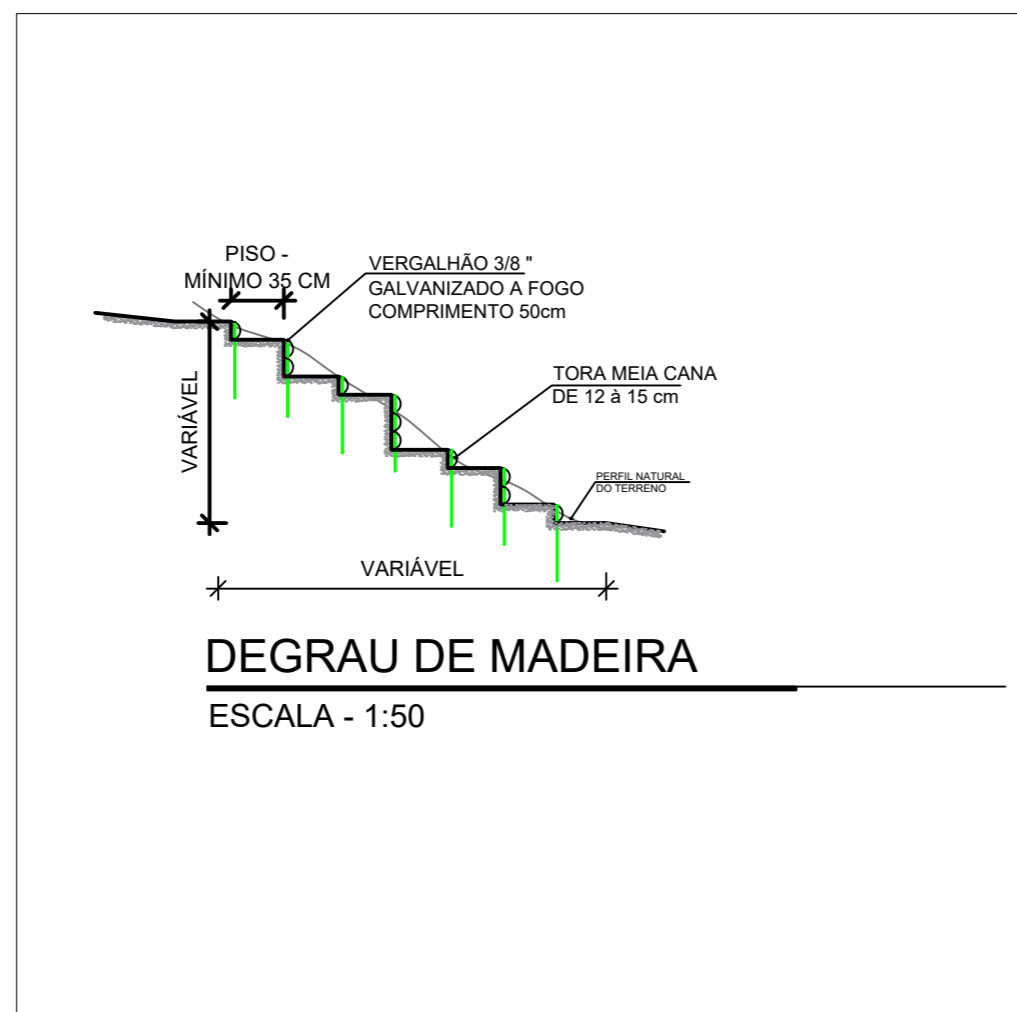
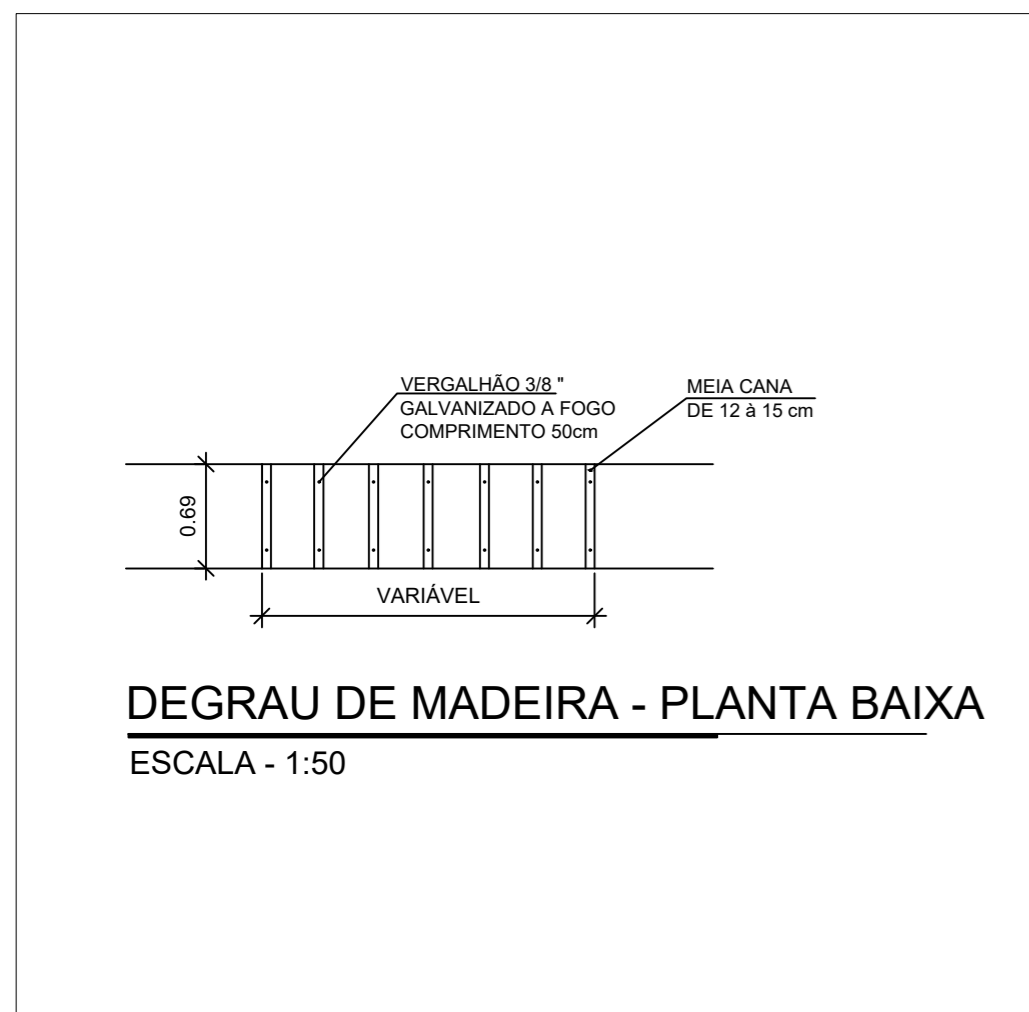
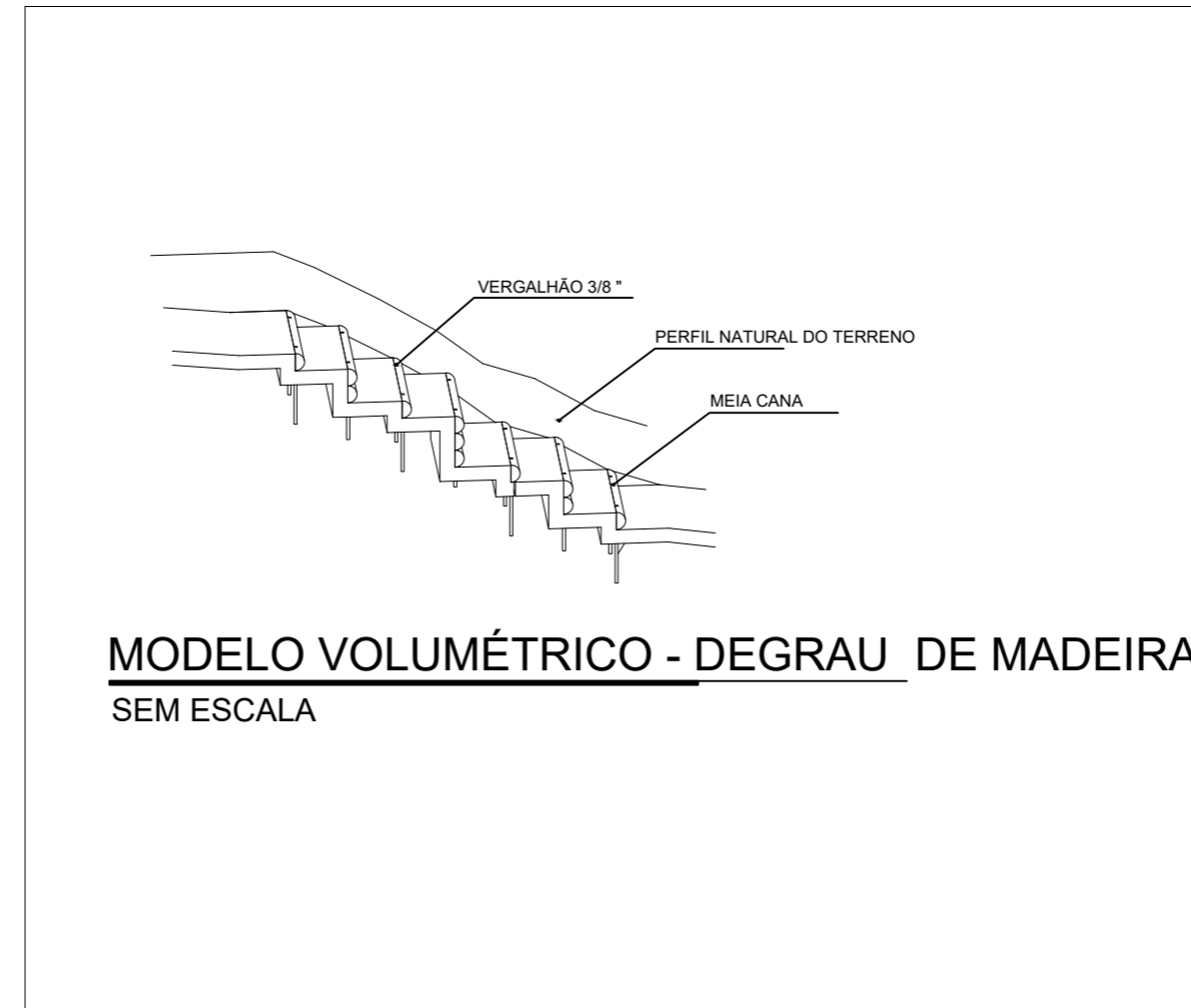
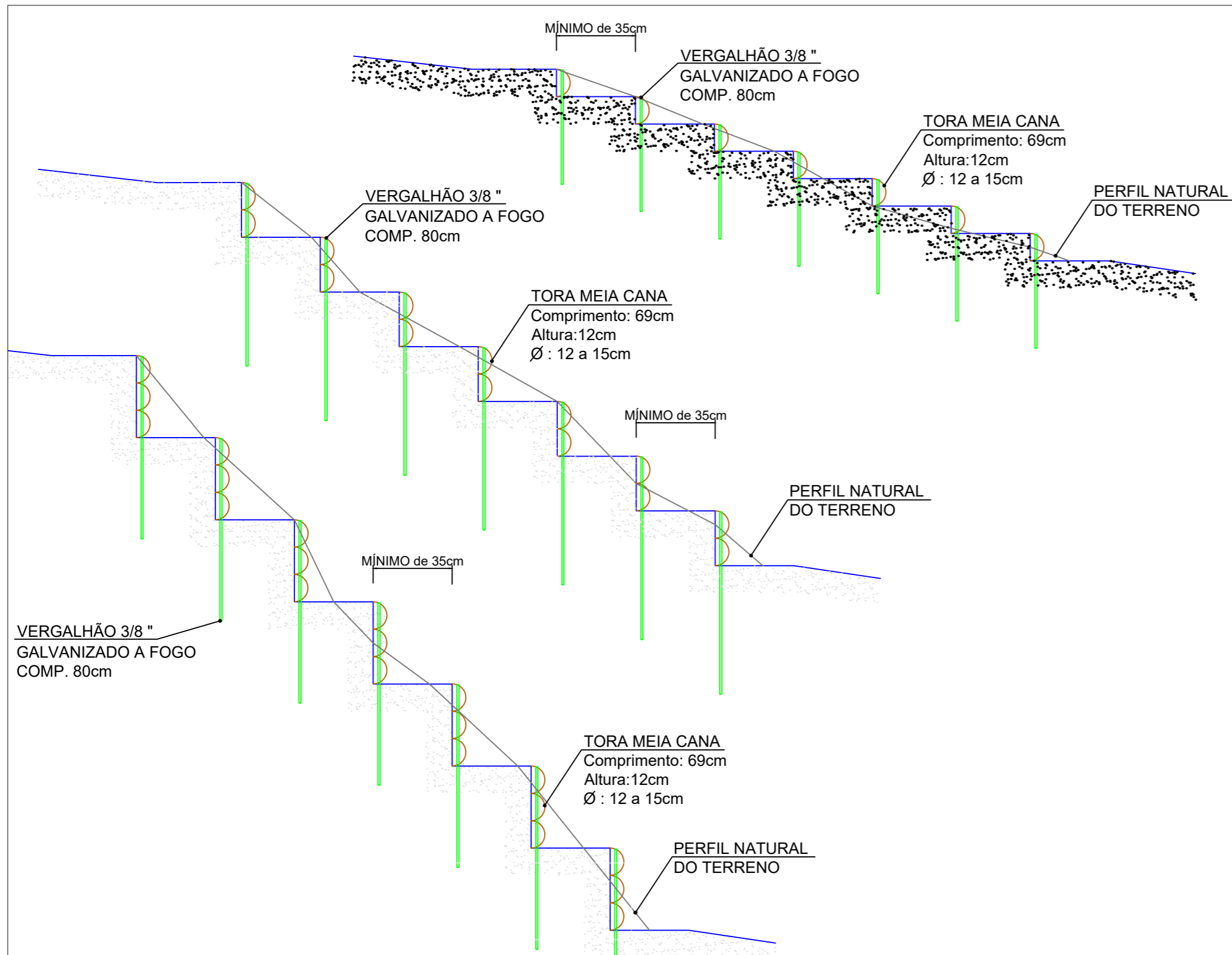
-----  
Secretaria de Obras e Projetos

Decio Felipe Bragion Ferreira

Secretário Municipal

-----  
Cristiano Benedito

Prefeito da Estância Turística de Joanópolis



REVISÕES	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
LIBERADO PARA OBRA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBRA: TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS			
ENDEREÇO: CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP			
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: DEGRAU	DESENHISTA: Thais Arruda de Oliveira	
COORDENADOR TÉCNICO: Carlos Eduardo Chaguri	CAU / CREA 0600440596-SP	RRT / ART 28027230190886713	APROVAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcio Vaz de Arruda	CAU / CREA 5061016406	RRT / ART	FOLHA:
ESCALA: Indicada	DATA: NOVEMBRO DE 2020		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**

FOLHA Nº: **01/01**

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE MIRANTES NA CACHOEIRA DOS PRETOS**

DATA: **agosto/2025**

FONTE: CDHU, SINAP E COMPOSIÇÃO

BD1

25,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 mes**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PESO %	PERÍODO											
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês (15/12/2026)
D	PONTE PENSIL 2- 50 METROS- TRILHA NATURAL	R\$ 157.416,31	37,03%	50%	50%										
E	TRILHA NATURAL	R\$ 72.323,33	17,01%	R\$ 78.708,16	R\$ 78.708,16										
F	MIRANTE 2- TRILHA NATURAL	R\$ 79.166,67	18,62%			50%	50%								
G	MIRANTE 3 - TRILHA NATURAL	R\$ 99.777,91	23,47%			R\$ 36.161,67	R\$ 36.161,67								
H	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.989,09	0,94%					25%	25%	25%	25%				
						R\$ 19.791,67	R\$ 19.791,67	R\$ 19.791,67	R\$ 19.791,67						
										25%	25%	25%	25%		
										R\$ 24.944,48	R\$ 24.944,48	R\$ 24.944,48	R\$ 24.944,48		
														100%	
															R\$ 3.989,09
	<b>TOTAL</b>	<b>425.155,89</b>	<b>97%</b>	<b>R\$ 78.708,16</b>	<b>R\$ 78.708,16</b>	<b>R\$ 36.161,67</b>	<b>R\$ 36.161,67</b>	<b>R\$ 19.791,67</b>	<b>R\$ 19.791,67</b>	<b>R\$ 19.791,67</b>	<b>R\$ 19.791,67</b>	<b>R\$ 24.944,48</b>	<b>R\$ 24.944,48</b>	<b>R\$ 24.944,48</b>	<b>R\$ 28.933,57</b>

Emanoele Zarino de Oliveira  
CREA: 5071118027  
Assessora Técnica de Obras e Projetos



**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE TRILHA DE ACESSO A CACHOEIRA DOS PRETOS - DADETUR

**ENDEREÇO:** PARQUE MUNICIPAL DA CACHOEIRA DOS PRETOS - JOANÓPOLIS - SP

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

**Item 1.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

**Item 1.2 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB**

1) Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).

2) O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

**Item 1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para alojamento, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80m<sup>2</sup>.

**Item 2.1 / 7.1 / 12.1 / 17.1 / 23.1 / 28.1 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM**

1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

**Item 2.2 / 7.2 / 12.2 / 17.2 / 23.2 / 28.2 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO**

1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira “*Erisma uncinatum*” (conhecido como



**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará).

**Item 3.1 / 8.1 / 13.1 / 24.1 / 29.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO**

- 1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

**Item 3.2 / 8.2 / 13.2 / 24.2 / 29.2 LASTRO DE PEDRA BRITADA**

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>):
  - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
  - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

**Item 3.3 / 8.3 / 13.3 / 24.3 / 29.3 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA**

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**Item 3.4 / 8.4 / 13.4 / 24.4 / 29.4 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade "slump" de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

**Item 3.5 / 8.5 / 13.5 / 24.5 / 29.5 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

**Item 4.1.1 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 13 CM E 1,1 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.1.2 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 13 CM E 2,2 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.1.2 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 13 CM E 3,0 M DE COMPRIMENTO**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Secretaria de Obras e Projetos

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.1 / 4.2.5 / 4.2.10 / 5.1** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 2,2 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.2** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 0,55 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.3** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 4,0 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.4 / 4.2.7 / 5.3** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 3,0 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.6 / 5.2** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 2,5 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.8 / 5.4** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 5,0 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.9 / 5.5** PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 7,0 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

### **Item 4.2.11** VIGOTA DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIMENSÕES 6X4 CM E 2,2 M DE COMPRIMENTO

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.



**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**Item 4.2.12 VIGA DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIMENSÕES 13X4 CM E 2,2 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.13 VIGOTA DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIMENSÕES 6X4 CM E 2,5 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.14 VIGA DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIMENSÕES 13X4 CM E 2,5 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.15 VIGA DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIMENSÕES 13X4 CM E 3,0 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.16 PARAFUSO ZINCADO, TORX, ESTRUTURAL PARA MADEIRA, 6X100MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.17 / 21.3 / 22.5 PARAFUSO ZINCADO, TORX, ESTRUTURAL PARA MADEIRA, 8X180MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.18 PARAFUSO ZINCADO COMPLETO, CABEÇA FRANCESA, 1/2"X10"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.19 BARRA DE ROSCA ZINCADA 1/2"X1,0M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.20 / 25.1.16 / 30.1.9 PORCA ZINCADA DE 1/2"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.2.21 / 25.1.17 / 30.1.10 ARROELA ZINCADA DE 1/2 "**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**Item 4.3.1 TÁBUA DE DECK DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, 2,5X10 CM, COMPRIMENTO DE 2,0 M**

- 1) Será medido por área de tábua de deck fornecida (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da tábua até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.3.2 PARAFUZO ZINCADO, PHILIPS CABEÇA CHATA, 5X50MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo.

**Item 4.4.1 / 5.13 / 9.4.1 / 14.4.2 / 19.3 / 20.4 / 21.4 / 22.7 / 25.4.1 / 30.3.1 AJUDANTE DE CARPINTEIRO**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 4.4.2 / 5.14 / 9.4.2 / 14.4.1 / 19.4 / 20.5 / 21.5 / 22.8 / 25.4.2 / 30.3.2 CARPINTEIRO**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 5.6 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 11 CM E 9,0 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 5.7 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 4 CM E 2,5 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 5.8 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 4 CM E 3,0 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 5.9 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 4 CM E 5,0 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 5.10 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 4 CM E 7,0 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 5.11 PEÇA DE EUCALIPTO TORNEADO/PERFILADO CITRIODORA/AMARU, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIÂMETRO DE 4 CM E 9,0 M DE COMPRIMENTO**



**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 5.12 SUPORTE L ZINCADO, PARA CORRIMÃO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 6.1 / 11.1 / 16.1 / 27.2 / 32.2 STAIN IMPREGNANTE TRIPLO FILTRO SOLAR**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 6.2 / 11.2 / 16.2 / 27.3 / 32.3 AJUDANTE DE PINTOR**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 6.3 / 11.3 / 16.3 / 27.4 / 32.4 PINTOR**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 9.1.1 PEÇA DE EUCALIPTO (CITRIODORA AMARU) ROLIÇO NATURAL DIÂMETRO DE 22 A 25 CM, 5 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 9.1.2 / 14.1.2 PEÇA DE EUCALIPTO (CITRIODORA AMARU) ROLIÇO NATURAL DIÂMETRO DE 22 A 25 CM, 2,2 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 9.1.3 / 14.1.3 CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4", CLASSE 6X19, ALMA DE AÇO, PRÉ-FORMADO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 9.1.4 / 14.1.4 / 25.1.19 / 30.1.12 CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2", CLASSE 6X19, ALMA DE AÇO, PRÉ-FORMADO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 9.1.5 / 14.1.5 CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8", CLASSE 6X19, ALMA DE AÇO, PRÉ-FORMADO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 9.1.6 / 14.1.6 TIRANTE EM AÇO GALVANIZADO DE 1/2"**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Secretaria de Obras e Projetos

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 9.1.7 / 14.1.7 GRAMPO PESADO GALVANIZADO 3/4"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 9.1.8 / 14.1.8 / 25.1.20 / 30.1.13 GRAMPO PESADO GALVANIZADO 1/2"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 9.1.9 / 14.1.9 GRAMPO PESADO GALVANIZADO 3/8"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 9.2.1 / 14.2.1 VIGA DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA, TRATADO EM AUTOCLAVE, DIMENSÕES 10X4 CM E 1,2 M DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 9.3.1 / 14.3.1 TÁBUA DE DECK DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, 2,5X10 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 9.3.2 / 14.3.2 PARAFUSO ZINCADO, CABEÇA FRANCESA, 1/4"X6"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 10.1 / 15.1 REDE DE PROTEÇÃO DE POLIAMIDA, MALHA DE 2" FIO DE 4 MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 10.2 / 15.2 / 18.1 SERVENTE**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

### **Item 14.1.1 Peça de eucalipto (Citriodora Amaru) roliço natural diâmetro de 22 a 25 cm, 6 m de comprimento**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo



**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**Item 19.1 MEIA CANA DE EUCALIPTO CITRIODORA ROLIÇO NATURAL, DIÂMETRO DE 12 CM, 90 CM DE COMPRIMENTO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 19.2 AGULHA DE AÇO GALVANIZADO DE 80 CM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 20.1 / 21.1 / 22.1 PEÇA DE EUCALIPTO (CITRIODORA AMARU) ROLIÇO NATURAL, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, COMPRIMENTO DE 2,2 M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 20.2 / 21.2 / 22.2 PEÇA DE EUCALIPTO (CITRIODORA AMARU) ROLIÇO NATURAL, DIÂMETRO DE 6 A 8 CM (METRO LINEAR)**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 20.3 / 22.6 / 25.1.18 / 30.1.11 PARAFUSO ZINCADO, TORX, ESTRUTURAL PARA MADEIRA, 8X120MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 22.3 TÁBUA DE DECK DE EUCALIPTO SERRADO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, 2,5X10 CM, COMPRIMENTO DE 1,2 M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 22.4 PARAFUSO ZINCADO, PHILIPS CABEÇA CHATA, 5X50MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.1 / 30.1.1 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 5M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.3 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 15 CM - 1,5M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**Item 25.1.4 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 12 CM - 1,5M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.5 / 30.1.3 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 15 CM - 2,2M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.6 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 12 CM - 2,2M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.8 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 5,5M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.9 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 6M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.10 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 9M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.11 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 2,2M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.12 / 30.1.16 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 8 CM - 80CM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.13 / 30.1.7 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 6 CM - 1,0M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**Item 25.1.14 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 4,5M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.15 / 30.1.8 BARRA DE ROSCA GALVANIZADA DE 1/2" X 1,0**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.21 / 30.1.14 ESTICADOR GALVANIZADO DE 3/4"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.1.22 / 30.1.15 SAPATILHA GALVANIZADA PESADA 1/2"**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.2.1 VIGA DE EUCALIPTO CITRIODORA SERRADO 16X5 CM (APARELHADO) - 2,0 M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.2.2 VIGA DE EUCALIPTO CITRIODORA SERRADO 16X5 CM (APARELHADO) - 4,0 M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.2.3 PARAFUSO ZINCADO, TORX, ESTRUTURAL PARA MADEIRA, 8X240MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.3.1 TÁBUA DE DECK DE EUCALIPTO CITRIODORA SERRADO (2,5 CM X 10 CM DE LARGURA QUINA QUEBRADA 45 GRAUS) - TRATADO EM AUTOCLAVE**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 25.3.2 PARAFUSO ZINCADO, PHILIPS CABEÇA CHATA, 5X50MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 26.1 / 31.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A 36, SEM PINTURA**

- 1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Secretaria de Obras e Projetos

2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

### **Item 26.2 / 31.2 TELA METÁLICA DE ARAME GALVANIZADO SOLDADO**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 26.3 / 31.3 SERRALHEIRO**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

### **Item 26.4 / 31.4 AJUDANTE DE SERRALHEIRO**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

### **Item 27.1 / 32.1 ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA**

- 1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m<sup>2</sup>), com os acréscimos:
  - a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.
  - b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.
  - c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium fabricação Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador fabricação Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

### **Item 30.1.2 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 15 CM - 5M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

### **Item 30.1.4 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 4,0M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo



**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

**Item 30.1.5 PEÇA DE EUCALIPTO ROLIÇO (CITRIODORA AMARU) - TRATADO EM AUTOCLAVE - D 18 CM - 6M**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 30.2.1 PRANCHA DE DECK DE EUCALIPTO CITRIODORA SERRADO (3.5 CM X 10 CM DE LARGURA QUINA QUEBRADA 45 GRAUS) - TRATADO EM AUTOCLAVE**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 30.2.2 PARAFUZO ZINCADO, PHILIPS CABEÇA CHATA, 5X70MM**

- 1) Será medido por unidade fornecida conforme a especificação do item.
- 2) O item remunera o fornecimento da peça até o local de sua utilização na obra, conforme o projeto executivo

**Item 33 ENGENHEIRO CIVIL (SENIOR/PLENO)**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 33 PROJETISTA PLENO - NÍVEL TÉCNICO**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 35 DESENHISTA PLENO/CADISTA**

- 1) Será medido por horas trabalhadas.
- 2) O item remunera todos os encargos previdenciários, trabalhistas e qualquer outra obrigação relacionada a contratação e dispensa do profissional em questão.

**Item 36 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDA GEM**

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

**Item 37 SONDA GEM DO TERRENO A TRADO**

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

**Item 38 PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS, PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 1.000 M<sup>2</sup>**

- 1) Será medido por unidade de parecer técnico elaborado (un).
- 2) O item remunera a elaboração de parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais para empreendimentos com área construída até 1.000 m<sup>2</sup>, entregue em via impressa e mídia eletrônica contendo as seguintes informações:
  - a) Documentos consultados;
  - b) Análise dos resultados das investigações geotécnicas apresentadas;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Secretaria de Obras e Projetos

- c) Estudo e definição dos elementos de fundações;
- d) Memória de cálculo e resultados obtidos;
- e) Conclusões e recomendações sobre os elementos de fundações;
- f) Especificações técnicas dos serviços e materiais do elemento de fundação recomendado;
- g) Além de outros materiais que se julgue necessário para melhor compreensão do parecer pela Fiscalização.

### **Item 39 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1**

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura de concreto, metálica e / ou madeira, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e rvt a respectiva versão com extensão plt ou pdf, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidos por meio dos softwares word ou excel, e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

3) O item não contempla fator K e BDI.

### **Item 40 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1**

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e rvt a respectiva versão com extensão plt ou pdf, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidos por meio dos softwares word ou excel, e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

3) O item não contempla fator K e BDI.

### **Item 41.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis Secretaria de Obras e Projetos**

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**  
**Secretaria de Obras e Projetos**

Joanópolis, 25 agosto de 2025.

---

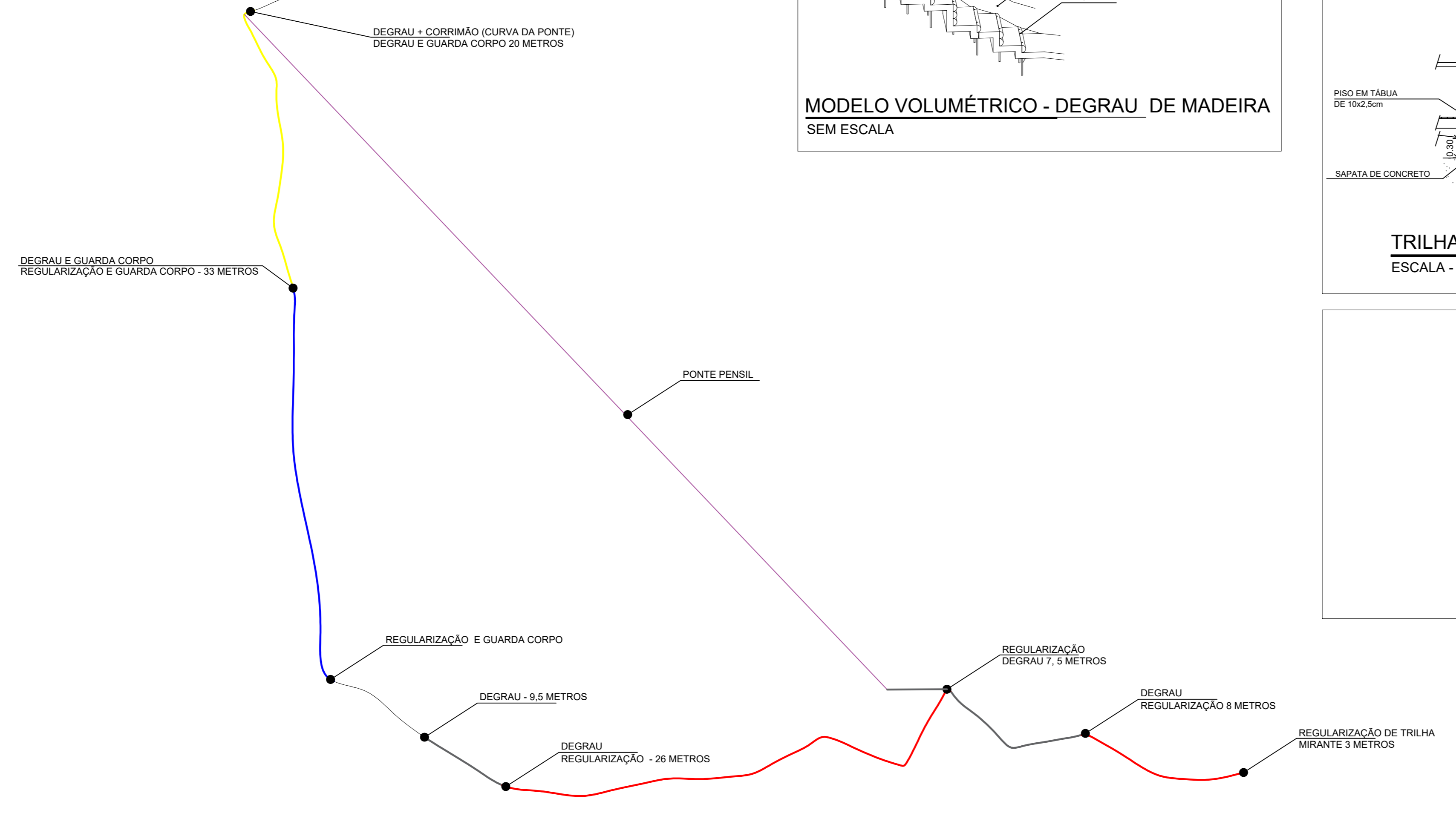
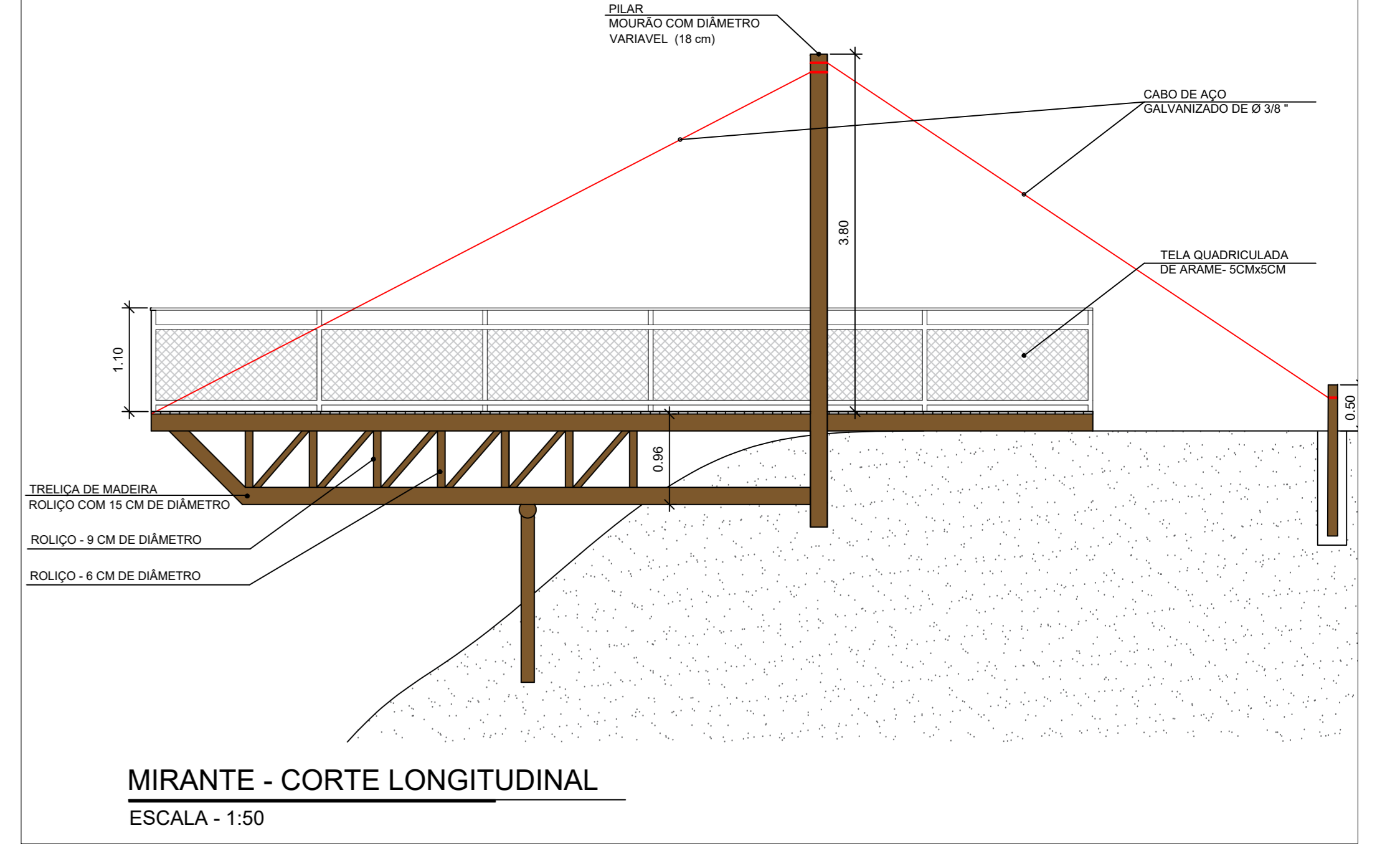
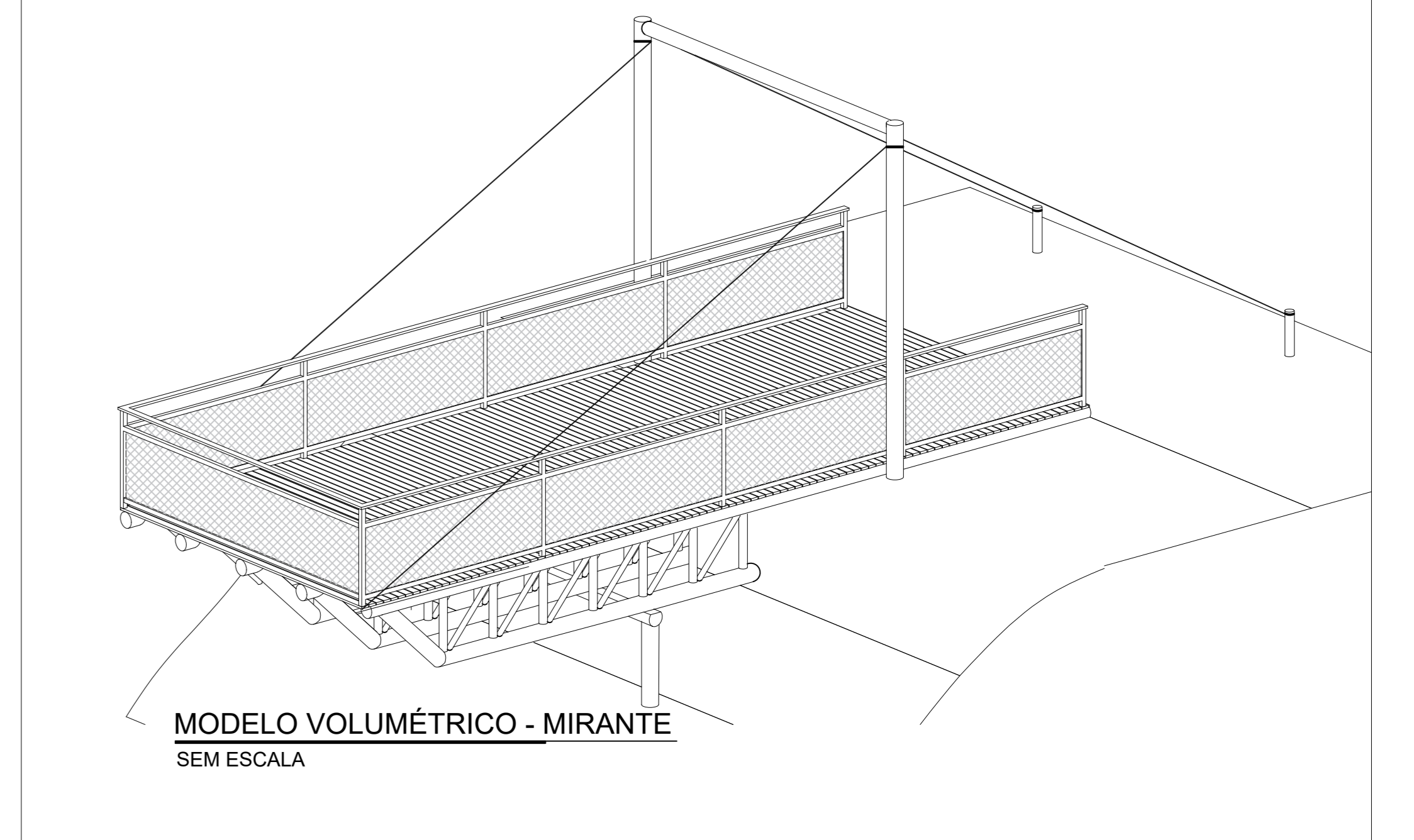
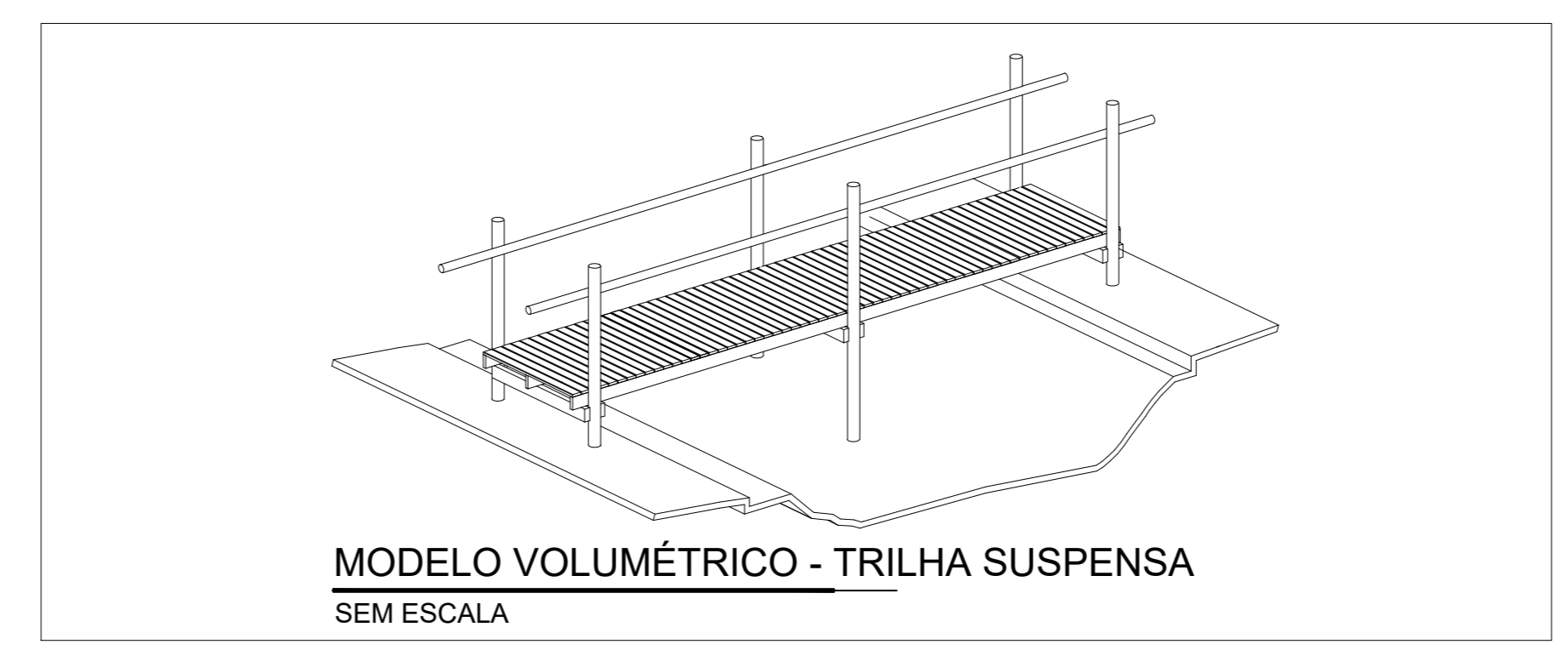
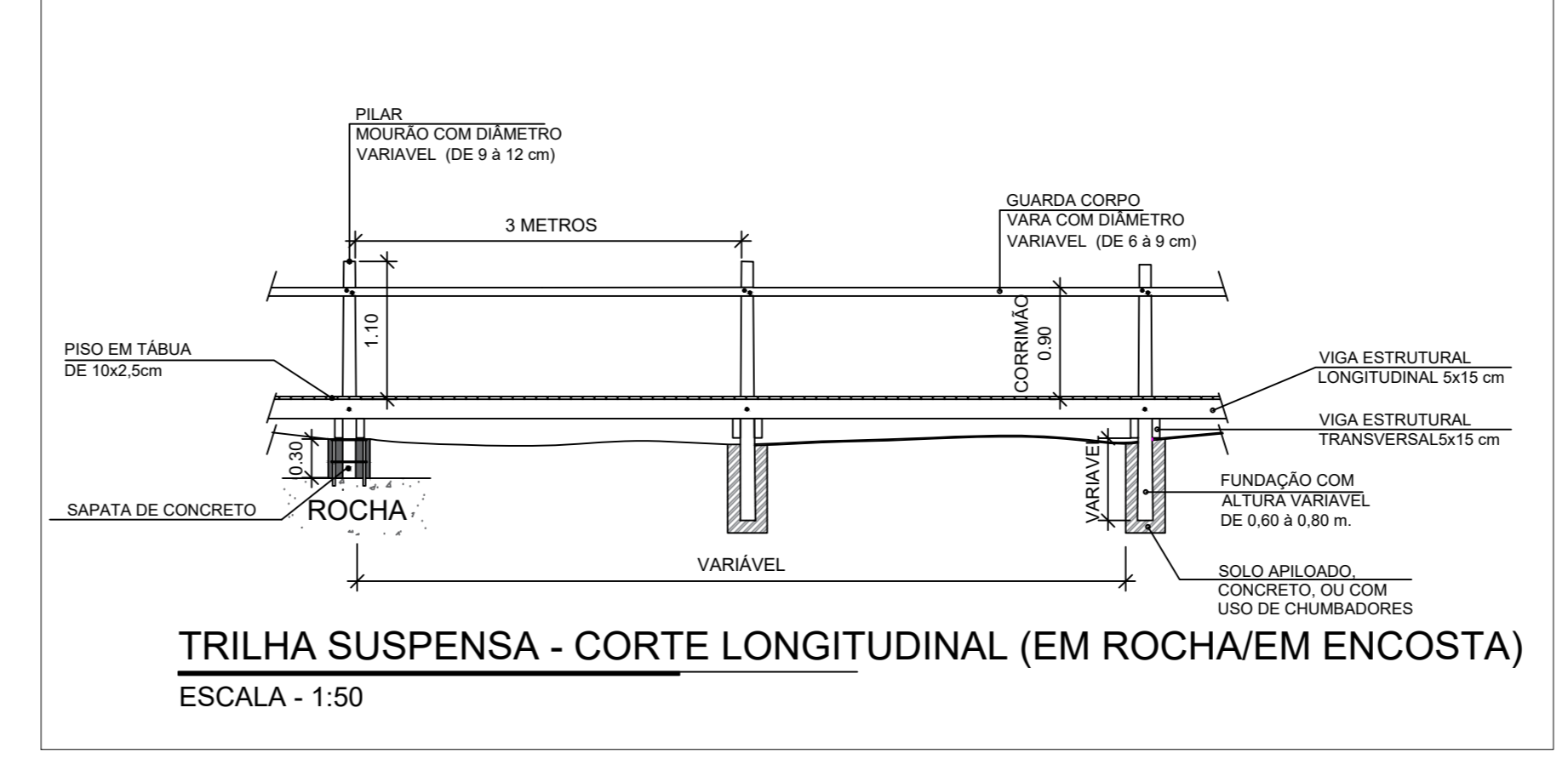
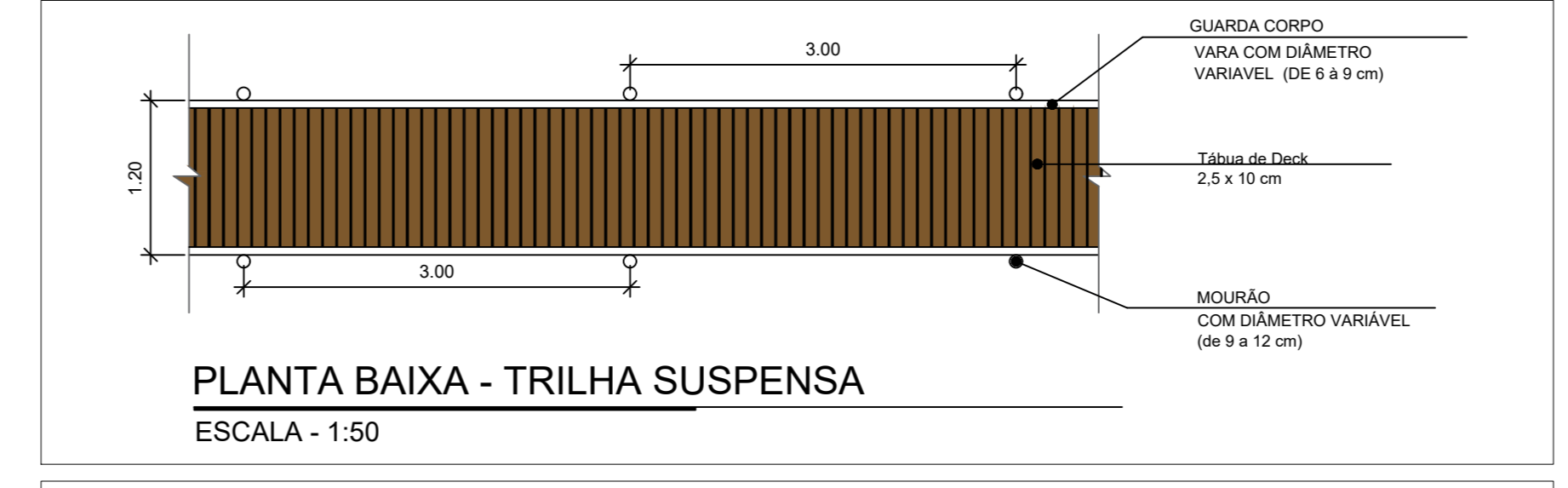
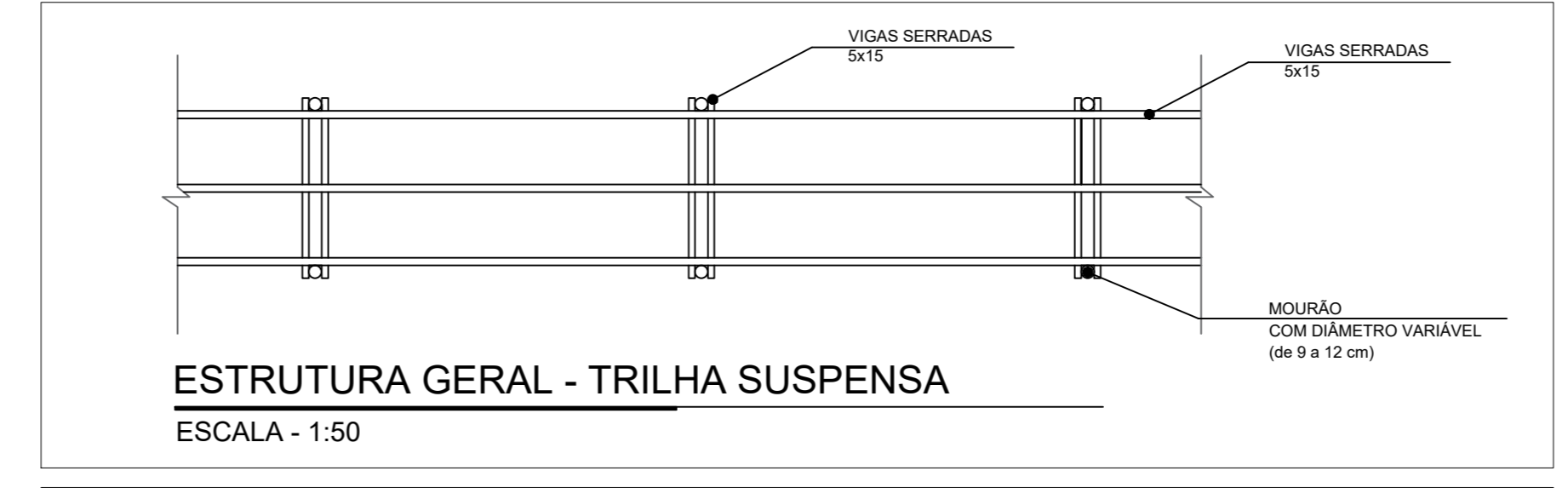
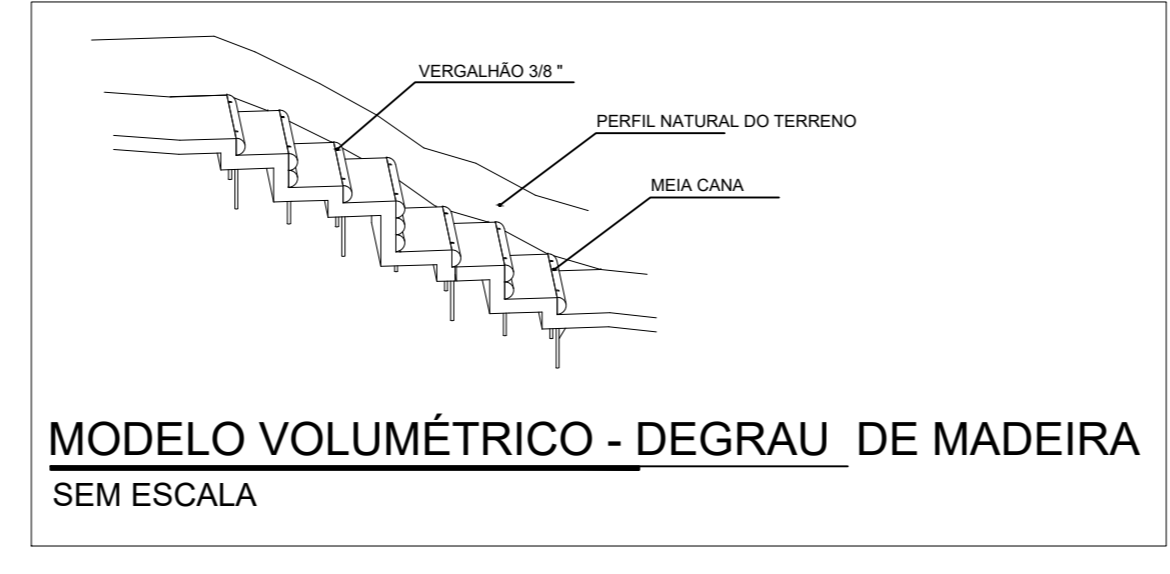
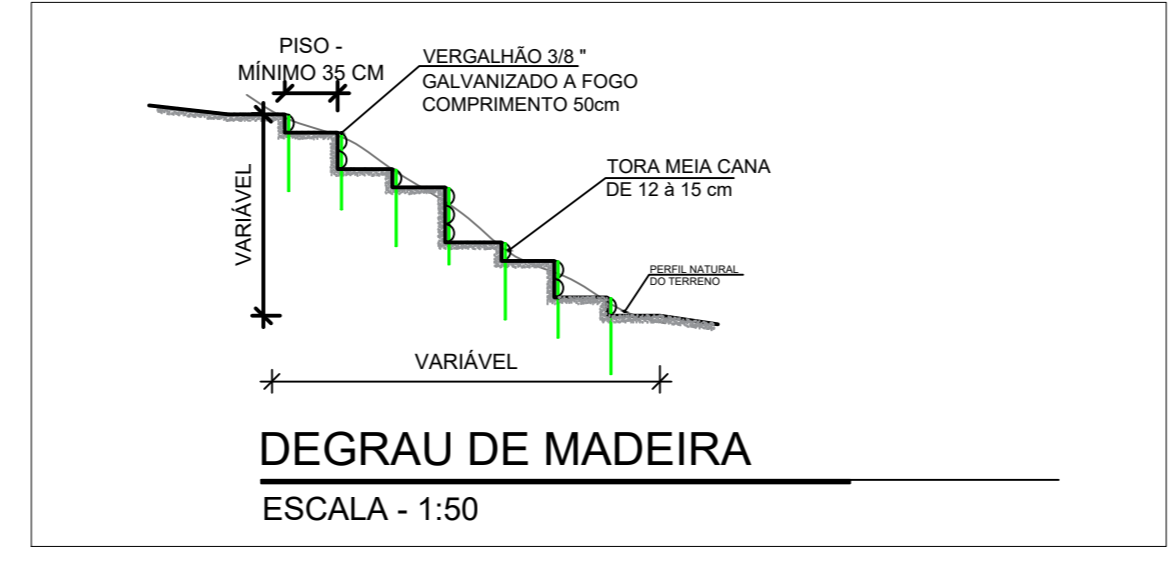
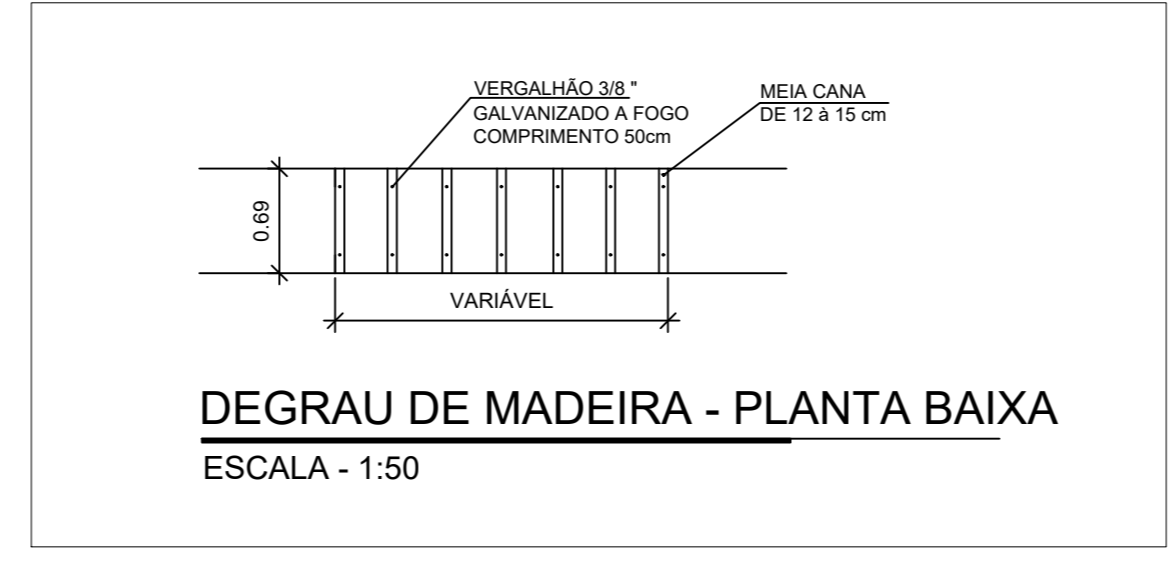
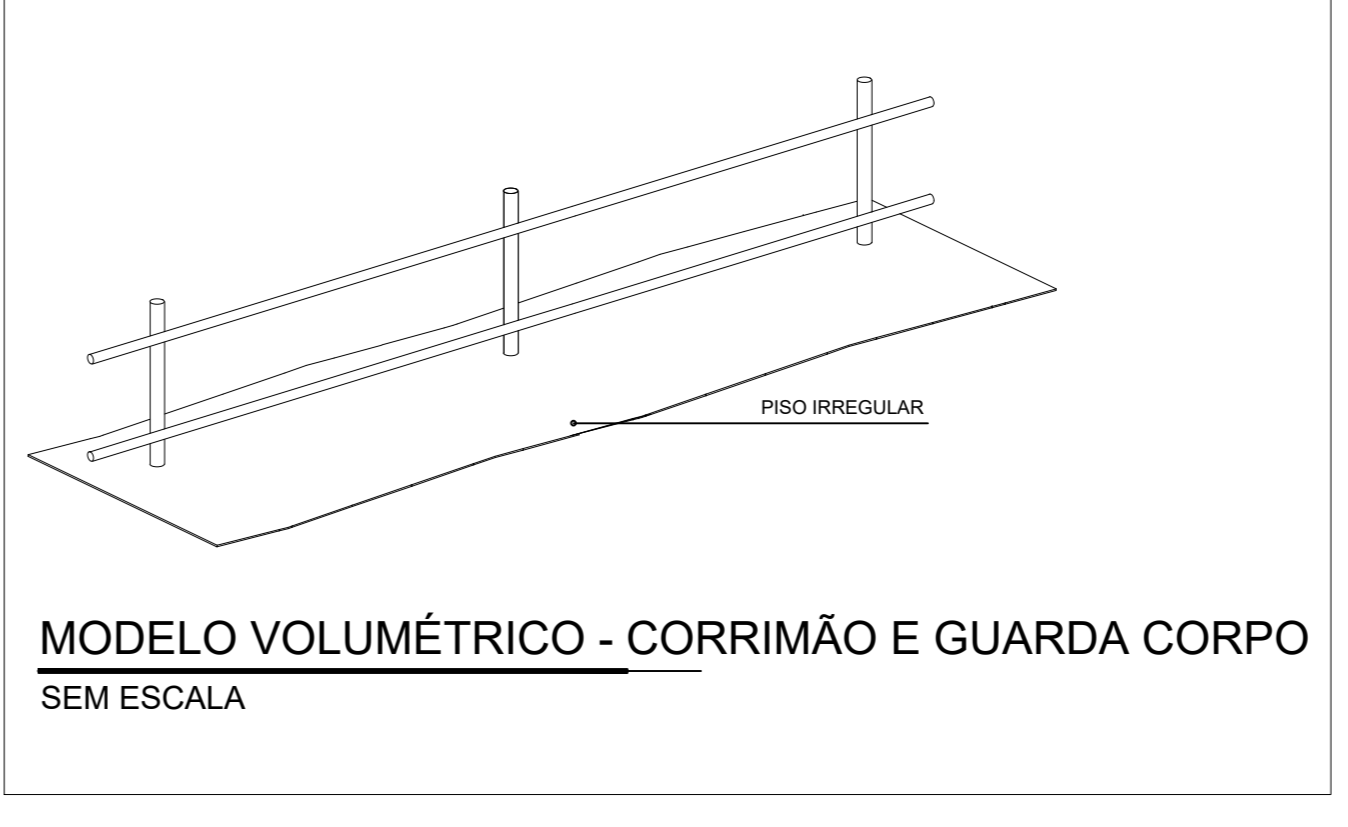
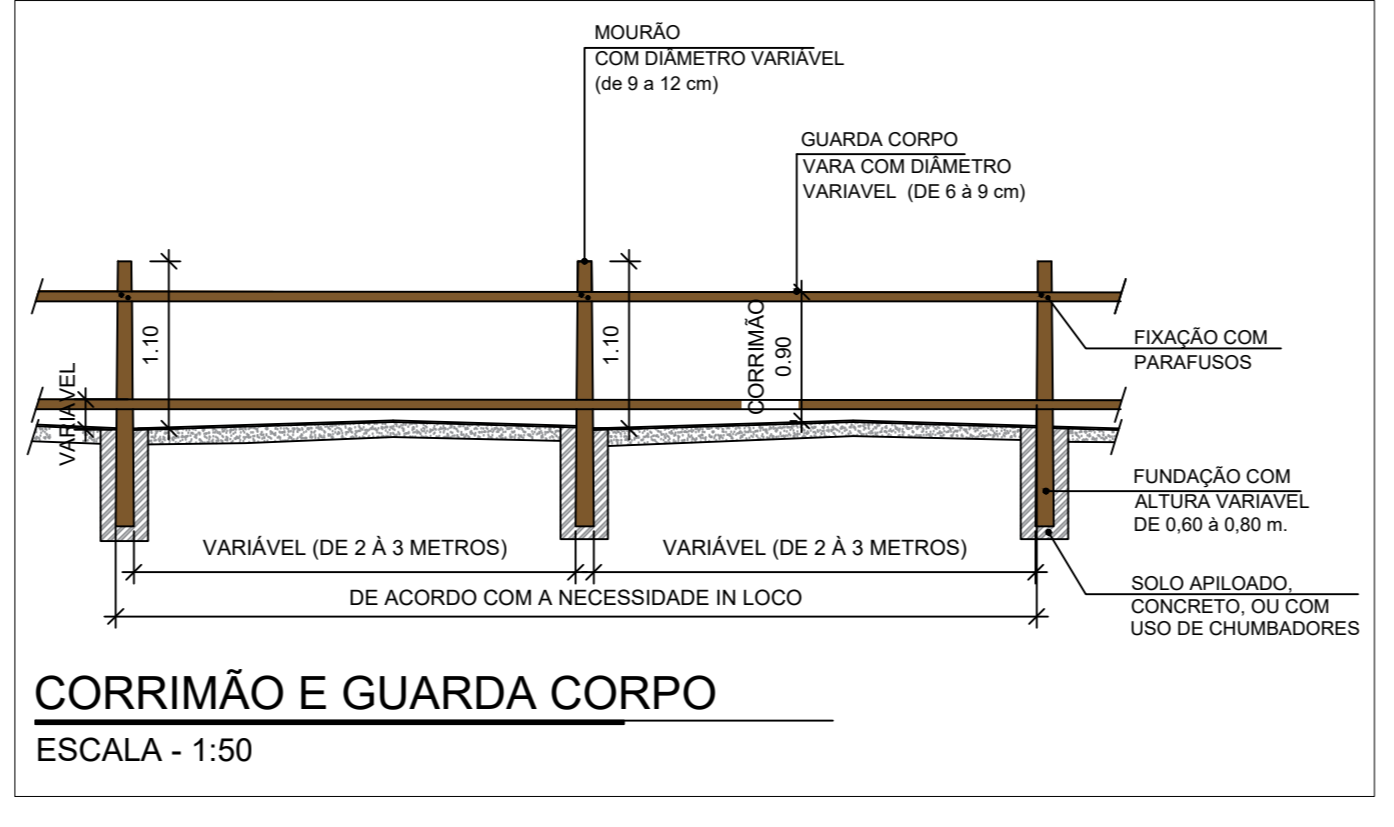
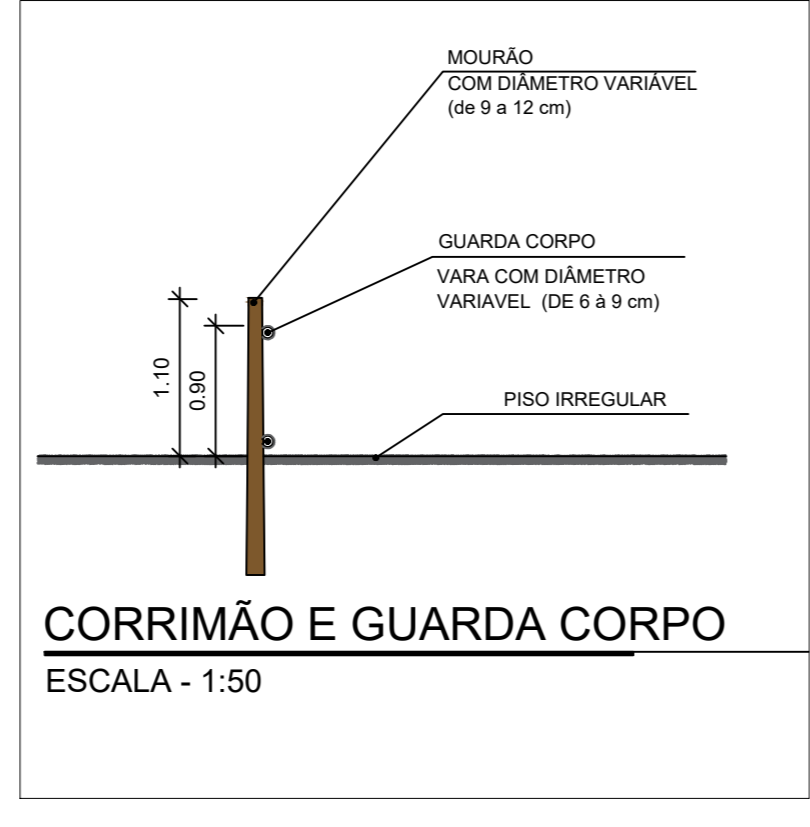
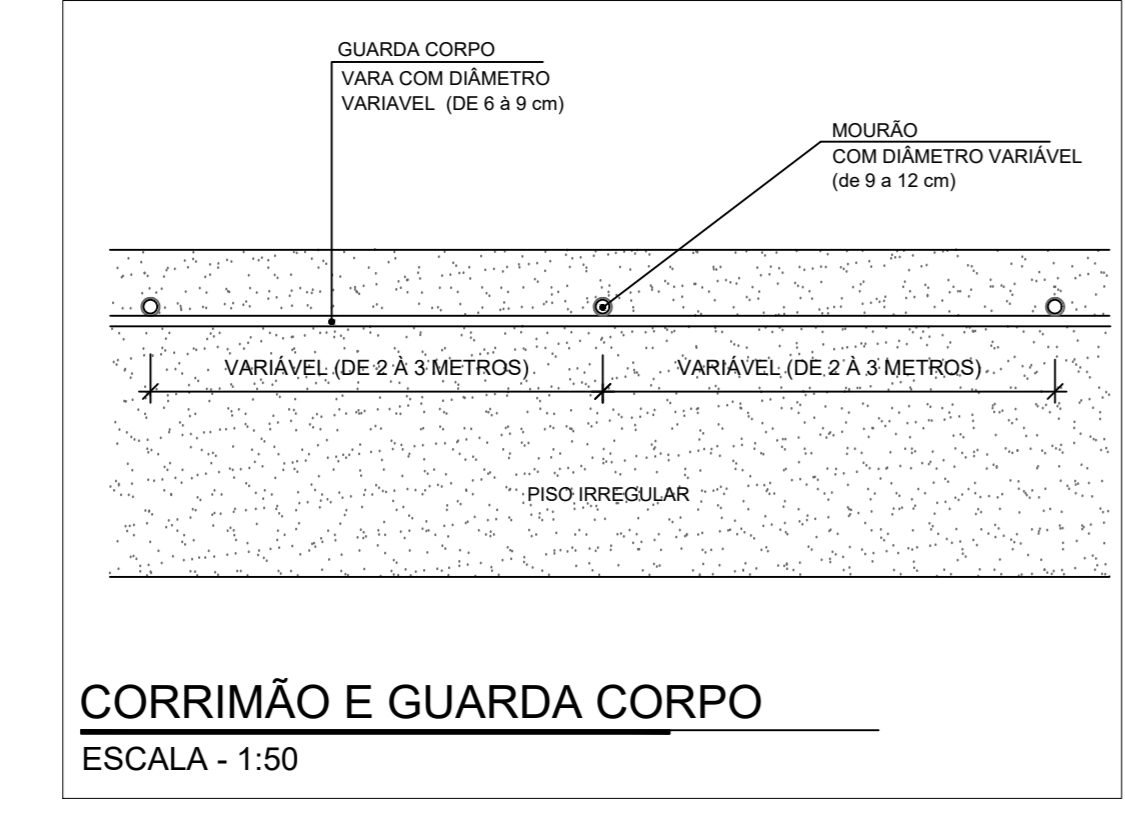
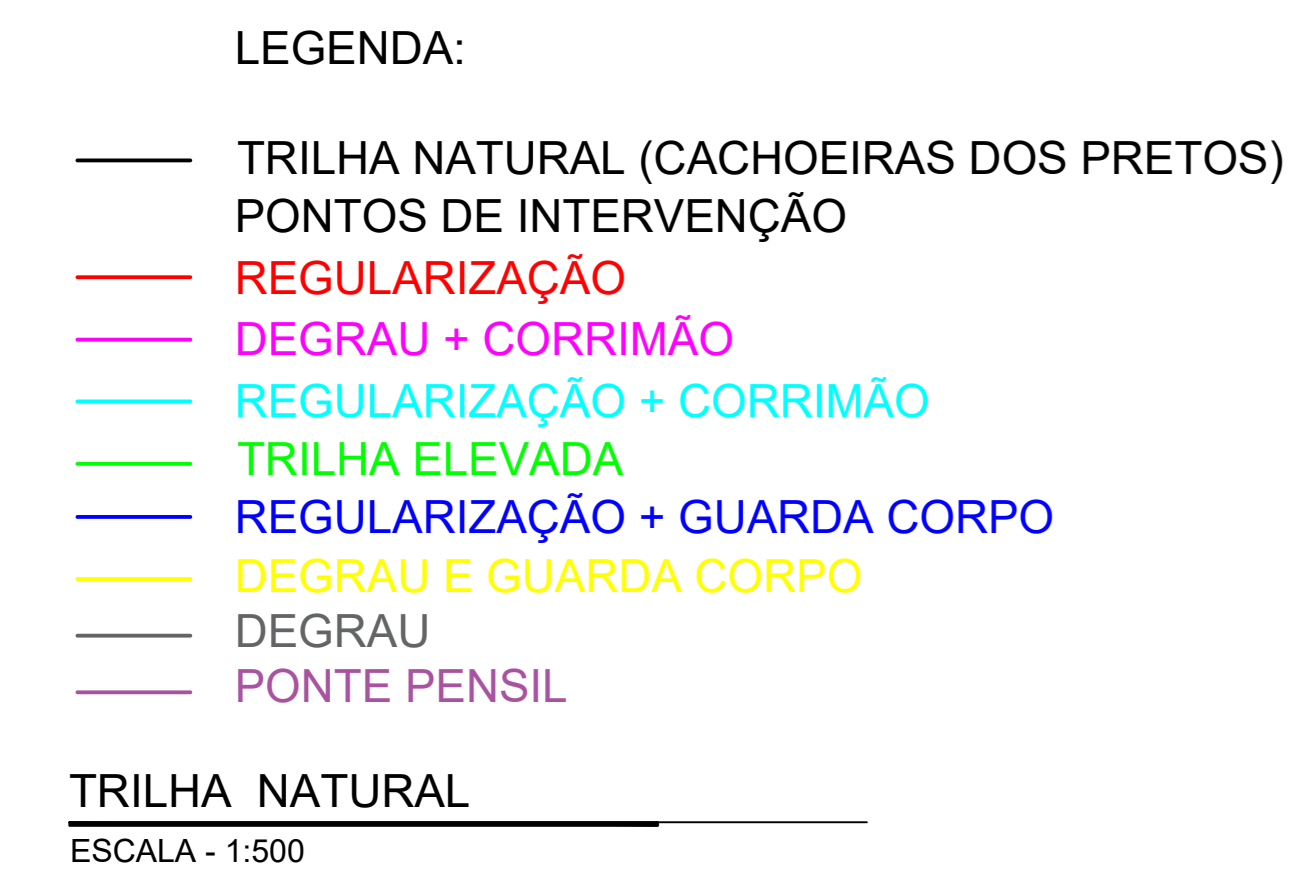
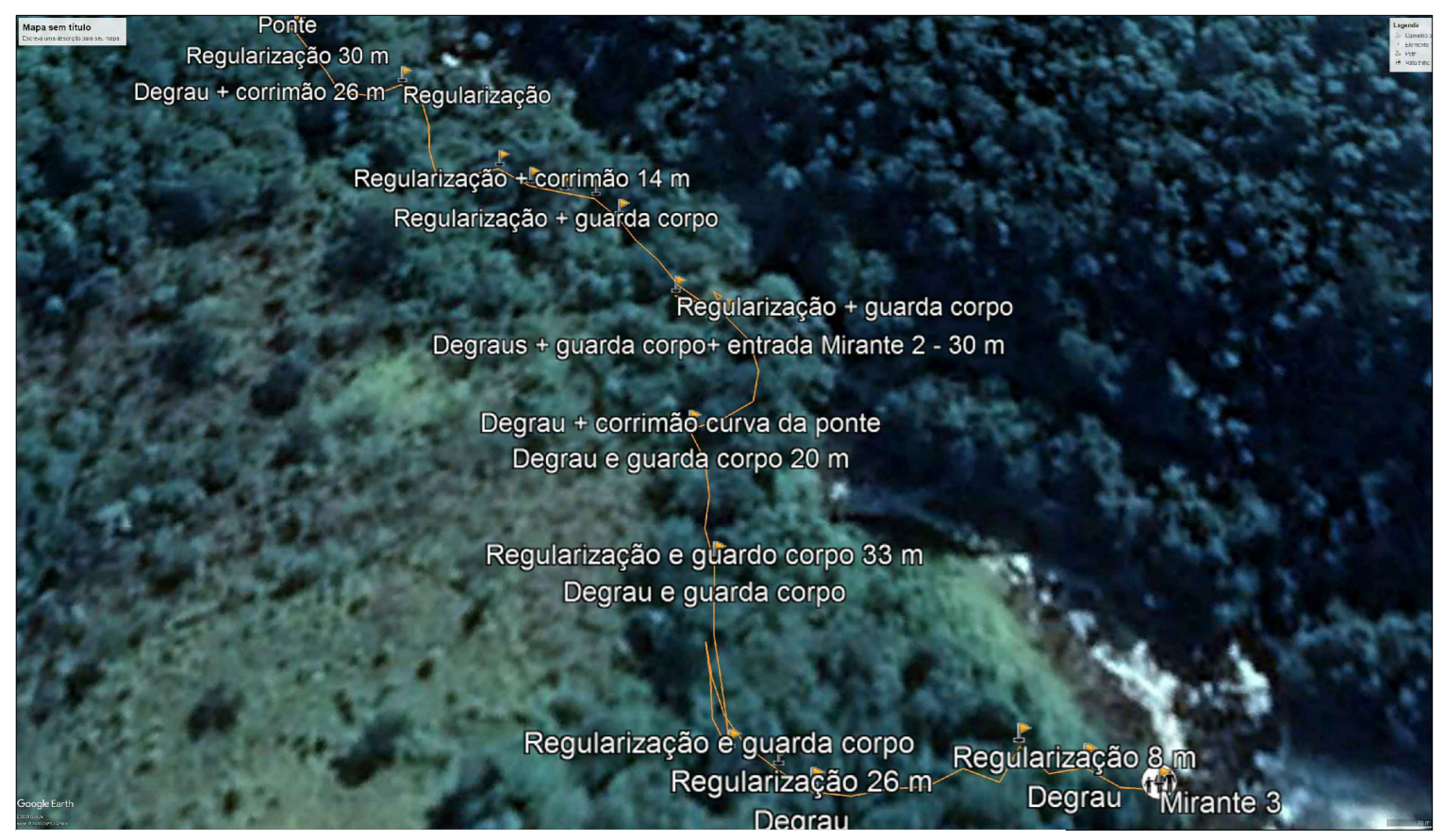
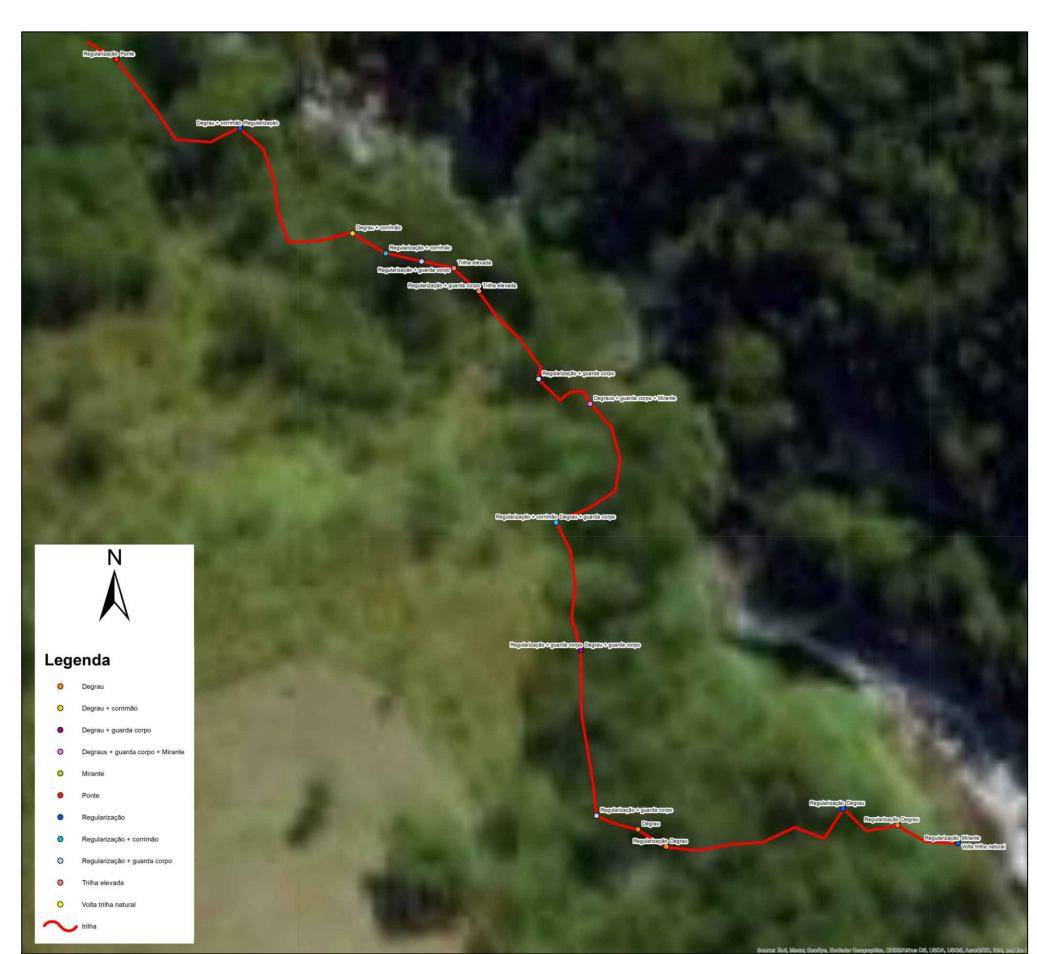
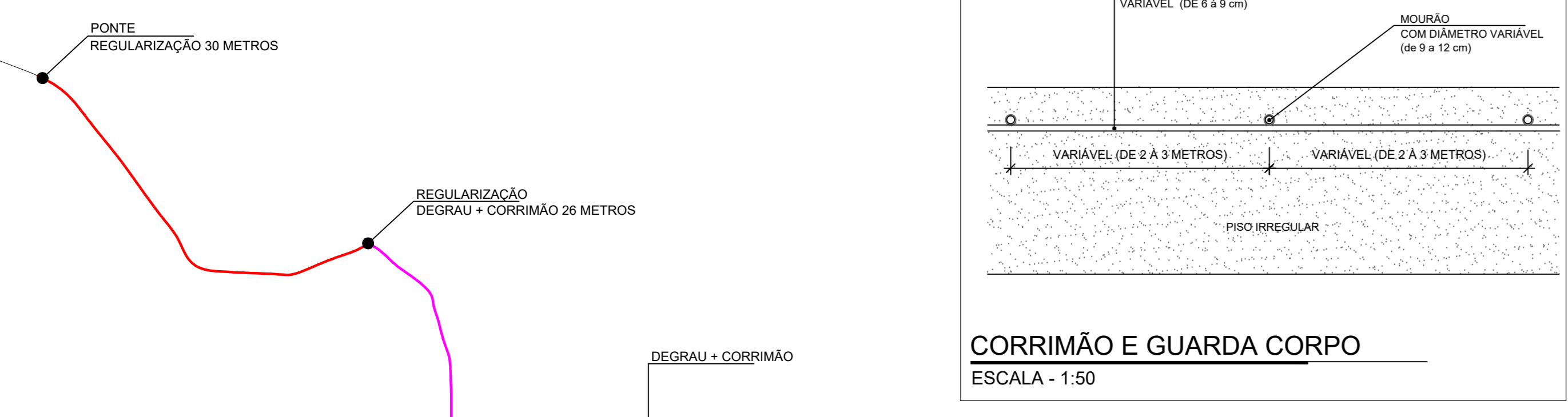
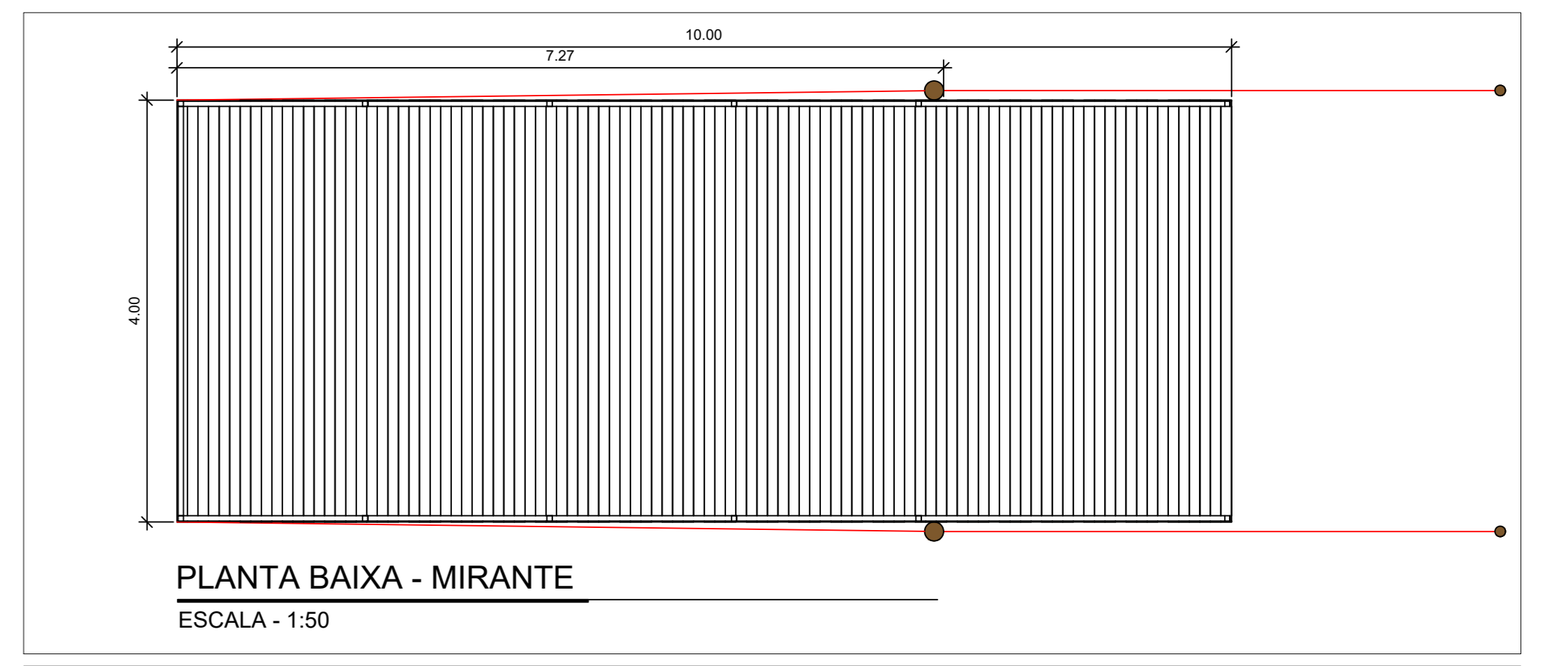
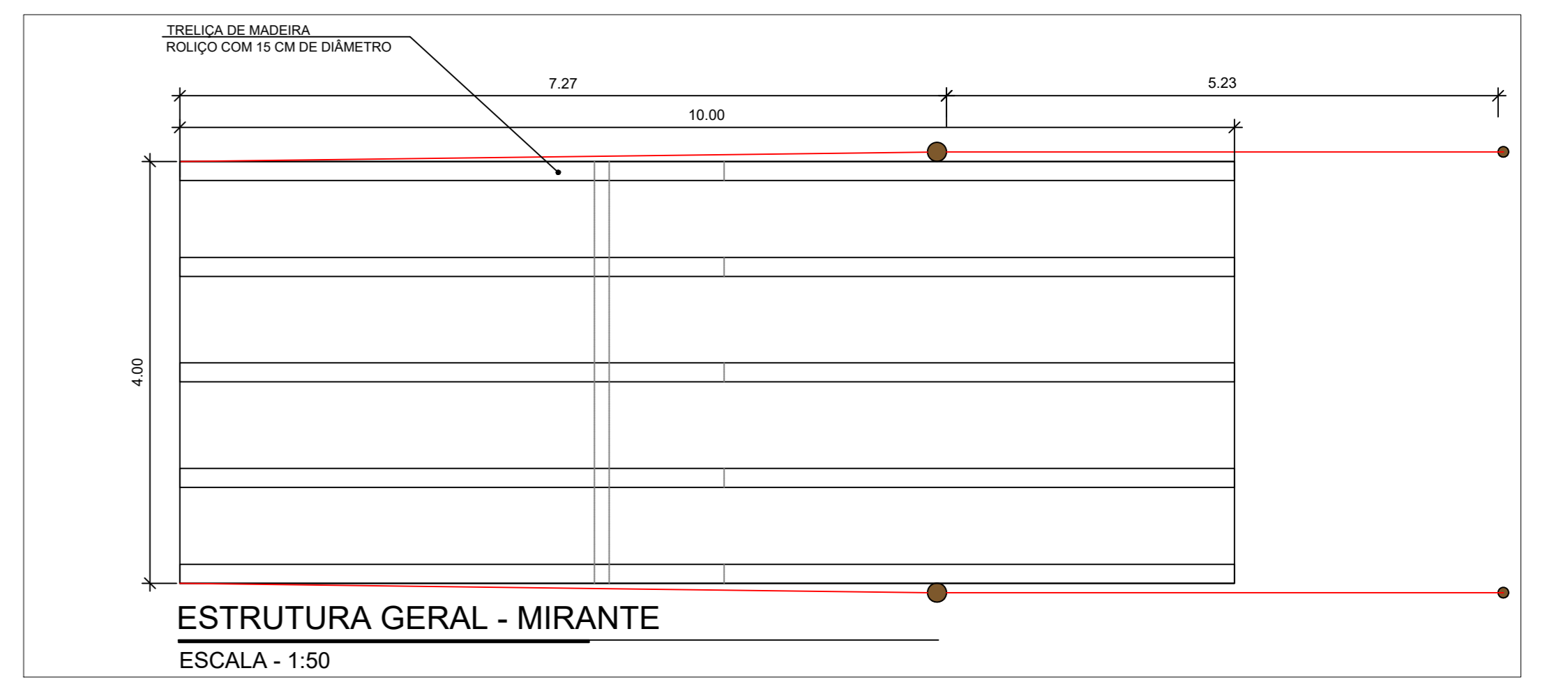
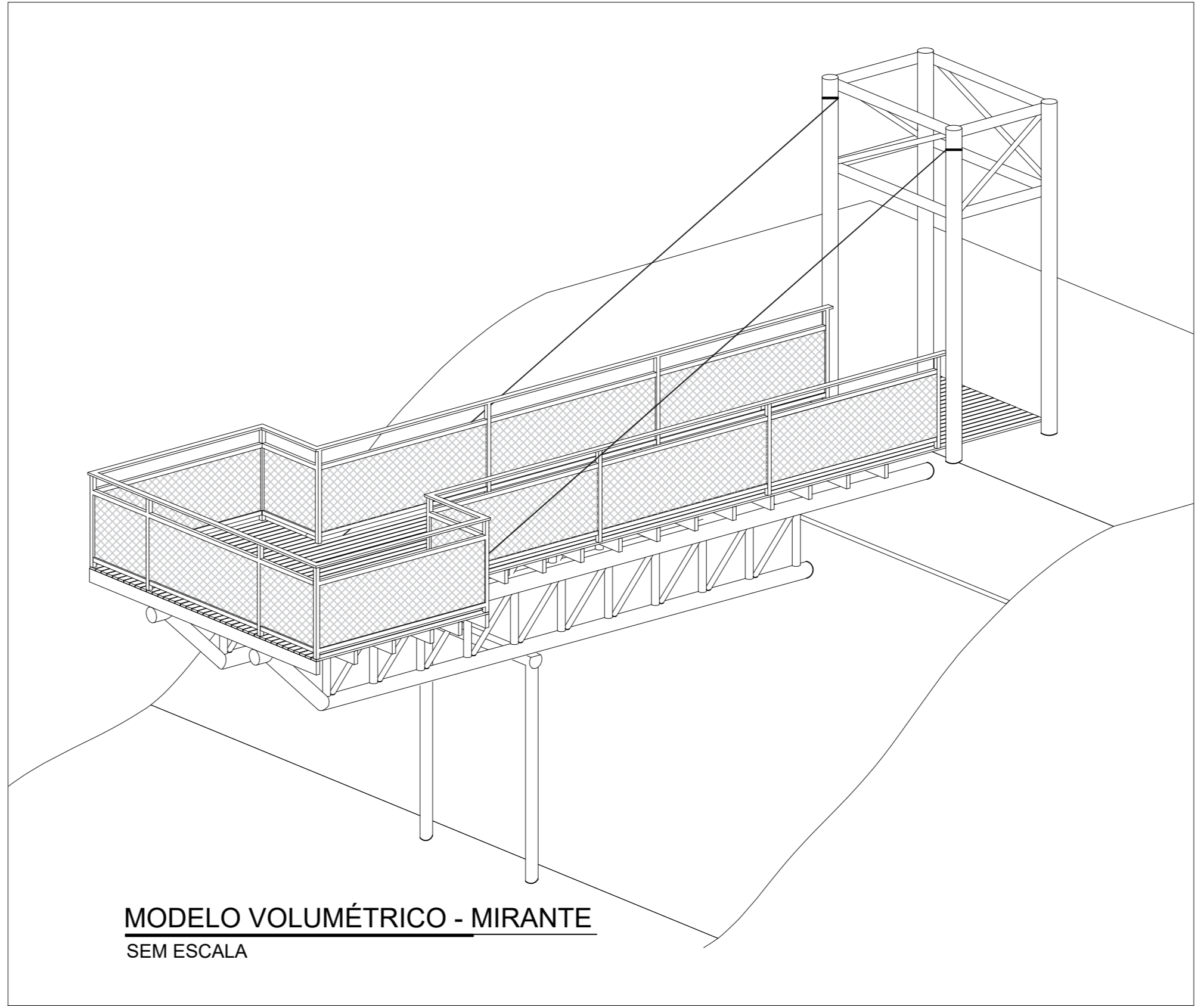
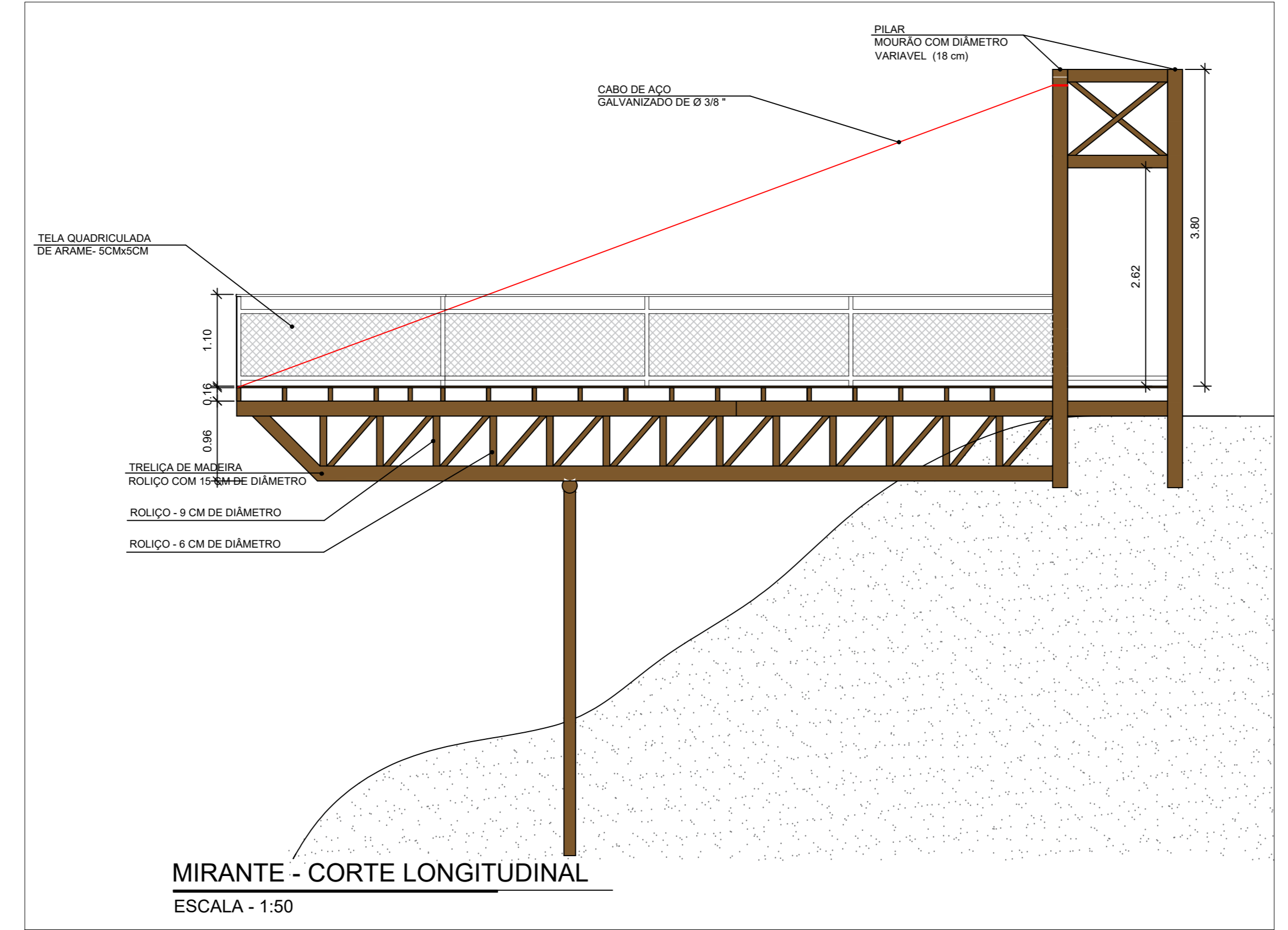
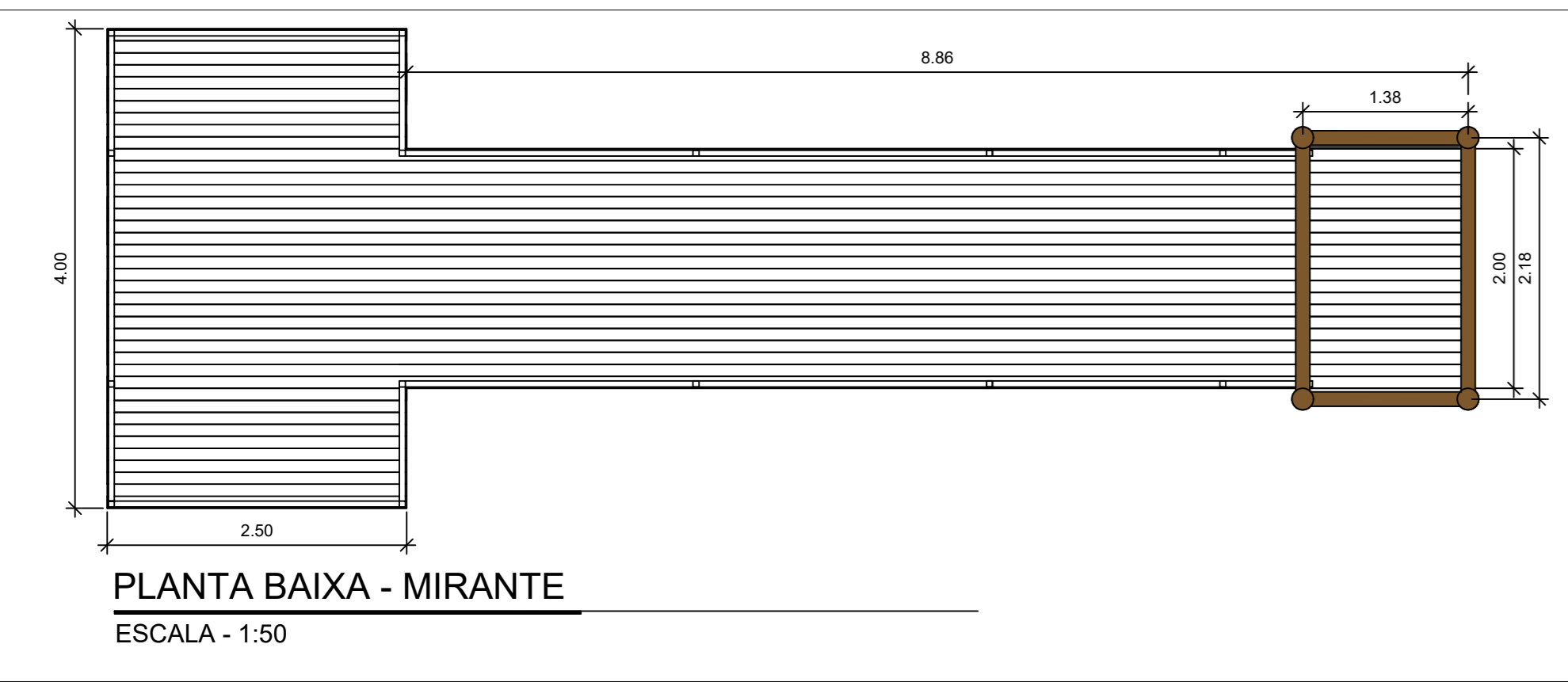
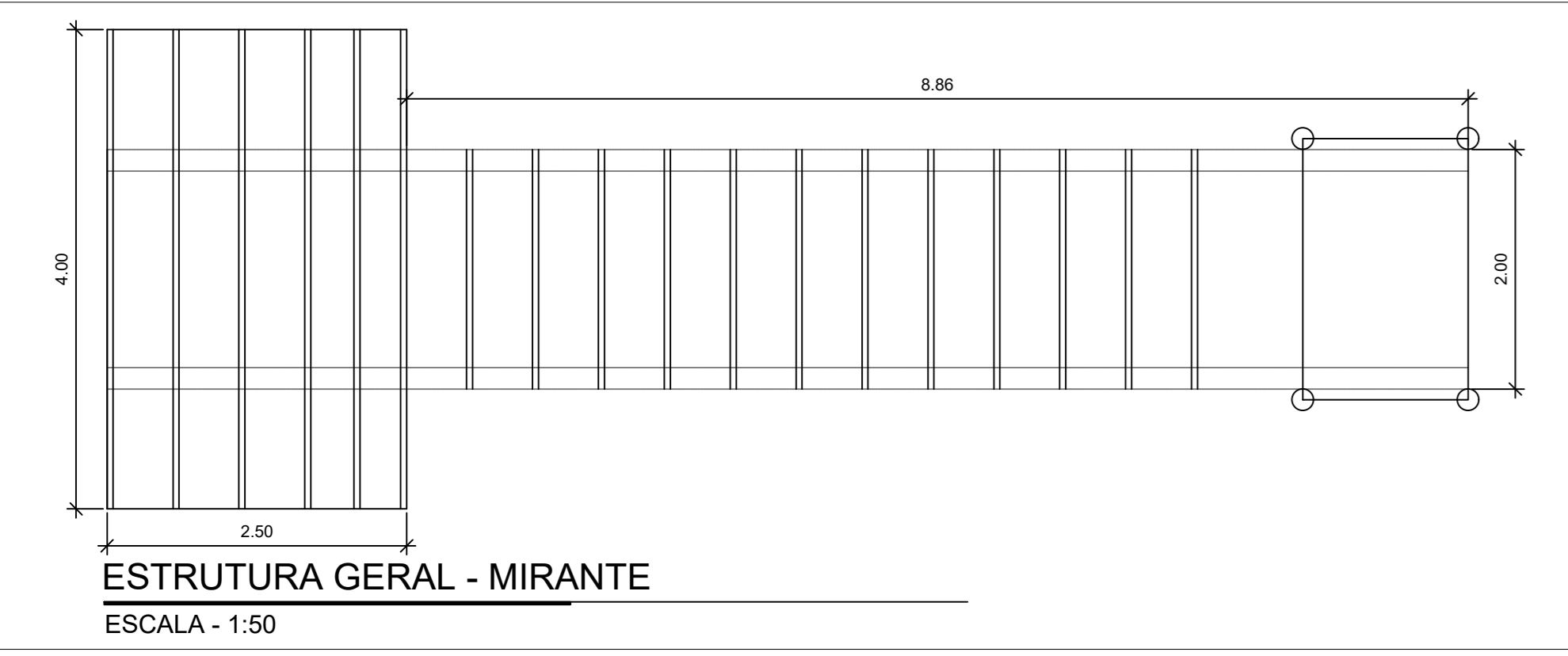
Emanoele Zarino de Oliveira  
CREA: 5071118027  
ART: 2620251485851  
Assessora Técnica de Obras e Projetos

---

Secretaria de Obras e Projetos  
Decio Felipe Bragion Ferreira  
Secretário Municipal

---

Cristiano Benedito  
Prefeito da Estância Turística de Joanópolis



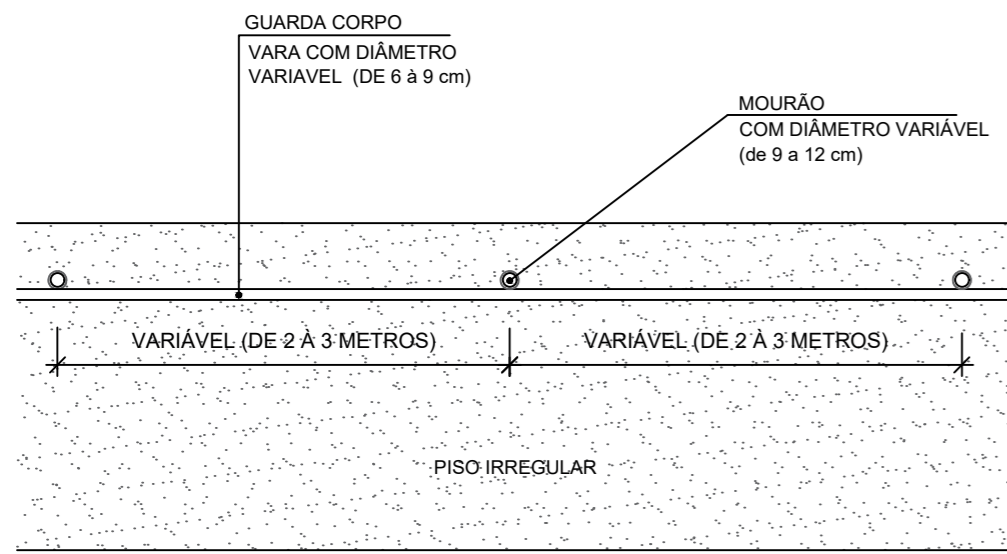
REVISÃO	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL

LIBERADO PARA OBRA:  SIM  NÃO

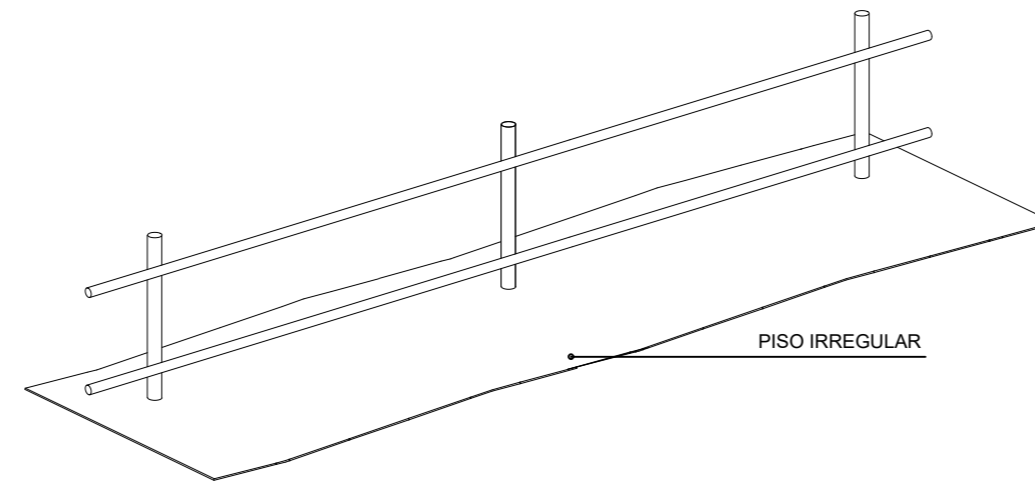
OBRA: TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS

ENDEREÇO: CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP

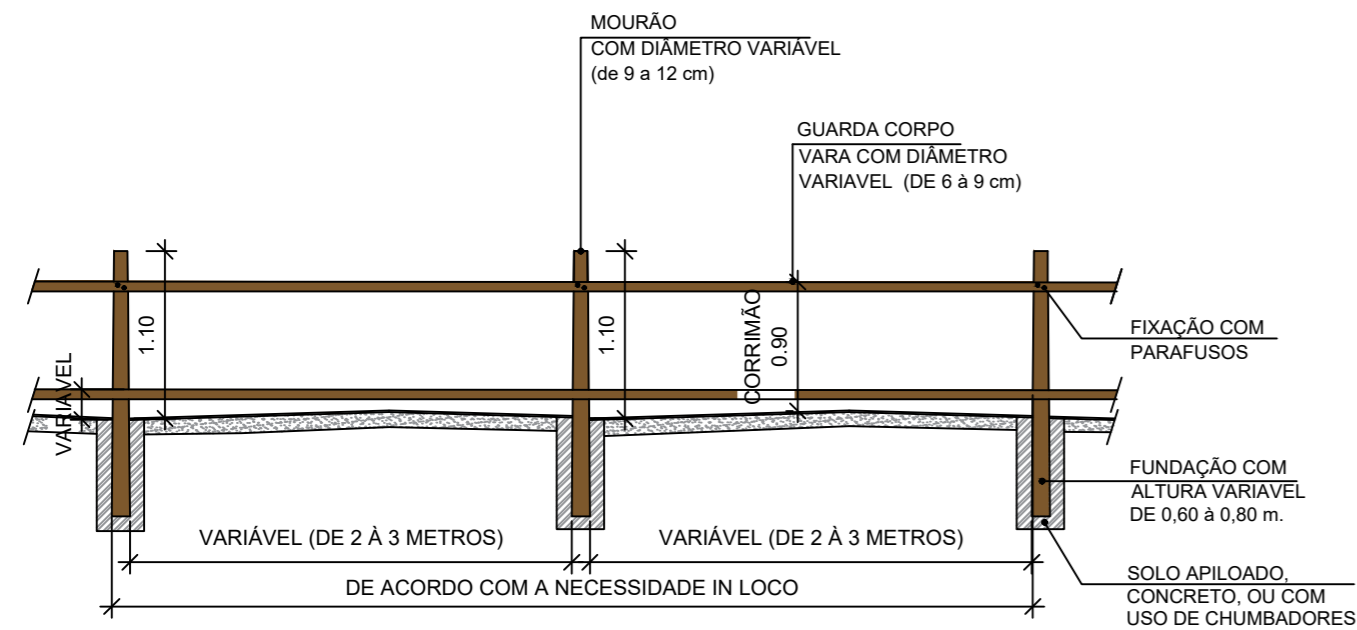
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: Implantação	DESENHISTA: Thais Arruda de Oliveira
COORDENADOR TÉCNICO: Carlos Eduardo Chaguri	CAU / CREA: 0600440596-SP	APROVAÇÃO: [assinatura]
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcio Vaz de Arruda	CAU / CREA: 5061016406	RT / ART: [assinatura]
ESCALA: Indicada	DATA: NOVENBRO DE 2020	FOLHA: 01



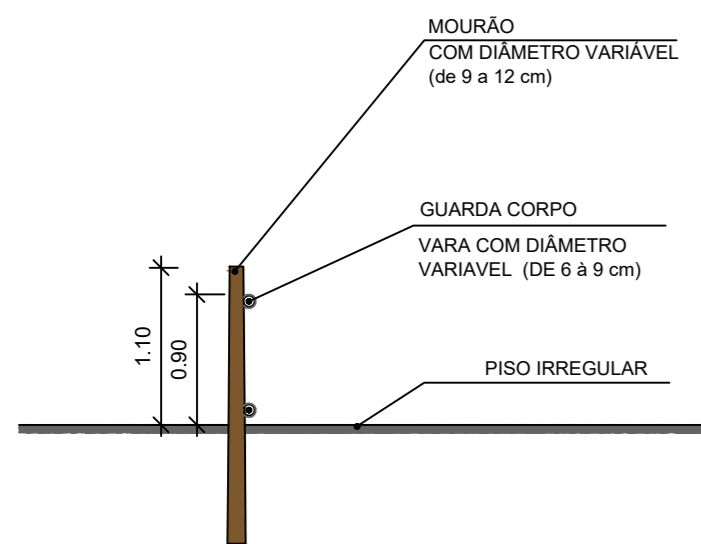
**CORRIMÃO E GUARDA CORPO**  
ESCALA - 1:50



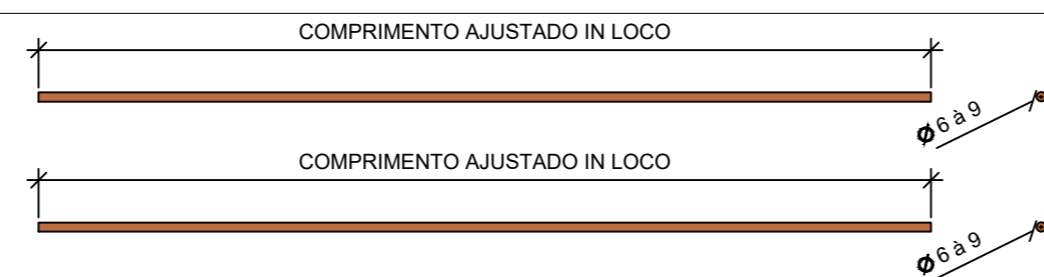
**MODELO VOLUMÉTRICO - CORRIMÃO E GUARDA CORPO**  
SEM ESCALA



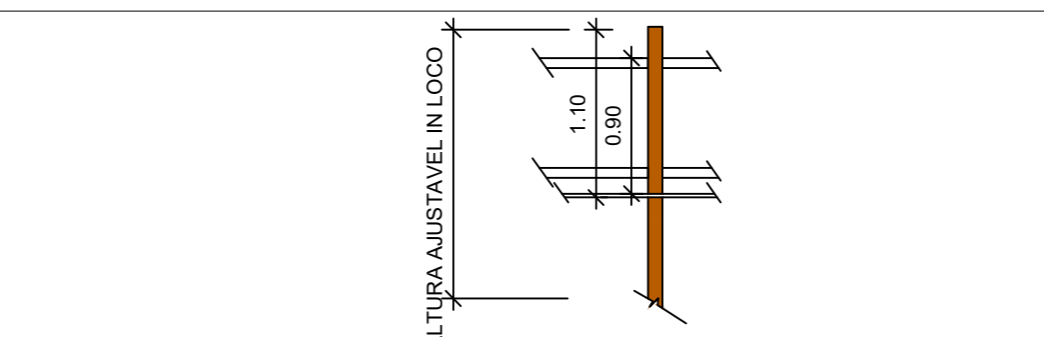
**CORRIMÃO E GUARDA CORPO**  
ESCALA - 1:50



**CORRIMÃO E GUARDA CORPO**  
ESCALA - 1:50

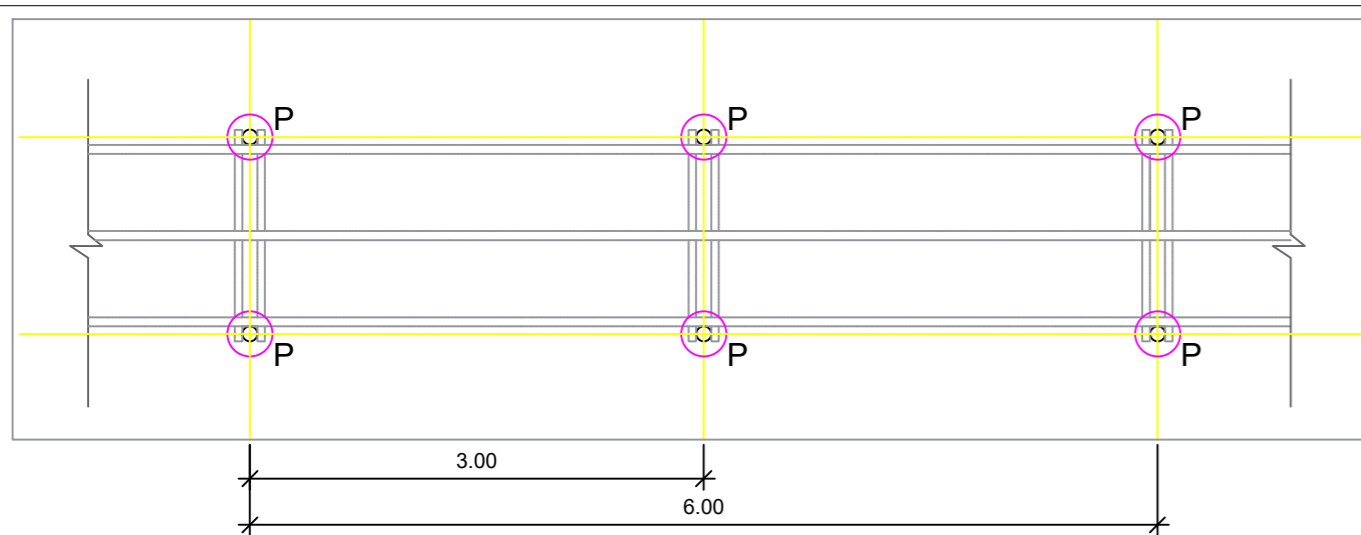


\* GUARDA CORPO - PEÇAS DE ROLIÇO DE EUCALIPTO (COM DIÂMETRO VARIÁVEL DE 6 a 9 cm)

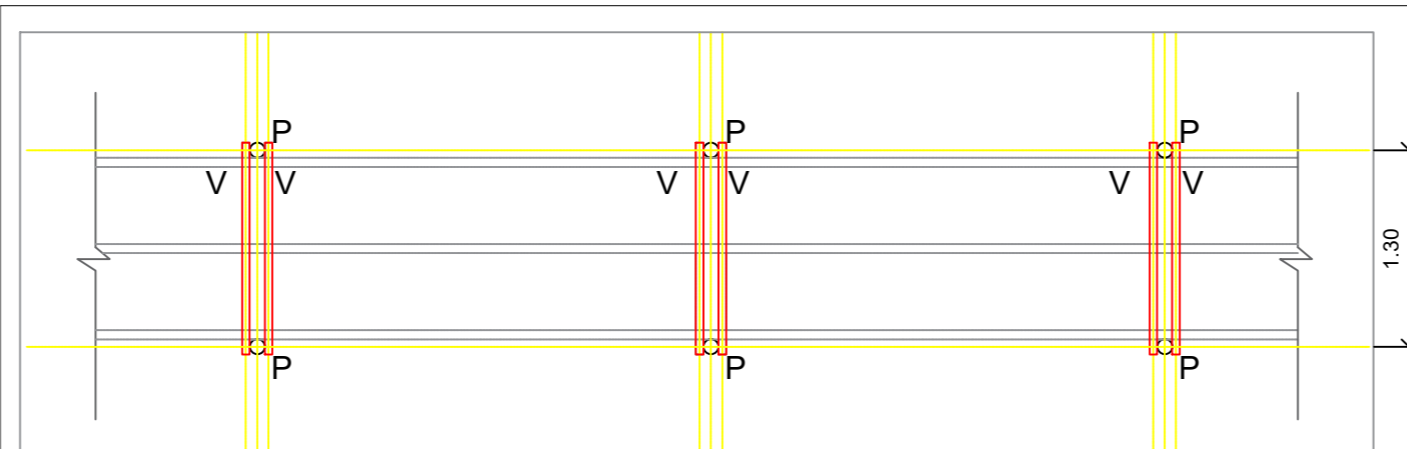


\* PILAR - MOURÃO (COM DIÂMETRO VARIÁVEL DE 9 à 12 cm)

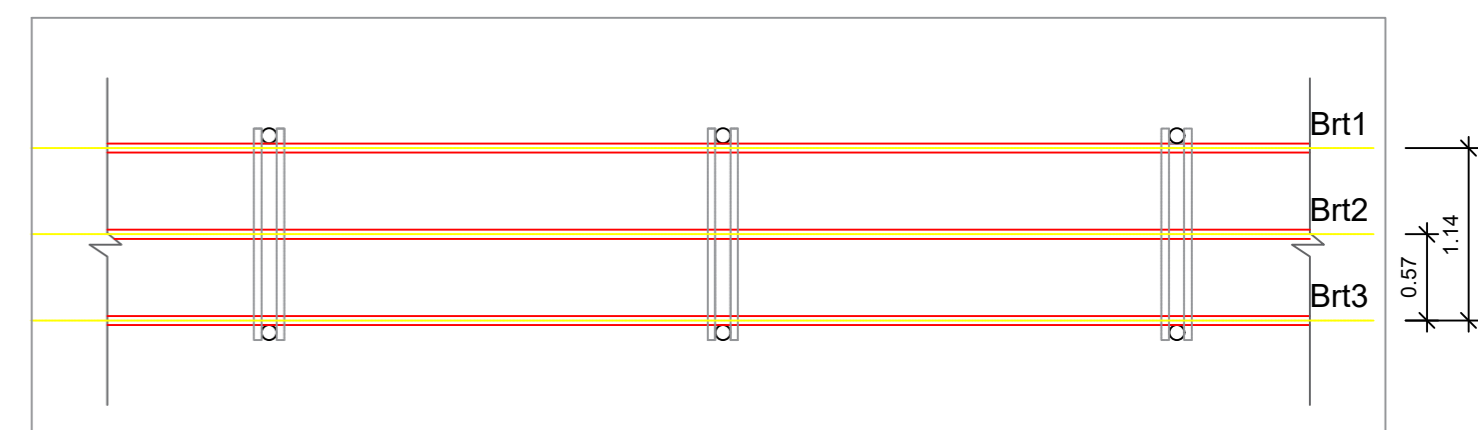
REVISÕES	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
LIBERADO PARA OBRA:			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBRA:			
TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS			
ENDEREÇO:			
CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP			
DISCIPLINA:	CONTEÚDO:	DESENHISTA:	
ARQUITETURA	CORRIMÃO E GUARDA CORPO	Thais Arruda de Oliveira	
COORDENADOR TÉCNICO:	CAU / CREA	RRT / ART	APROVAÇÃO:
Carlos Eduardo Chaguri	0600440596-SP	28027230190886713	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU / CREA	RRT / ART	FOLHA:
Marcio Vaz de Arruda	5061016406		02
ESCALA:	DATA:		
Indicada	NOVEMBRO DE 2020		



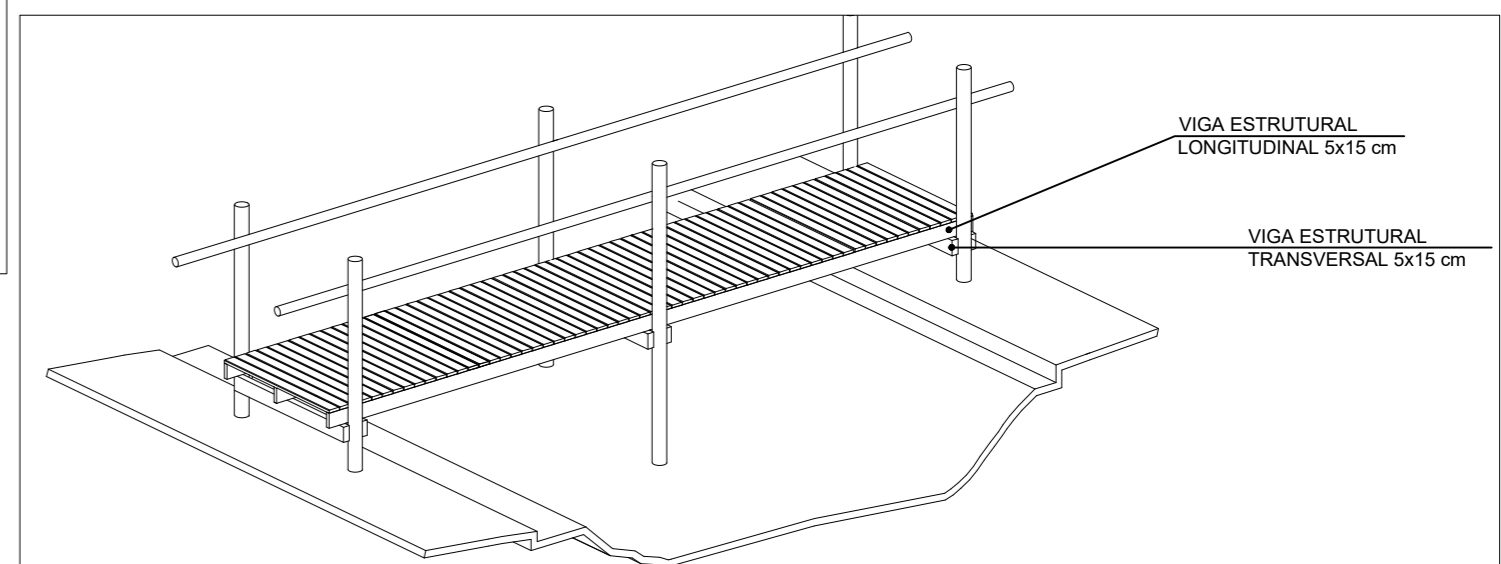
**FUNDAÇÃO - TRILHA SUSPensa**  
ESCALA - 1:50



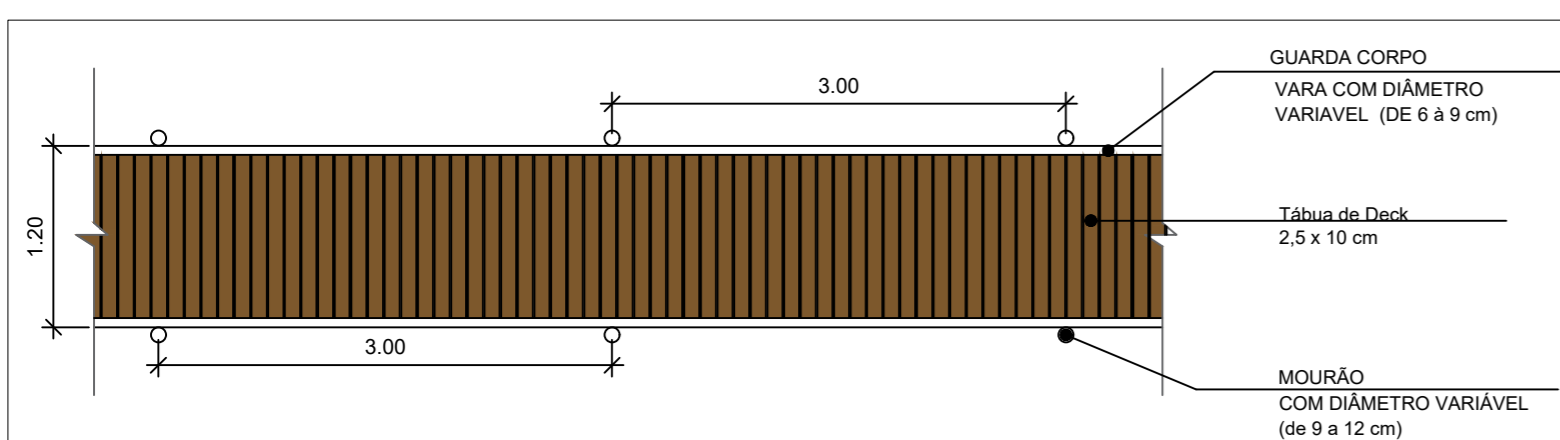
**ESTRUTURA PRIMÁRIA - TRILHA SUSPensa**  
ESCALA - 1:50



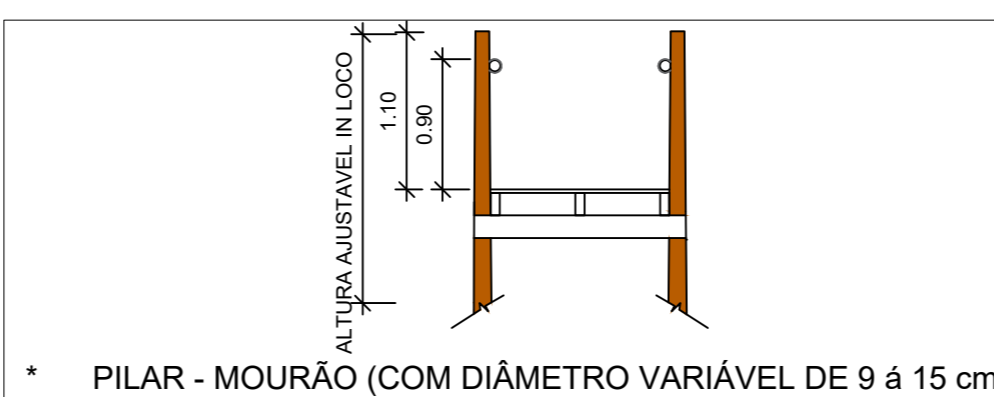
**ESTRUTURA SECUNDÁRIA - TRILHA SUSPensa**  
ESCALA - 1:50



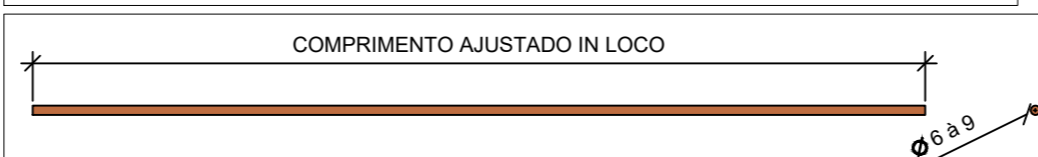
**MODELO VOLUMÉTRICO - TRILHA SUSPensa**  
SEM ESCALA



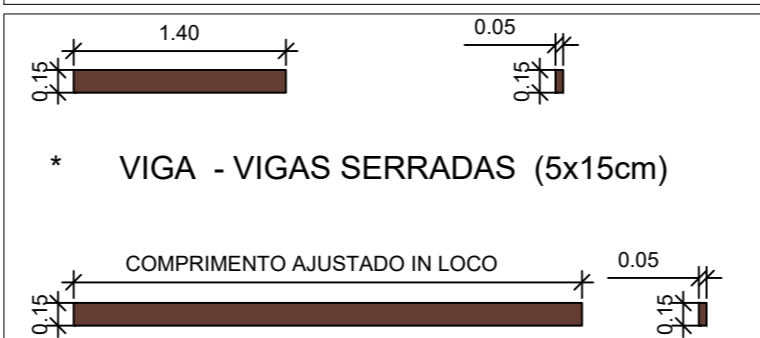
**PLANTA BAIXA - TRILHA SUSPensa**  
ESCALA - 1:50



\* **PILAR - MOURÃO (COM DIÂMETRO VARIÁVEL DE 9 a 15 cm)**



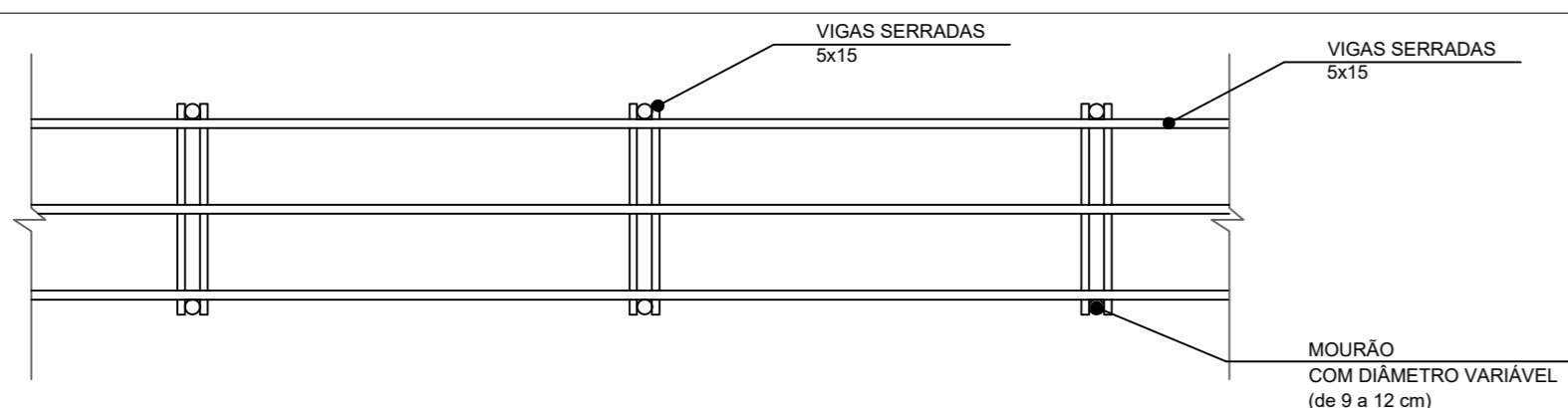
\* **GUARDA CORPO - PEÇAS DE ROLIÇO DE EUCALIPTO (COM DIÂMETRO VARIÁVEL DE 6 a 9 cm)**



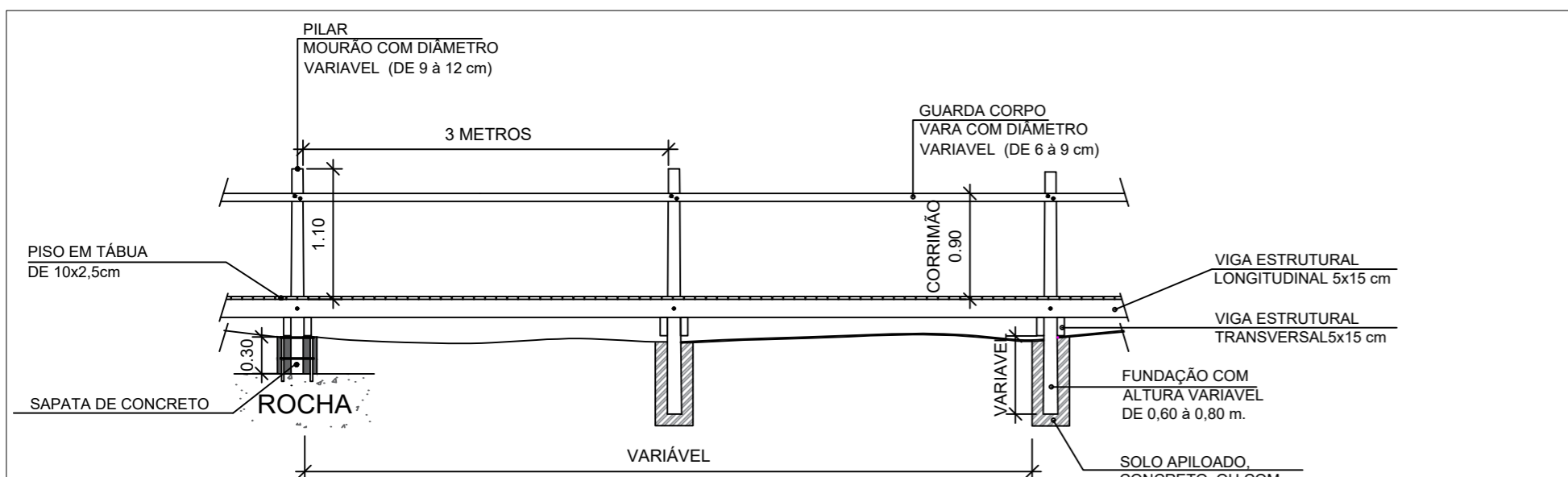
\* **VIGA - VIGAS SERRADAS (5x15cm)**



\* **BARROTES - VIGAS SERRADAS (5x15cm)**

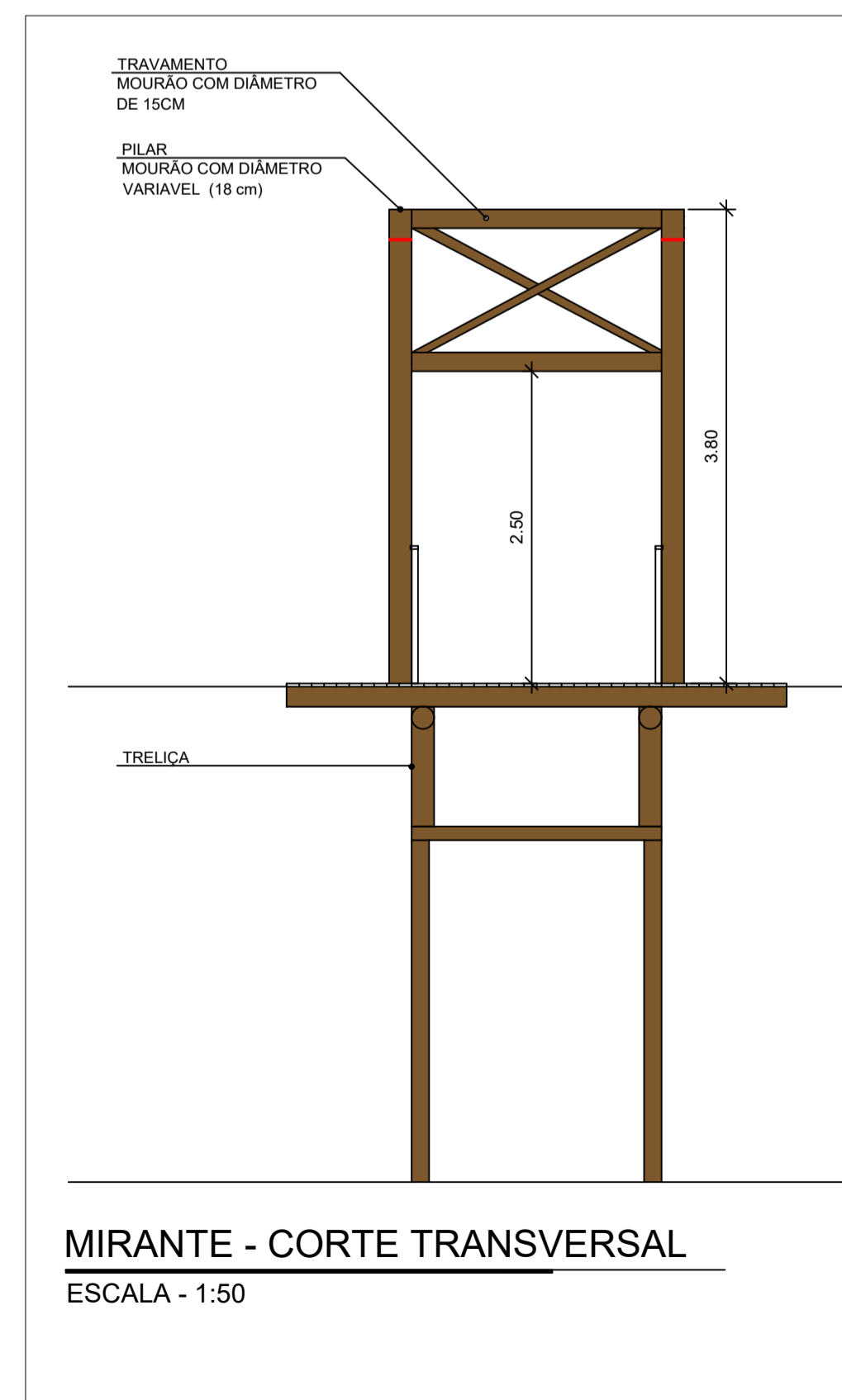
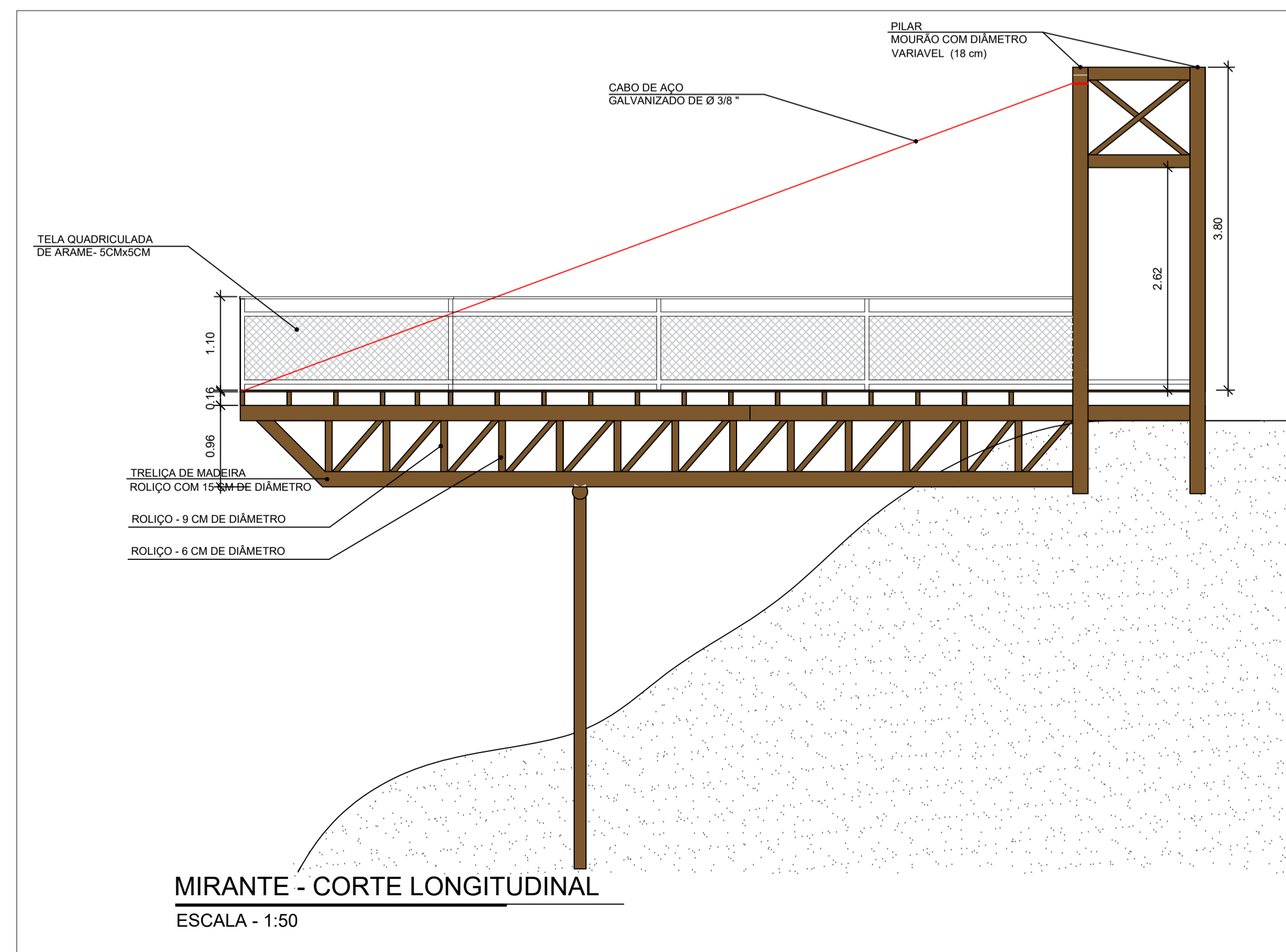
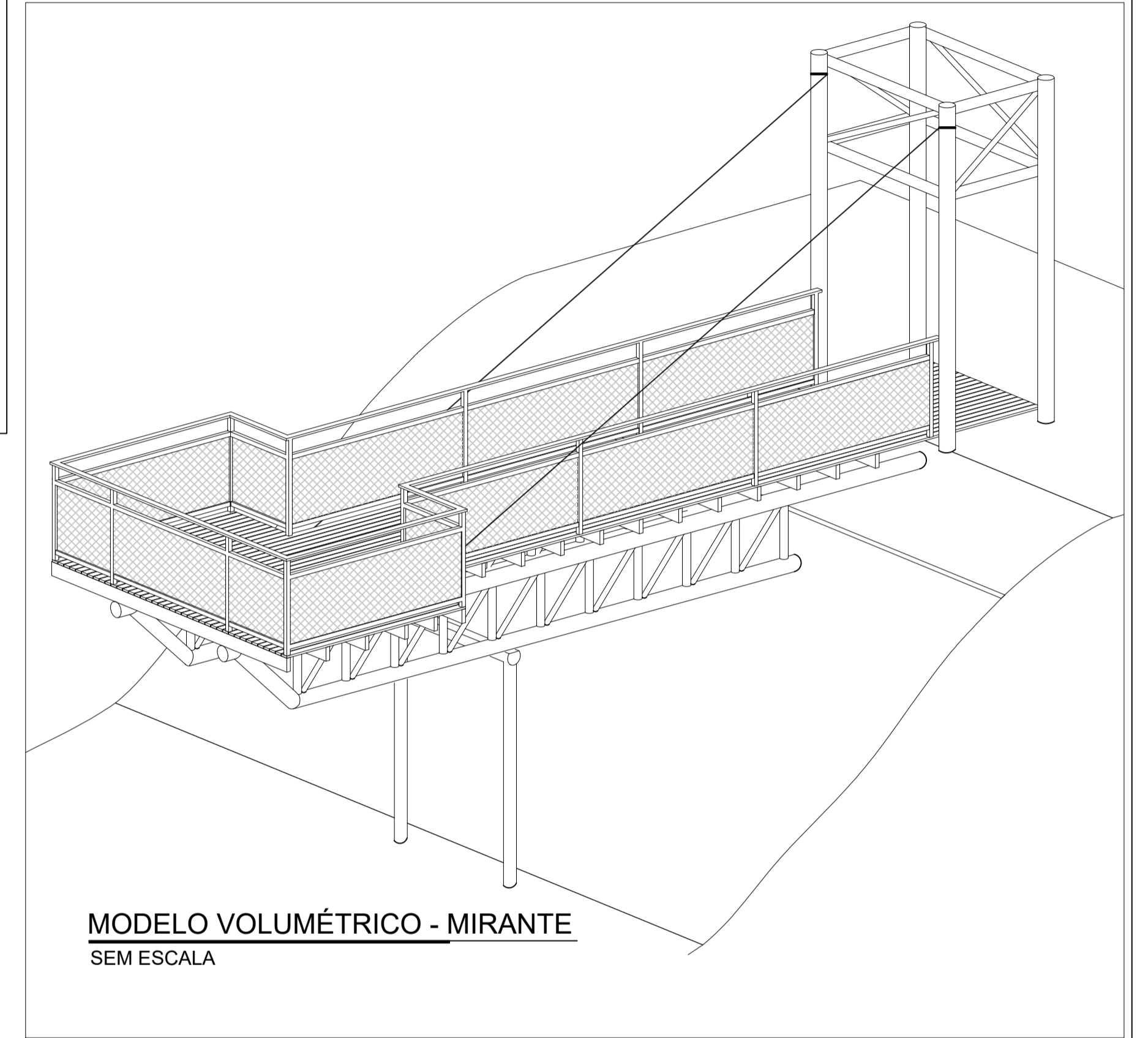
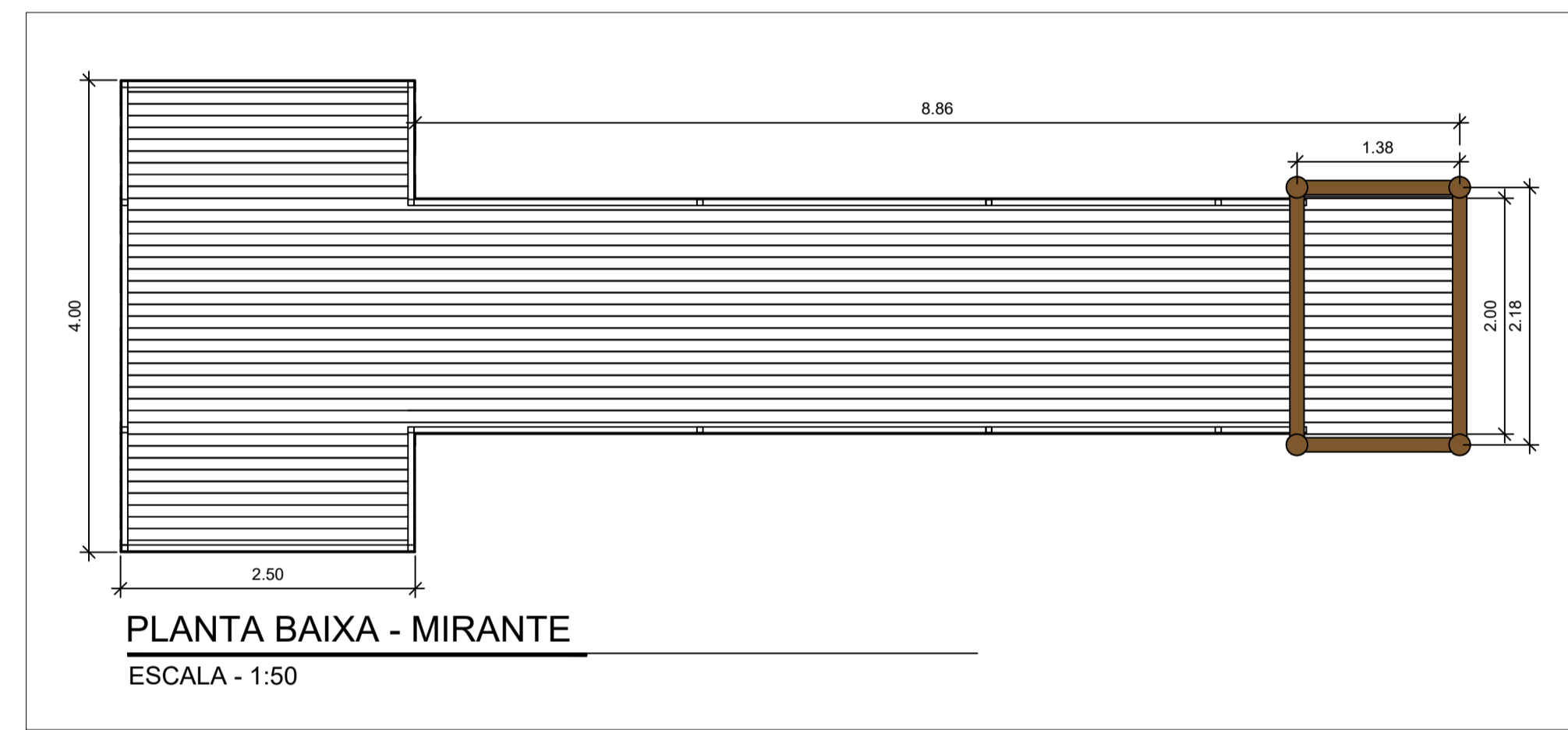
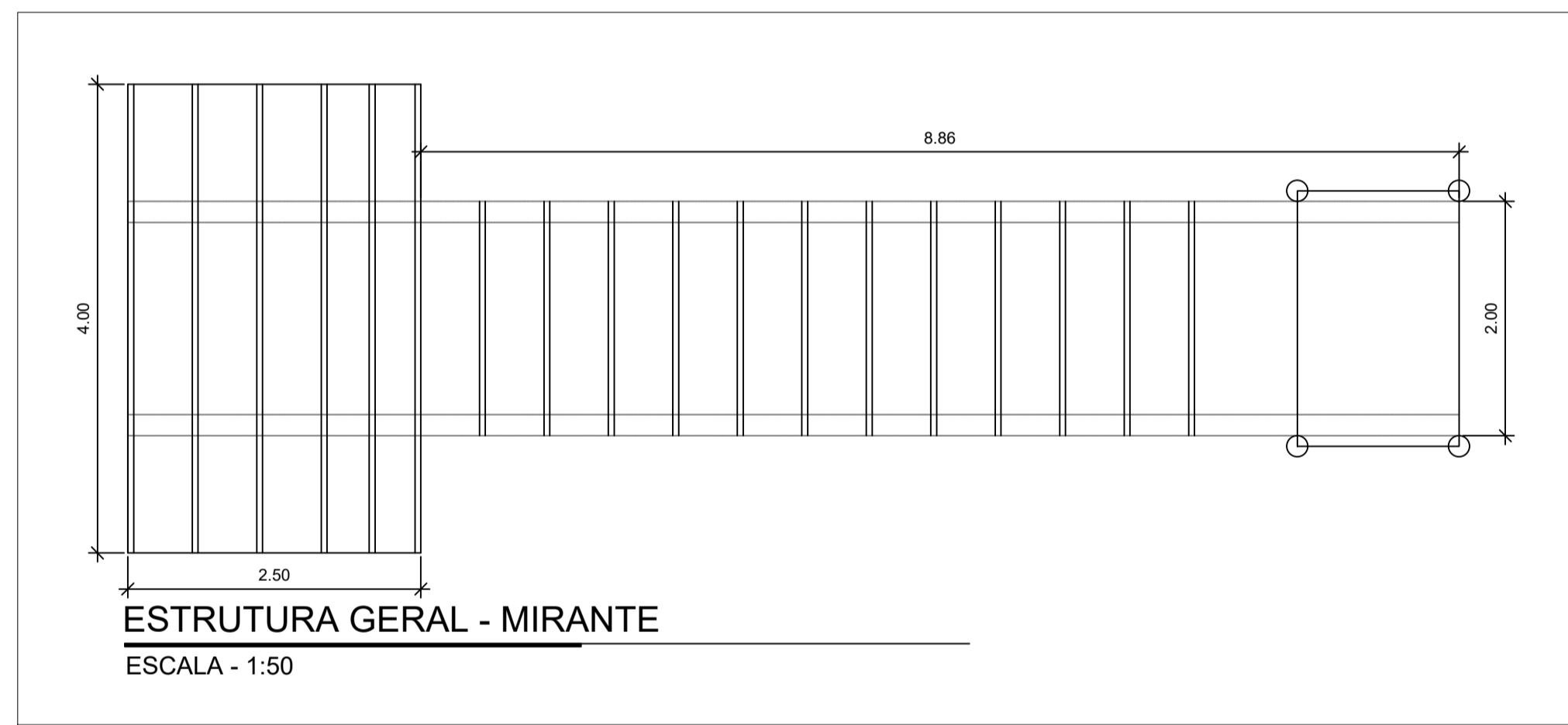
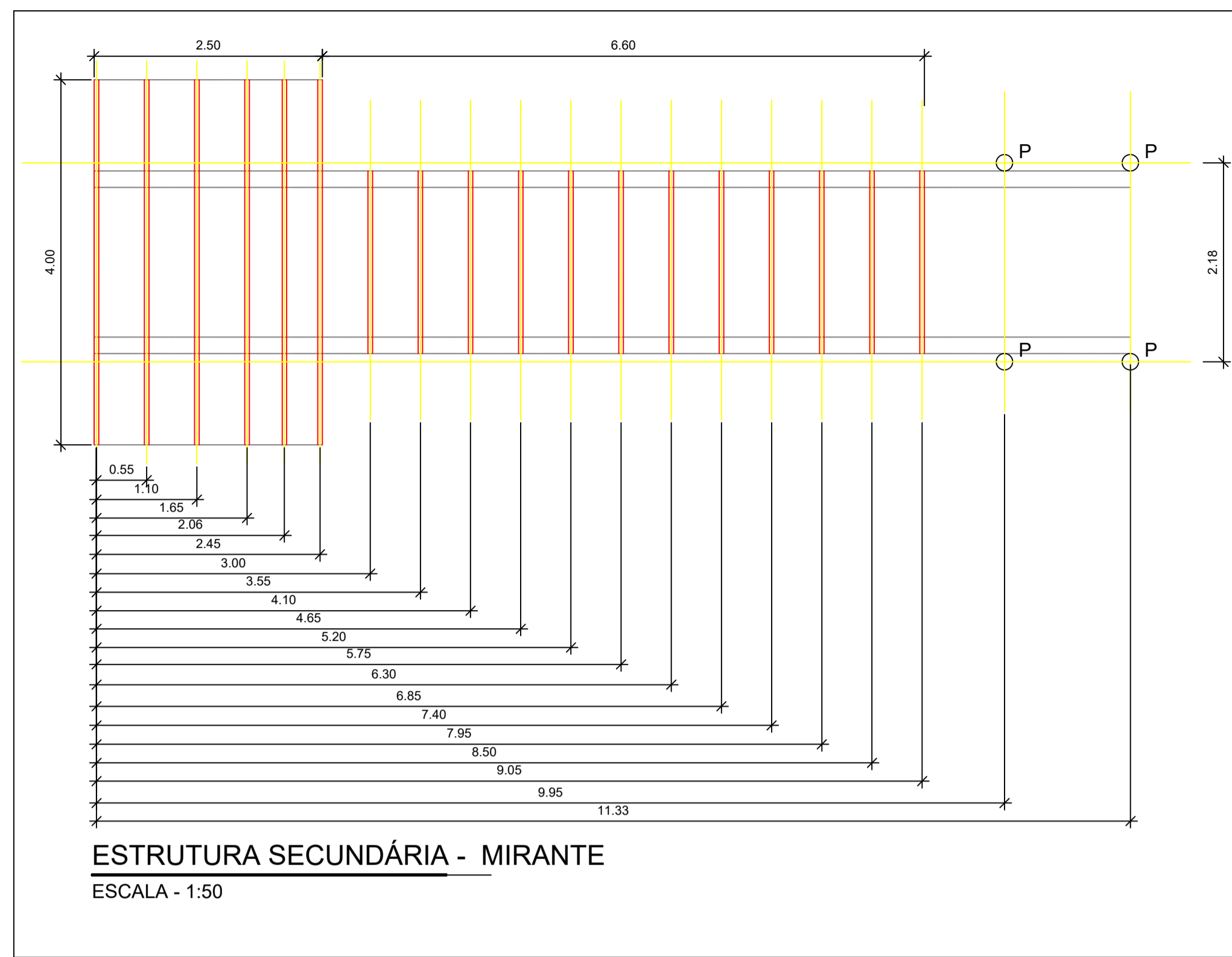
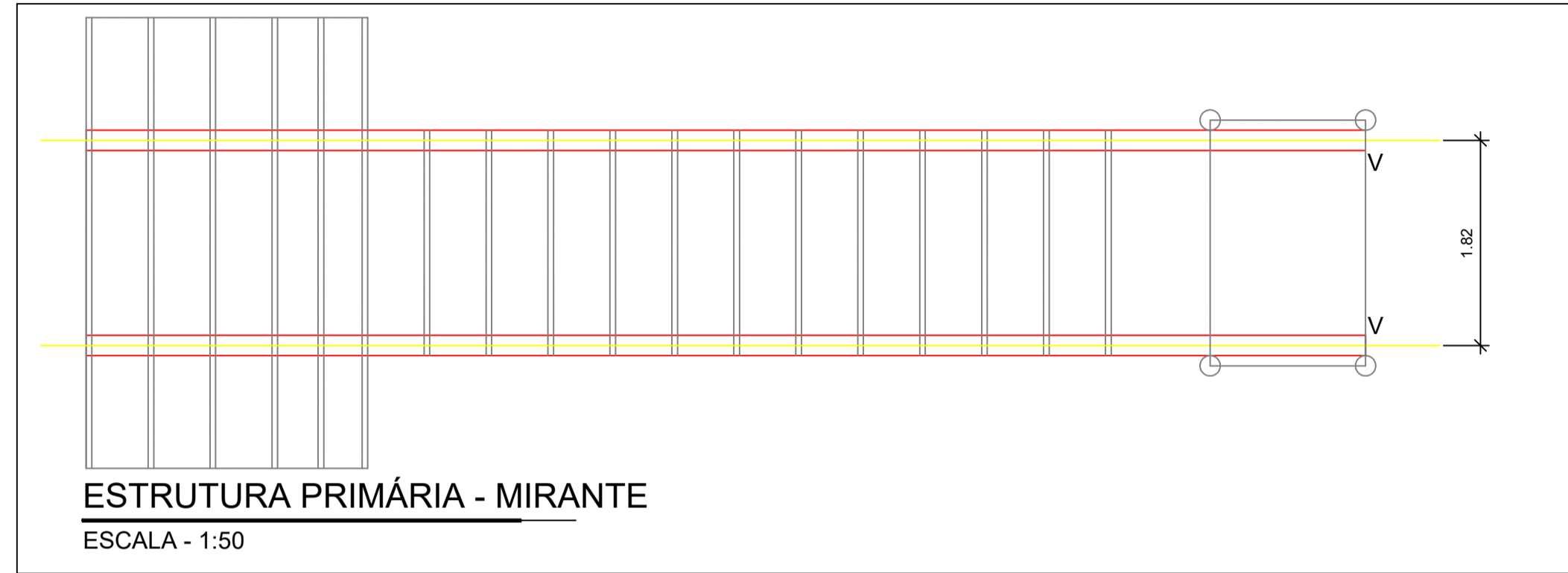
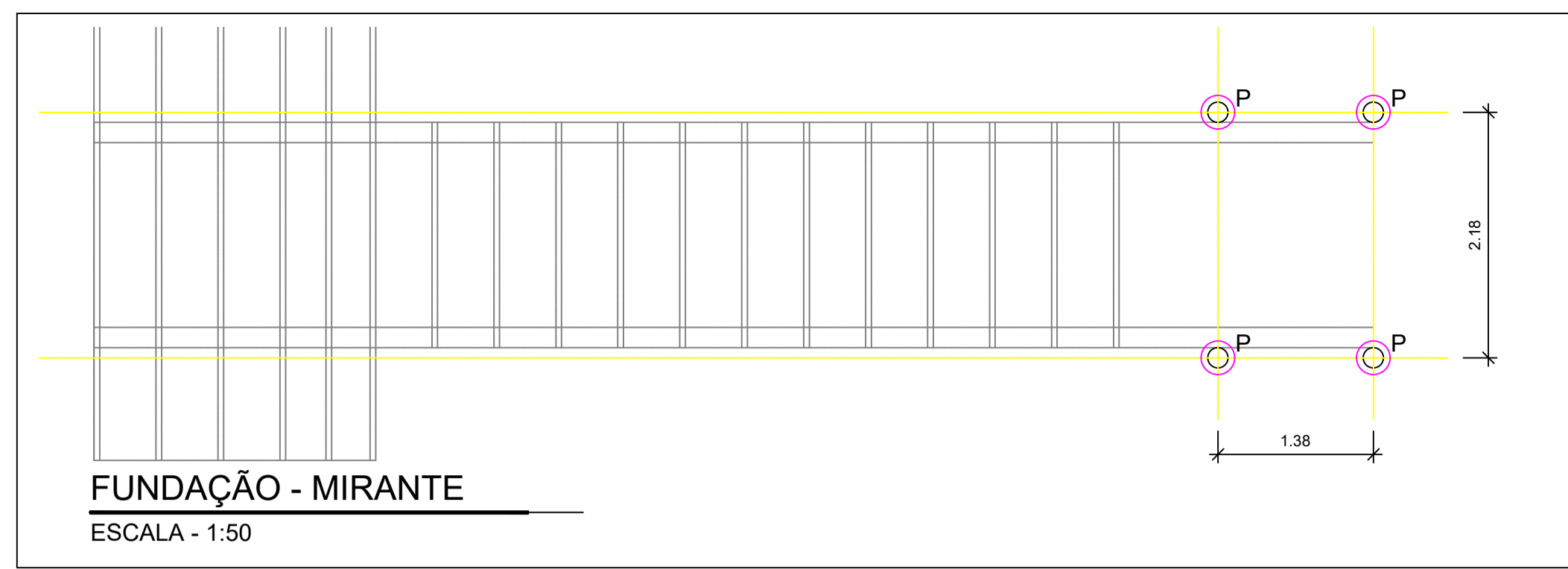


**ESTRUTURA GERAL - TRILHA SUSPensa**  
ESCALA - 1:50

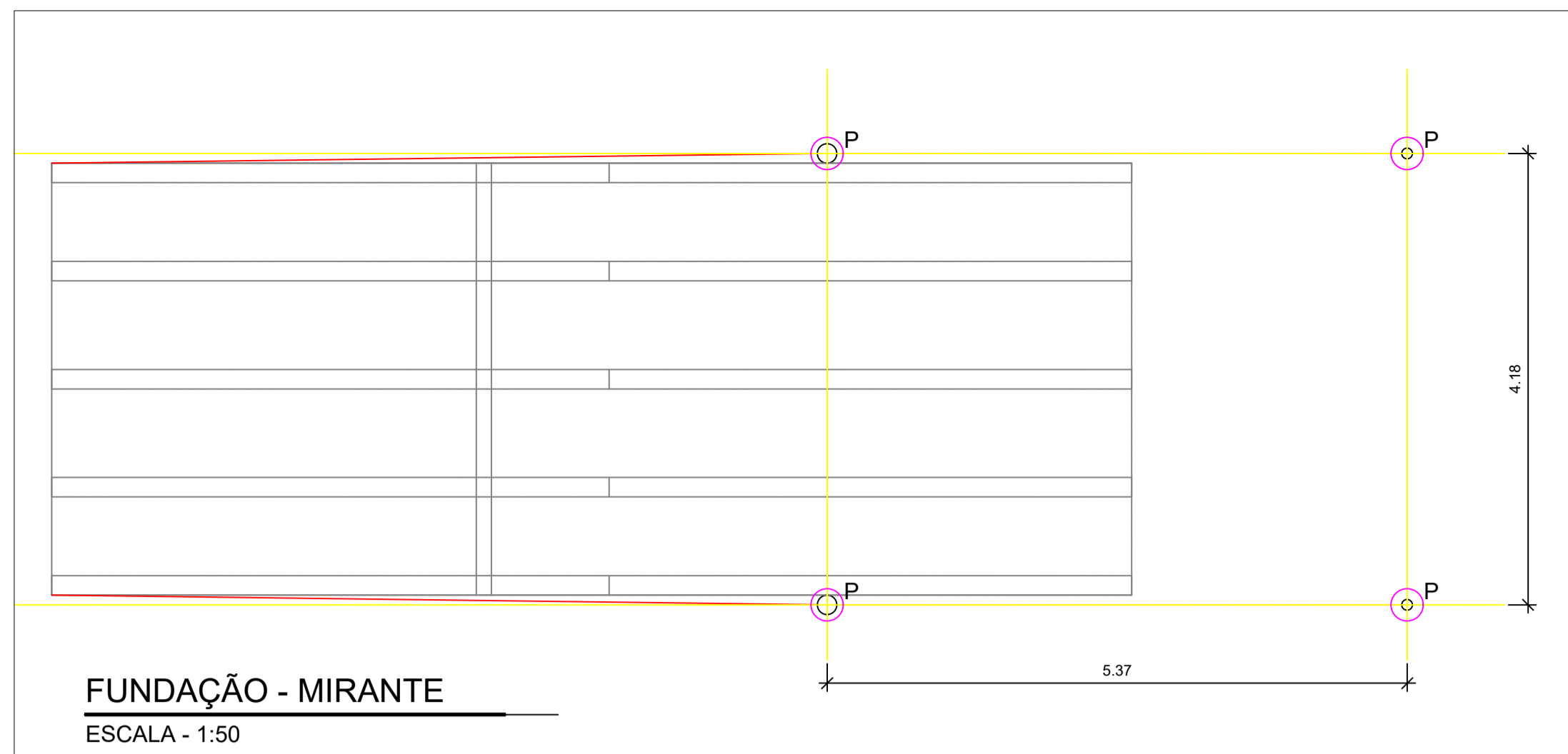


**TRILHA SUSPensa - CORTE LONGITUDINAL (EM ROCHA/EM ENCOSTA)**  
ESCALA - 1:50

REVISÕES	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
LIBERADO PARA OBRA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBRA: TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS			
ENDEREÇO: CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP			
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: TRILHA SUSPensa	DESENHISTA: Thais Arruda de Oliveira	
COORDENADOR TÉCNICO: Carlos Eduardo Chaguri	CAU / CREA 0600440596-SP	RRT / ART 28027230190886713	APROVAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcio Vaz de Arruda	CAU / CREA 5061016406	RRT / ART	FOLHA:
ESCALA: Indicada	DATA: NOVEMBRO DE 2020		



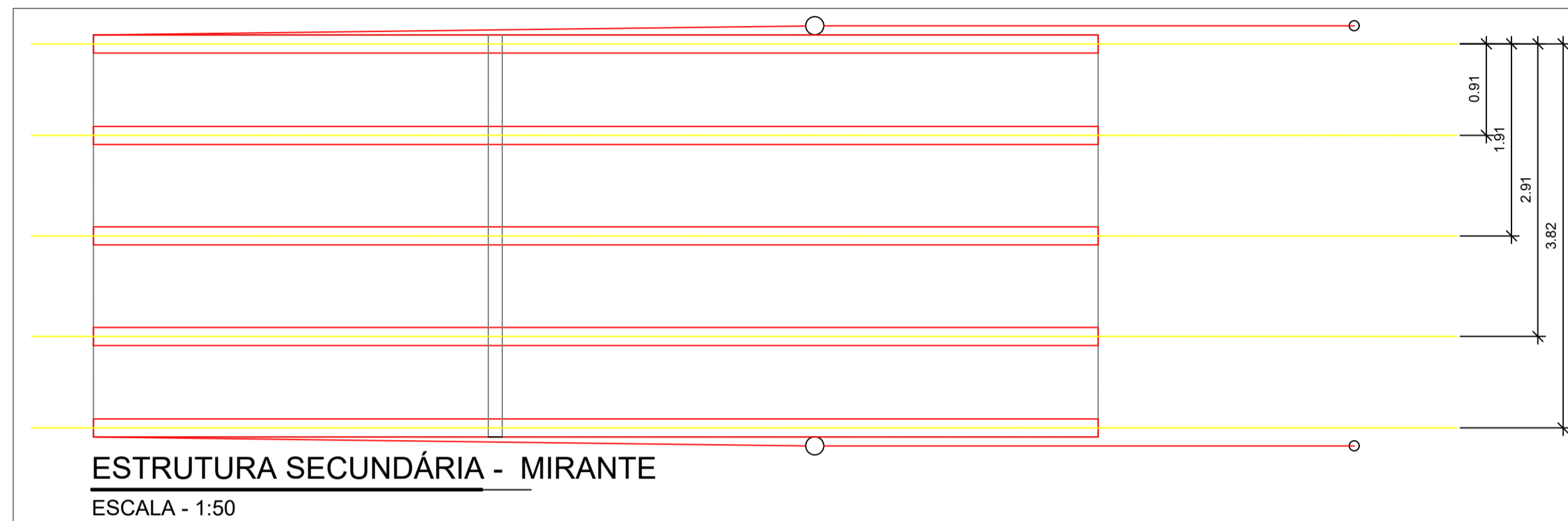
REVISÕES	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
LIBERADO PARA OBRA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBRA: TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS			
ENDEREÇO: CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP			
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: MIRANTE	DESENHISTA: Thais Arruda de Oliveira	
COORDENADOR TÉCNICO: Carlos Eduardo Chaguri	CAU / CREA 0600440596-SP	RRT / ART 28027230190886713	APROVAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcio Vaz de Arruda	CAU / CREA 5061016406	RRT / ART	FOLHA:
ESCALA: Indicada	DATA: NOVEMBRO DE 2020		



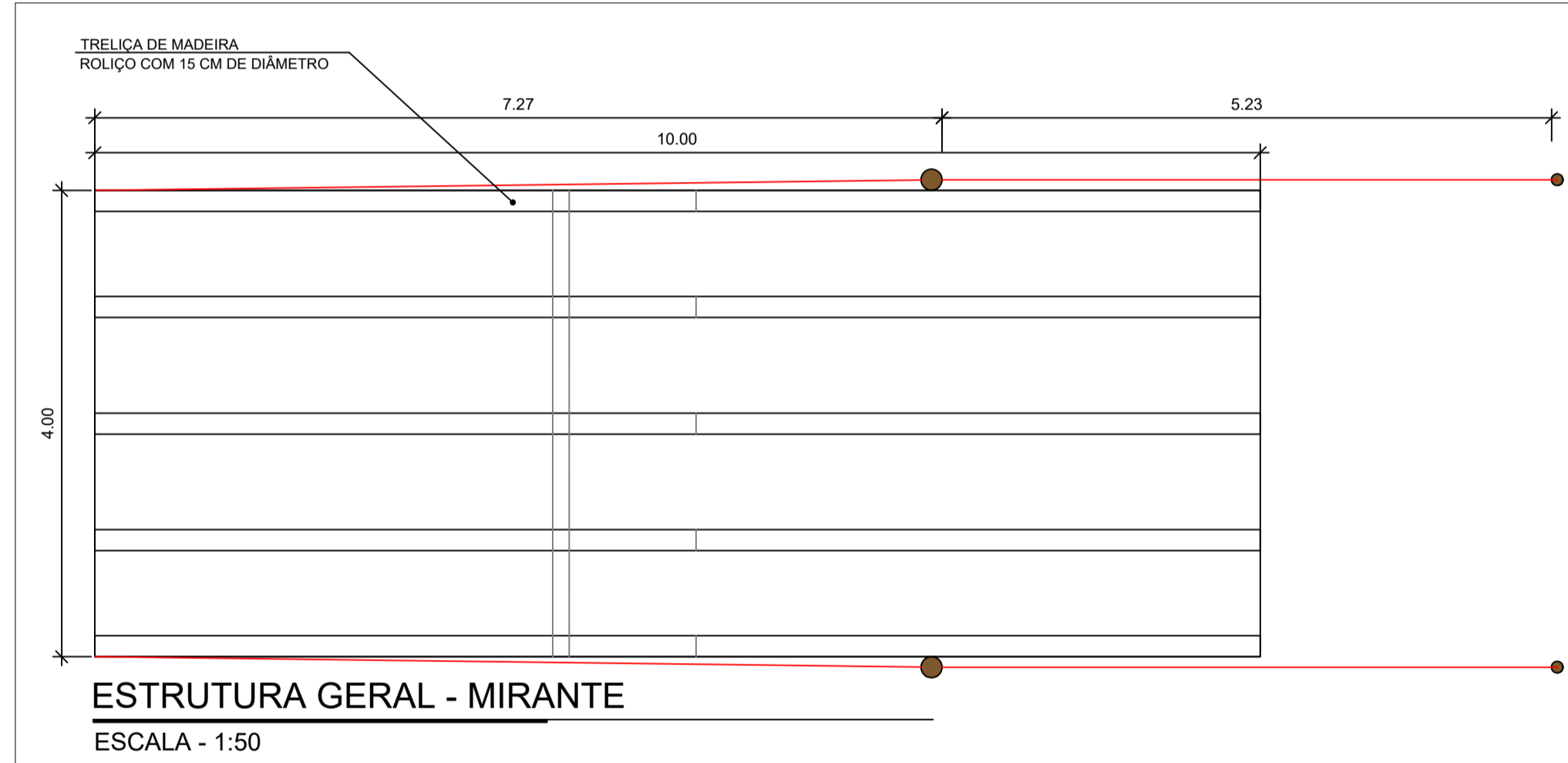
**FUNDAÇÃO - MIRANTE**  
ESCALA - 1:50



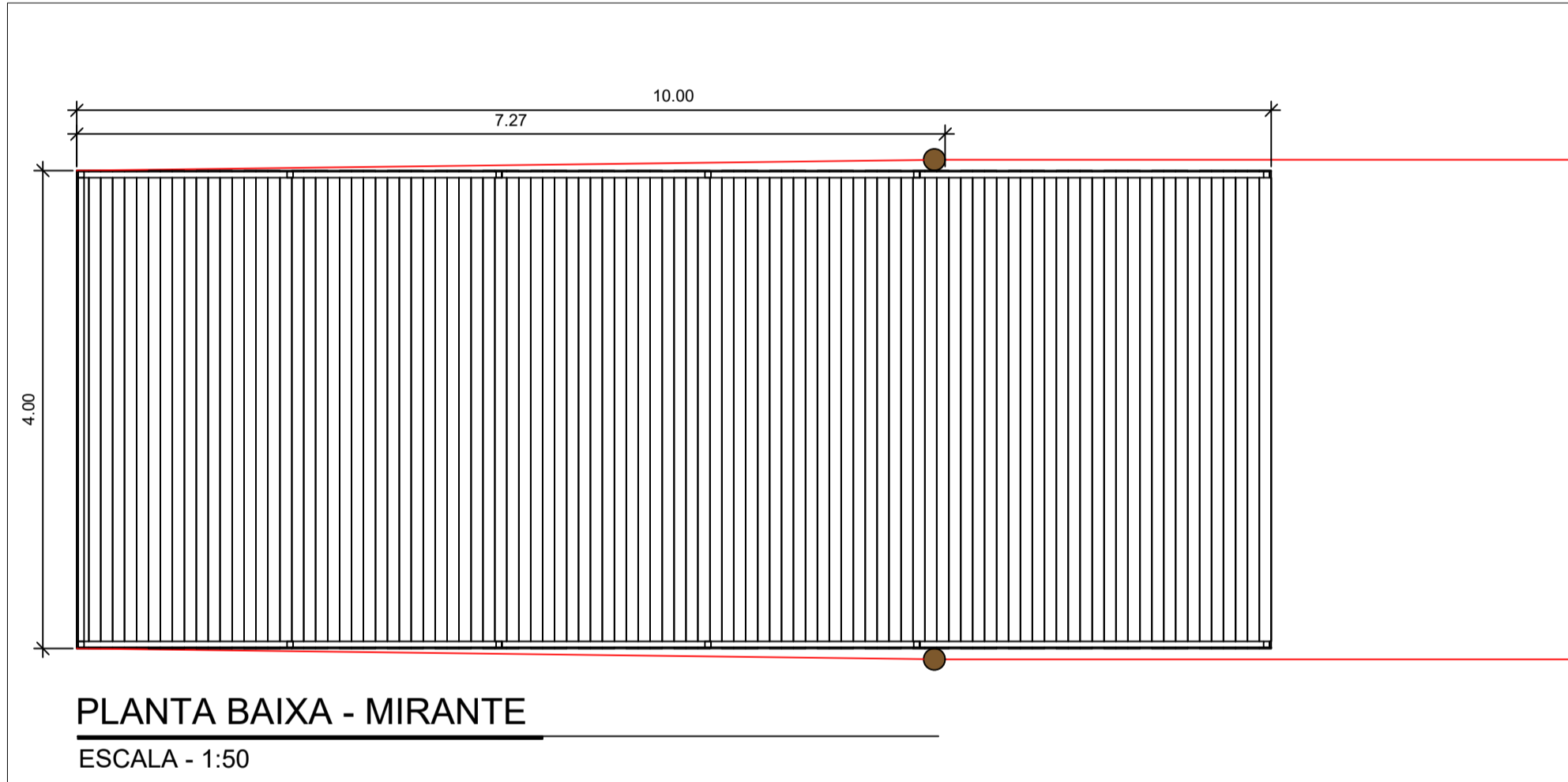
**ESTRUTURA PRIMÁRIA - MIRANTE**  
ESCALA - 1:50



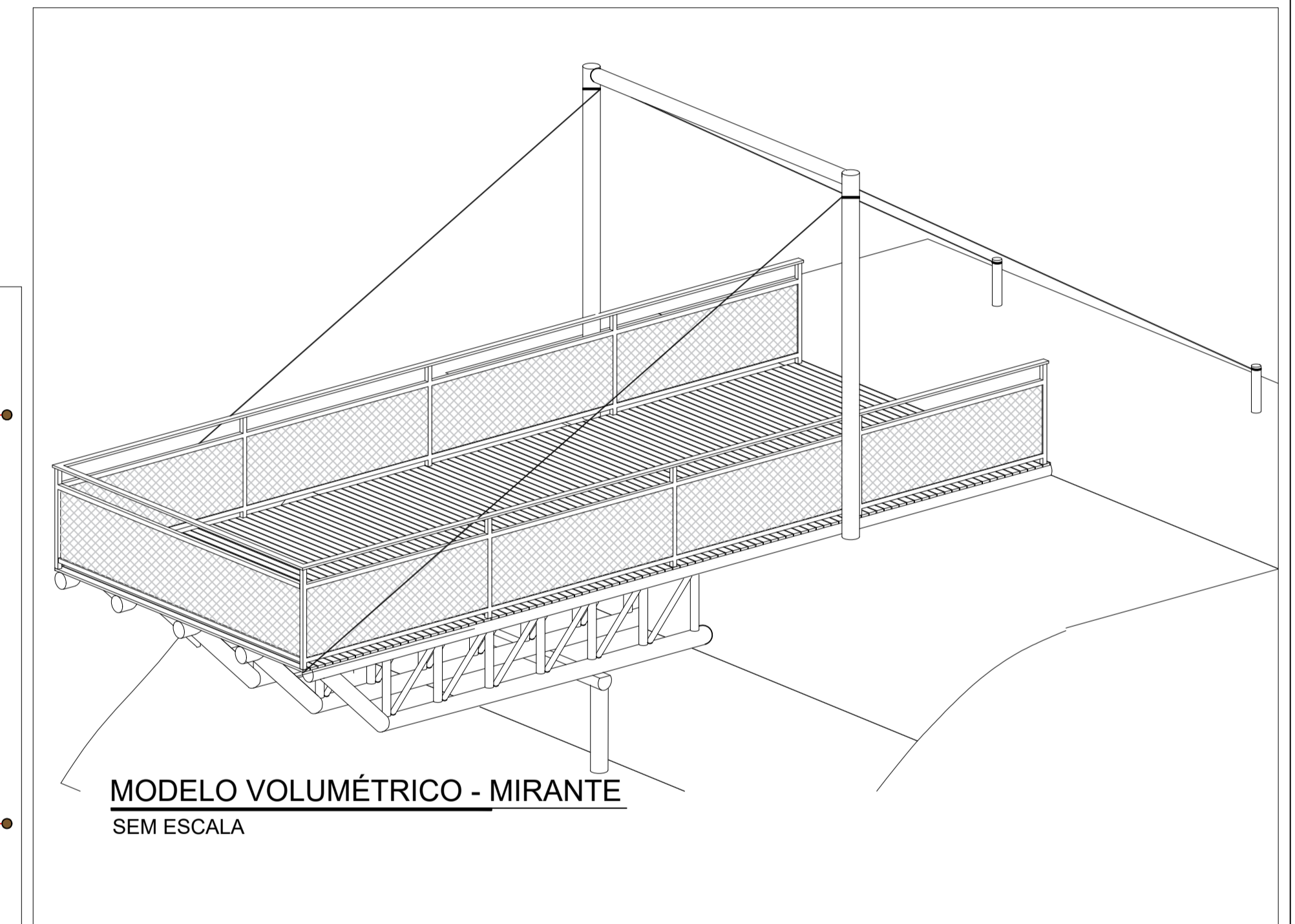
**ESTRUTURA SECUNDÁRIA - MIRANTE**  
ESCALA - 1:50



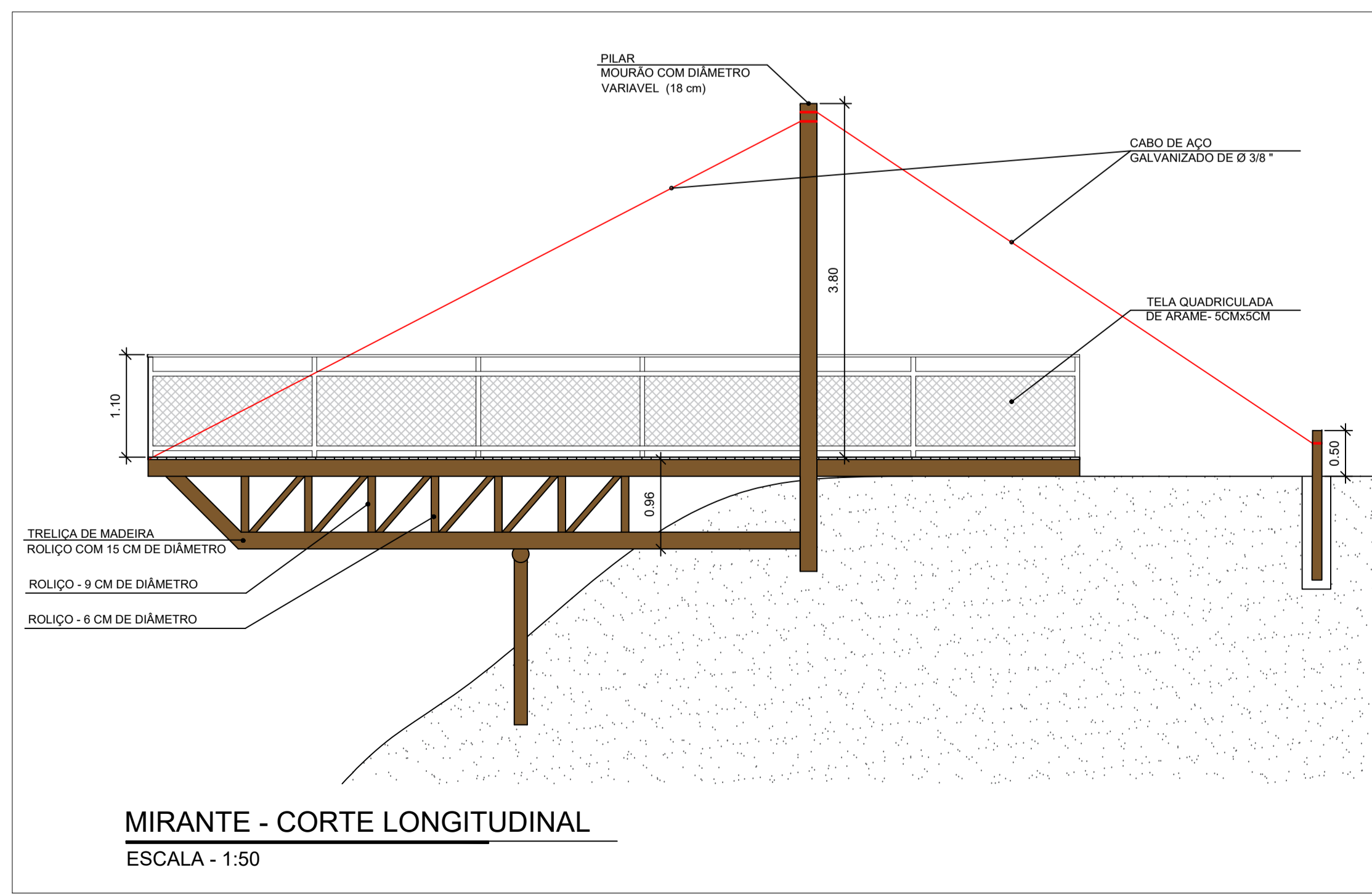
**ESTRUTURA GERAL - MIRANTE**  
ESCALA - 1:50



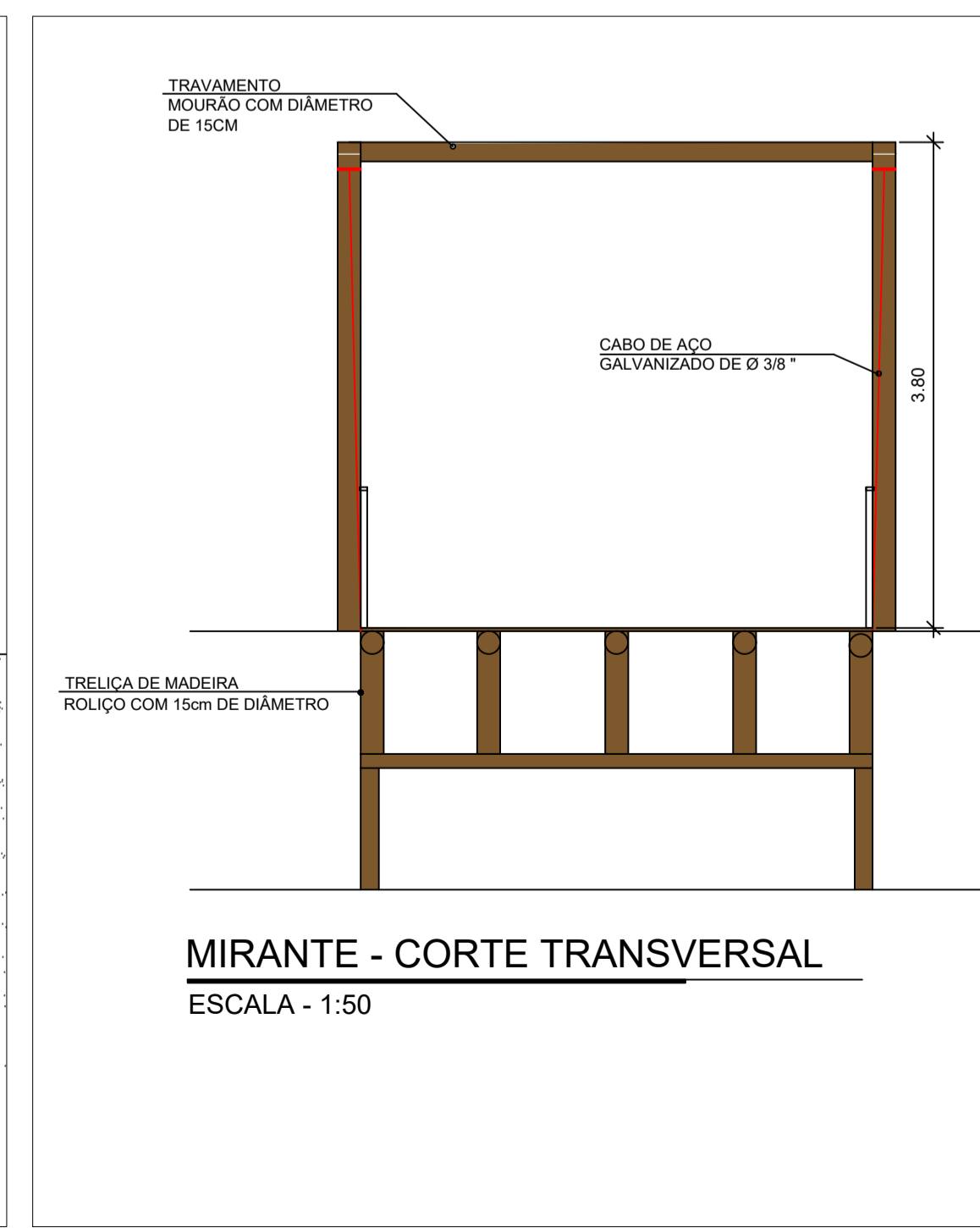
**PLANTA BAIXA - MIRANTE**  
ESCALA - 1:50



**MODELO VOLUMÉTRICO - MIRANTE**  
SEM ESCALA

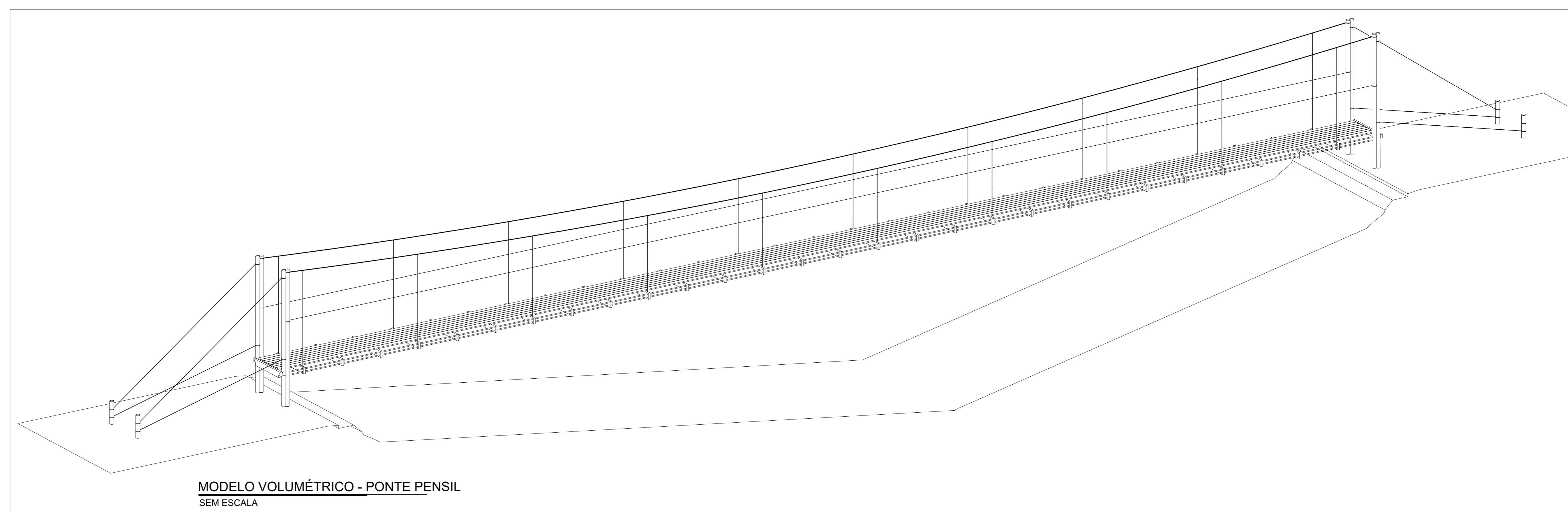
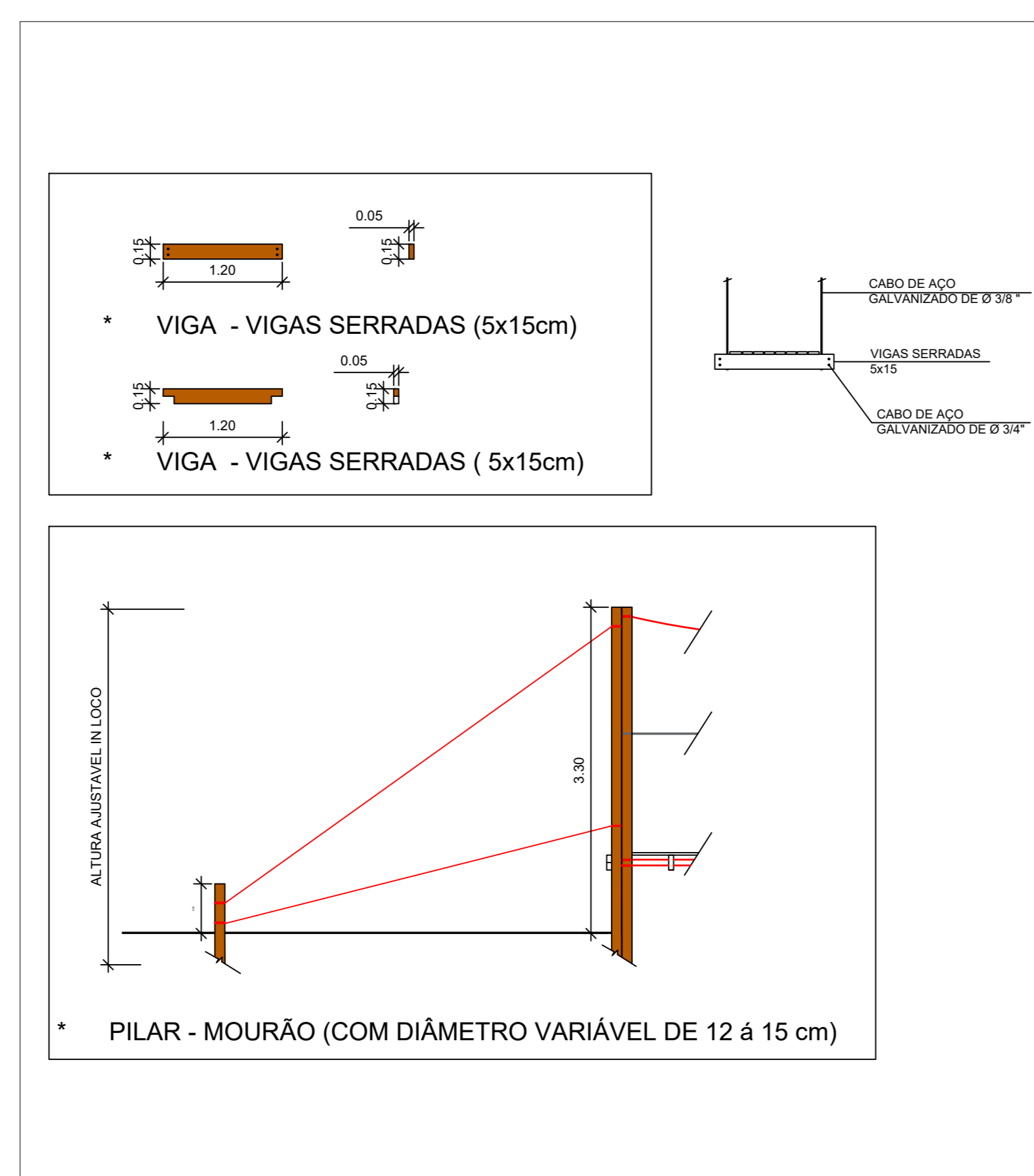
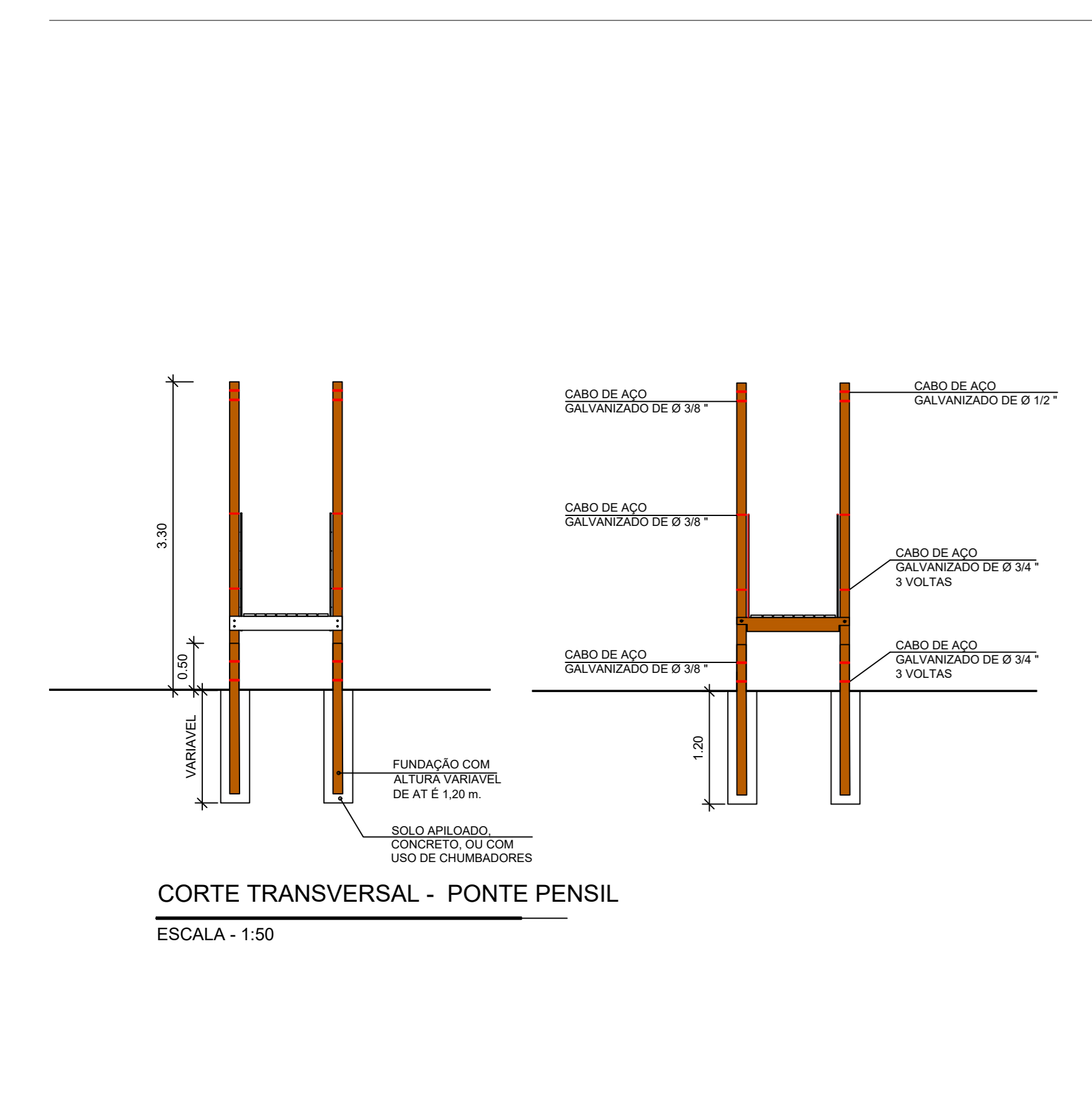
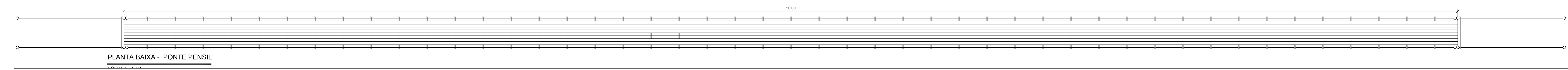
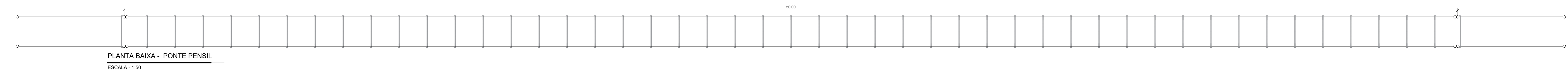
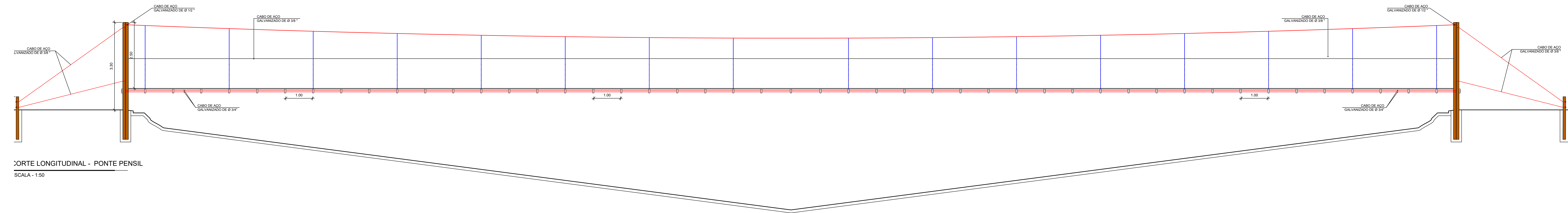


**MIRANTE - CORTE LONGITUDINAL**  
ESCALA - 1:50



**MIRANTE - CORTE TRANSVERSAL**  
ESCALA - 1:50

REVISÕES	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
LIBERADO PARA OBRA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBRA: TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS			
ENDEREÇO: CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP			
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: MIRANTE	DESENHISTA: Thais Arruda de Oliveira	
COORDENADOR TÉCNICO: Carlos Eduardo Chaguri	CAU / CREA 0600440596-SP	RRT / ART 28027230190886713	APROVAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcio Vaz de Arruda	CAU / CREA 5061016406	RRT / ART	FOLHA:
ESCALA: Indicada	DATA: NOVEMBRO DE 2020		



REVISÕES	DATA	ASSUNTO	RESPONSÁVEL
LIBERADO PARA OBRA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
OBRA: TRILHA E MIRANTES CACHOEIRA DOS PRETOS			
ENDEREÇO: CACHOEIRA DOS PRETOS, JOANÓPOLIS - SP			
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CONTEÚDO: PONTE PENSIL	DESENHISTA: Thais Arruda de Oliveira	FOLHA: <b>07</b>
COORDENADOR TÉCNICO: Carlos Eduardo Chaguri	CAU / CREA 0600440596-SP	RRT / ART 382372019086713	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcio Vaz de Arruda	CAU / CREA 5061016406	RRT / ART	
ESCALA: Indicada	DATA: NOVEMBRO DE 2020	APROVAÇÃO:	



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO XIV – PROPOSTA DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

**PROCESSO: 079/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da segunda fase da implantação de mirantes e trilhas no Parque da Cachoeira dos Pretos, no Município de Joanópolis – SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários.

A obra abrangerá, entre outros serviços:

- . Implantação de trilhas naturais e trilhas suspensas;
- . Construção e instalação de corrimãos e guarda-corpos;
- . Execução de escadas em madeira (degraus);
- . Montagem de pontes pênses;
- . Construção de mirantes panorâmicos em estrutura de madeira tratada;
- . Serviços complementares de acabamento, pintura, limpeza e desmobilização.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

<b>OBRA:</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS</b>	BDI	<b>XX,XX</b> %



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
<b>VALOR TOTAL</b>								

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA EM MESES									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X
X			X %	X %					
X									
X			X %	X%	X%	X%			
X			X %				X %		
X			X %					X %	
X			X %						
VALOR TOTAL			<b>XX%</b>						
VALOR TOTAL+BDI									
ACUMULADO									

**TOTAL GLOBAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**OBS:** A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

### DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexos do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
04. Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA** : .....( .....) dias corridos. ( ), contados a partir da data de sua apresentação.

**xxxxx, de de 2025.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO XV – MINUTA DECLARAÇÕES

**EDITAL 044/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

**Processo Administrativo nº 079/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da segunda fase da implantação de mirantes e trilhas no Parque da Cachoeira dos Pretos, no Município de Joanópolis – SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários.

A obra abrangerá, entre outros serviços:

- . Implantação de trilhas naturais e trilhas suspensas;
- . Construção e instalação de corrimãos e guarda-corpos;
- . Execução de escadas em madeira (degraus);
- . Montagem de pontes pênséis;
- . Construção de mirantes panorâmicos em estrutura de madeira tratada;
- . Serviços complementares de acabamento, pintura, limpeza e desmobilização.

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

A \_\_\_\_\_ no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ inscrita \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_. Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_. E-mail institucional: \_\_\_\_\_. E-mail pessoal: \_\_\_\_\_. Telefone(s) \_\_\_\_\_.

(local do estabelecimento), de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO XVII – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

**PROCESSO: 079/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, quando houver necessidade de serem prestados presencialmente, estando de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato a ser firmado, na forma preconizada no Edital e anexos, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicado.

Joanópolis (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa.

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO XVIII

**EDITAL 044/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**  
**Processo Administrativo nº 079/2025**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOANOPOLIS E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada por Seu Secretário Municipal de Obras e Projetos, o **Sr. Décio Felipe Bragion Ferreira**, CPF: 376\*\*\*\*\*-73, RG: 40\*\*\*\*\*94, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., COM endereço eletrônico: ..... e telefone (.....)..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Eletrônica nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da segunda fase da implantação de mirantes e trilhas no Parque da Cachoeira dos Pretos, no Município de Joanópolis – SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários.

A obra abrangerá, entre outros serviços:

- . Implantação de trilhas naturais e trilhas suspensas;
- . Construção e instalação de corrimãos e guarda-corpos;
- . Execução de escadas em madeira (degraus);
- . Montagem de pontes pênséis;
- . Construção de mirantes panorâmicos em estrutura de madeira tratada;
- . Serviços complementares de acabamento, pintura, limpeza e desmobilização.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Memorial e seus anexos;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega imediata à fiscalização de todos os documentos pertinentes e aqueles a seguir discriminados:

- Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.
- No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.
- Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Joanópolis;
- Se a contratada não for cadastrada como contribuinte no Município de Joanópolis deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.
- Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras
- Folha de Medição dos Serviços;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos documentos, elencados no item 6.1 deste contrato.

6.5 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento.

6.6 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco : \_\_\_\_\_ Agencia : \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

6.8 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

6.9 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.10 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.11 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devida.

6.12 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.13 Na medição mensal poderão ser considerados os descontos apontados pela Fiscalização do contrato.

6.14. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei](#)



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv) **Multa:**
    - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
    - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO TERCEIRA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. Ficha orçamentária que irá suportar as despesas com a contratação: 164

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
**Setor de Compras e Licitações**

Joanópolis, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-